MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Classificação: 042.6

PROCESSO NUP
64282.012529/2024-15

ASSUNTO: Pregão nº 90006/2025 - Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E.

INTERESSADO: 2º Gpt E e Cia C 2º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 2º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 02/12/2024

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registro de Gestão

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 4-Gest Cont/SALC/DAG (a)
2- Laudo_de_Avaliacao Imovel para Cantina 2º Gpt E.pdf
3- DFD129_2024 Serviço de Uso da Area Destinada a Cantina Cia Cmdo.pdf
4- Despacho Nº 22-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E
5- Despacho Nº 46-DAG/2º Gpt E
6- Anexo I - TR_160015-000003-2025.pdf
7- Apêndice do Anexo I - ETP_160015-000171-2024.pdf
8- Laudo_de_Avaliacao Imovel para Cantina 2º Gpt E.pdf
9- PT_24390_CRO12_Calc_Vl_Mensal_Imovel_AM120029_RetificadoII_CST-1.pdf
10- cotacao_cantina_assinado.pdf
11- Planilha_Comparativa_de_Orcamentos_assinado.pdf
12- Boletim Equipe de Planejamento.pdf
13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
14- Equipe de Contratação - Boletim Consulta 2025, Atualizado em 25 FEV 25 BI Nr 37.pdf
15- Ordenador de Despesas - BI Nr 39 DE 27 FEV 24 - Assinado.pdf
16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
17- MR_160015-000007-2025_assinado.pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
19- 1. EDITAL_160015-000006-2025.pdf
20- 3. Anexo II - Atestado de Visita Técnica (Modelo).pdf
21- 4. Anexo III - Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Modelo).pdf
22- 5. Anexo IV - Termo de Vistoria e Ocupação de Imóvel (Modelo).pdf
23- 6. Anexo V - Termo de Contrato.pdf
24- 7. Anexo VI - Proposta de Preços (modelo).pdf
25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
26- 22 - TR_160015-000003-2025.pdf
27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
28- Relatorio de pesquisa de preços
29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
30- Lista de verificação
31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
32- Ofício nº 71-SALC-DAG-2º Gpt E
33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
34- Despacho Nº 10-DAG/2º Gpt E
35- Parecer.pdf

36- Autorização Cmt.pdf
37- Justificativas e Adequações ao Parecer.pdf
38- EDITAL_160015-000006-2025.pdf
39- Anexo I - TR_160015-000003-2025.pdf
40- Apêndice do Anexo I –ETP_160015-000171-2024.pdf
41- Publicação Jornal.pdf
42- Publicação DOU.pdf
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
44- consulta_contratante_1748552906901.pdf
45- ConsultaConsolidada_51681277000168_29-5-2025.pdf
46- consultarSituacaoFornecedor_51681277000168_2025-05-29.pdf
47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64282.012529/2024-15
48- relatorio-termo-homologacao-16001505900062025-grupo1.pdf
49- Termo_de_Contrato_14-2025_-_CANTINA_assinado_TODOS.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Termo de Abertura Nº 4-Gest Cont/SALC/DAG

Manaus, AM, 2 de dezembro de 2024.

Assunto: Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E.

Anexos:
1) DFD129_2024 Serviço de Uso da Area Destinada a Cantina Cia Cmdo.pdf
2) Laudo_de_Avaliacao Imovel para Cantina 2º Gpt E.pdf

Em conformidade com a legislação em vigor, o presente processo eletrônico foi autuado conforme a necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 129/2024 aprovada para o Plano de Contratação Anual de 2025, referente a Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E (onerosa) e de acordo com o Laudo de Avaliação nº 004/2024, conforme documentos em anexo.

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA - 2º Sgt
Fiscal de Contrato da Cantina

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA**, em 02/12/2024, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: K3jB-F4dm-+lkS-6OMu

.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 004/2024

CANTINA DO 2º Gpt E
MANAUS/AM



ÁREA DA CANTINA DO 2º Gpt E: 21,24m²

PARCELA DO IMÓVEL IR 50-13

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO = R$ 2.100,78 /mês

(VALOR JÁ CONSIDERANDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

- Novembro 2024 -

.LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – RESUMO

<table>
<tr><td colspan="2">Endereço do imóvel
Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000</td><td rowspan="3"></td></tr>
<tr><td>Cidade
Manaus</td><td>UF
AM</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objetivo da Avaliação
AVALIAÇÃO DO VALOR PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO – CANTINA</td></tr>
<tr><td colspan="3">Finalidade da Avaliação
FORNECER AO 2º Gpt E O VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Solicitante e/ou interessado
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA”</td></tr>
<tr><td colspan="3">Proprietário
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO”</td></tr>
<tr><td>Tipo de Imóvel
CANTINA</td><td colspan="2">Área do Imóvel (m²)
21,24</td></tr>
<tr><td colspan="3">Metodologia
MÉTODO DA RENDA</td></tr>
<tr><td>Pressupostos e Ressalvas
O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR.</td><td colspan="2">Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, consequentemente, estas especificações não serão classificadas.</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO DA CANTINA
R$ 2.100,78 / mês</td></tr>
<tr><td>Parte relativa à CESSÃO DA ÁREA:
R$ 975,76 /mês</td><td colspan="2">Parte relativa aos CUSTOS COM ENERGIA/ÁGUA/ESGOTO
R$ 1.125,02 /mês</td></tr>
</table>

Nome do Responsável Técnico	CPF	Formação do RT	CREA do RT
KELLY KAROLINE BARROSO DE OLIVEIRA CICSÚ	**031.128.581-31**	**Eng Civil**	**21610/AM**

.

Assinatura do Responsável Técnico

Manaus, 18 de Novembro de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Laudo de Avaliação nº 003/2021-2º GPT E

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel IR 50-13, referente à CANTINA do 2º Gpt E, localizada na Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus - AM, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 21,24 m².

..

REF.: DIEx nº 23-SS Exp Econ/SPIMA/2º Gpt E

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Seção de Patrimônio do 2º Grupamento de Engenharia Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus – AM CEP: 69037-000.

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer à Seção de Patrimônio do 2º Grupamento de Engenharia o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, correspondente à Cantina do 2º Gpt E, com área de 21,24 m².

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A cantina **2º Gpt E** constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de apoio à alimentação aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em **mercado restrito**, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo **2º Gpt E**. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a, da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO E PERÍODO DE VISTORIA

5.1. PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo **2º Gpt E** (ANEXO II).

5.2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 21,24 m², do imóvel AM 120029, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade da cantina para atender ao público interno do **2º Gpt E**.

A área destinada à cantina compreende a parcela destacada da Figura 1.



Figura 1 – Parcela do imóvel IR 50-13. (Fonte: GMaps consulta:06/06/18)

5.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

Procedeu-se a vistoria "in loco" no dia 18 de outubro de 2024, através da qual foi confeccionado o Relatório Fotográfico do imóvel (ANEXO I), bem como foram encontrados os seguintes itens:

Tabela 1 – Características físicas e de operação da cantina 2º Gpt E.

Item	Descrição	Quantidade	Características
1	Salas de atendimento	Se houver	(dimensões: largura, comprimento e pé direito)
2	Lavatório com pia	1	(torneira de abrir)
3	Vaso sanitário	Se houver	(caixa acoplada ou Válvula de pressão)
4	Chuveiro Ducha	Se houver	(elétrico ou não elétrico) informar potência, se elétrico
5	Ventilador	1	200 W
6	Porta de acesso	1	Alumínio e de abrir
7	Lâmpadas fluorescentes	2	40 W
8	Lâmpadas incandescentes	Se houver	(indicar potência em W)
9	Janelas	1	Alumínio e de abrir

10	Teto	1	Pintura
11	Paredes	3	Reboco e pintura
12	Piso	21,24m²	Cerâmico
13	Televisor	1	(indicar tamanho e tipo: LCD, Tubo, LED, etc)
14	Ar-condicionado	Se houver	(indicar tipo e potência em BTUs)
15	Vendedores	1	Tempo integral
16	Cozinheiros e outros funcionários	2	Tempo integral
17	Rádio AM/FM	Se houver	30 W
18	Bebedouro ou Purificador	Se houver	(indicar potência em W)
19	Batedeira	Se houver	(indicar potência em W)
21	Liquidificador	1	300 W
22	Estufa elétrica	1	500 W
23	Freezer	1	160 W
24	Geladeira	2	150 W
25	Exaustor	1	400 W
26	Balcão refrigerado	Se houver	(indicar potência em W)
27	Chapa elétrica	1	1200 W
28	Fritadeira elétrica	Se houver	(indicar potência em W)
29	Microondas	1	1150 W
30	Forno elétrico	1	1500 W
31	Espremedor de frutas	1	200 W
32	Máquina de café expresso	1	1000 W
33	Maquina de café industrial	Se houver	(indicar potência em W)
34	OUTROS	Se houver	INFORMAR OUTROS ITENS

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2:2011.

6.1. DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

6.1.1. REQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 – documentação coletada

Item	Documentação Necessária
1	Documentação da **situação dominial** do imóvel.
2	**Contrato de Cessão de Uso** (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como cantina.
3	**Quadro de Cargos Previstos** (QCP) das Organizações Militares atendidas pela cantina.
4	**Tabela de Itens e Preços** cobrados na cantina

6.1.2. MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional da cantina foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

6.1.2.1. Estimativa das Receitas

Tabela 3 – Público militar da cantina.

Público da OM	QCP	Percentual médio de utilização	Público ativo para a CANTINA /mês
Cb/Sd	190	70%	133
ST/Sgt	54	50%	27
Oficiais	90	40%	36
		Total =	190

Tabela 4 - Estimativa de Receita de Vendas por Mês.

Nr	Descrição dos Itens	Valor Unitário Médio (Ref.: 2021)	Qtd Média de Vendas/Militar/Semana	Receita por Mês
1	x-salada: pão de hambúrguer, carne, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 11,00	1,00	R$ 8.624,00
2	x-bacon: pão de hambúrguer, carne, bacon, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 11,00	1,00	R$ 8.624,00
3	x-calabresa: pão de hambúrguer, carne, calabresa, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 11,00	1,00	R$ 8.624,00
4	x-tudo: pão de hambúrguer, carne, bacon, calabresa, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 15,00	1,00	R$ 11.760,00
5	Hambúrguer: pão de hambúrguer, carne, tomate e alface	R$ 7,00	1,00	R$ 5.488,00
6	Americano: pão de forma, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 7,50	1,00	R$ 5.880,00
7	Bauru: pão de hambúrguer, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 7,50	1,00	R$ 5.880,00
8	Misto simples: pão de forma, queijo e presunto	R$ 5,00	1,00	R$ 3.920,00
9	Misto duplo: pão de forma, dois queijos e dois presuntos	R$ 6,50	1,00	R$ 5.096,00
10	Queijo simples: pão de forma e queijo	R$ 5,00	1,00	R$ 3.920,00
11	Queijo duplo: pão de forma e dois queijos	R$ 6,50	1,00	R$ 5.096,00
12	Kikão simples: pão massa fina, molho, salsicha, maionese, catchup e batata palha	R$ -	1,00	R$ -
13	Sanduíche natural de frango: pão de forma integral, pasta de frango, milho verde e alface	R$ 7,00	1,00	R$ 5.488,00
14	Sanduíche natural de atum: pão de forma integral, pasta de atum e alface	R$ -	1,00	R$ -
15	za brotinho sabor calabresa: massa, molho de tomate, calabresa, queijo, presunto e orégano	R$ 6,00	1,00	R$ 4.704,00
16	Fatia de bolo, sabores diversos, peso mínimo 100 g	R$ 5,00	1,00	R$ 3.920,00
17	Salgados diversos, peso mínimo 100 g	R$ 5,00	1,00	R$ 3.920,00
18	Pão francês com queijo, acompanha manteiga	R$ 3,00	1,00	R$ 2.352,00
19	Pão francês com queijo e ovo, acompanha manteiga	R$ 7,00	0,30	R$ 1.646,40
20	Pão francês com queijo, ovo e tucumã, acompanha manteiga	R$ 8,50	0,35	R$ 2.332,40
21	Pão francês com tucumã, acompanha manteiga	R$ -	0,20	R$ -
22	Tapioca simples, acompanha manteiga	R$ 4,50	0,50	R$ 1.764,00
23	Tapioca com queijo, acompanha manteiga	R$ 7,00	1,00	R$ 5.488,00
24	Tapioca com queijo e ovo, acompanha manteiga	R$ 8,50	0,30	R$ 1.999,20
25	Tapioca com queijo, ovo, presunto e tucumã, acompanha manteiga	R$ 12,00	0,50	R$ 4.704,00
26	Achocolatado, copo 180 ml	R$ 3,00	0,60	R$ 1.411,20
27	Café puro, copo 180 ml	R$ 1,50	0,60	R$ 705,60
28	Café com leite, copo 180 ml	R$ 2,00	0,75	R$ 1.176,00
29	Suco natural, sabores diversos, copo 300 ml	R$ 3,00	1,00	R$ 2.352,00
30	Suco natural, sabores diversos, copo 500 ml	R$ 5,00	0,65	R$ 2.548,00
31	Vitaminada, sabores diversos, copo 300 ml	R$ 5,00	0,60	R$ 2.352,00
32	Vitaminada, sabores diversos, copo 500 ml	R$ 8,00	0,30	R$ 1.881,60
33	Refrigerante, lata 350 ml, tipo coca-cola	R$ 5,00	0,70	R$ 2.744,00
34	Refrigerante, lata 350 ml	R$ 5,00	0,70	R$ 2.744,00
35	Refrigerante, garrafa 1 l, tipo coca-cola	R$ 8,00	0,65	R$ 4.076,80
36	Refrigerante, garrafa 1 l	R$ 8,00	0,70	R$ 4.390,40
37	Refrigerante, garrafa 2 l, tipo cola-cola	R$ 13,00	1,00	R$ 10.192,00
38	Refrigerante, garrafa 2 l	R$ 13,00	0,00	R$ -
39	Água mineral sem gás, 500 ml	R$ 2,50	0,70	R$ 1.372,00
40	Água mineral com gás, 500 ml	R$ 2,50	0,70	R$ 1.372,00
41	Refeição tipo prato feito: arroz, feijão, macarrão, salada, farofa e carne (vermelha ou branca)	R$ 18,00	1,00	R$ 14.112,00
	TOTAL DE RECEITAS POR MÊS (ESTIMADO) =			**R$ 164.659,60**

6.1.2.2. Estimativa das Despesas

Tabela 05 - Total de despesas relativas à atividade fim da cantina.

Tabela 03 - Total de despesas relativas à atividade fim da cantina.

Nr	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (D)	Unidade	Qtd/mês	Valor Unitário Médio	Custo total/mês
1	Salário de Cozinheiro Pleno (www.salariobr.com)	Unid.	1,0	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
2	Salário de Atendente Junior (www.salariobr.com)	Unid.	1,0	R$ 1.464,00	R$ 1.464,00
3	Salário de Caixa Junior (www.salariobr.com)	Unid.	1,0	R$ 1.464,00	R$ 1.464,00
4	Bobina para máquina de cupom fiscal (com 10 unid)	Caixa	0,5	R$ 64,90	R$ 32,45
5	Sacos de Lixo de 30 L	Unid.	0,5	R$ 0,60	R$ 0,30
6	Desifetante de 500 ml	Unid.	10,0	R$ 1,25	R$ 12,50
7	Pano de Chão	Unid.	4,0	R$ 1,50	R$ 6,00
8	Vassoura de nylon	Unid.	1,0	R$ 4,50	R$ 4,50
9	Rodo	Unid.	1,0	R$ 4,35	R$ 4,35
10	Balde 20 L	Unid.	1,0	R$ 7,50	R$ 7,50
11	Álcool 46 500ml	Unid.	4,0	R$ 3,19	R$ 12,76
12	Papel Higiênico (com 4 rolos)	Pct	1,0	R$ 1,50	R$ 1,50
13	Papel toalha interfolha	Rolo	1,0	R$ 2,49	R$ 2,49
14	Saches Mostarda (192 unidades) - 5g	Caixa	1,0	R$ 20,00	R$ 20,00
15	Saches Catchup (192 unidades) - 8g	Caixa	3,0	R$ 16,95	R$ 50,85
16	Saches Maionese (192 unidades) - 7g	Caixa	2,0	R$ 9,90	R$ 19,80
17	Saches de Sal (1000 unidades) - 1g	Caixa	2,0	R$ 8,45	R$ 16,90
18	Saches de açúcar (400 unidades) - 5g	Caixa	2,0	R$ 16,99	R$ 33,98
19	Saches adoçante (1000 unidades) - 0,8g	Caixa	1,0	R$ 60,00	R$ 60,00
20	Copo descartável 300ml (100 unidades)	Pacote	8,0	R$ 4,00	R$ 32,00
21	Pratinho descartável 15 cm (10 unidades)	Pacote	40,0	R$ 0,99	R$ 39,60
22	Saco de papel para lanche viagem (100 unidades)	Pacote	10,0	R$ 2,50	R$ 25,00
23	Canudos descartáveis (100 unidades)	Pacote	2,0	R$ 1,25	R$ 2,50
24	Garfo descartável (50 unidades)	Pacote	8,0	R$ 2,75	R$ 22,00
25	Colher descartável (50 unidades)	Pacote	8,0	R$ 1,75	R$ 14,00
26	Faca descartável (50 unidades)	Pacote	8,0	R$ 2,60	R$ 20,80
27	Guardanapo de papel branco 22cm (50 unidades)	Pacote	20,0	R$ 0,85	R$ 17,00
28	Botijão de gás - 13Kg	Unidade	2,0	R$ 63,00	R$ 126,00
29	Óleo Garrafa - 900ml	Unidade	20,0	R$ 5,00	R$ 100,00
30	Azeite extra virgem - 200ml	Unidade	10,0	R$ 4,99	R$ 49,90
31	Vinagre (500ml)	garrafa	5,0	R$ 0,99	R$ 4,95
32	Detergente neutro (500ml)	Unid.	3,0	R$ 0,89	R$ 2,67
33	Esponja multiuso	Unid.	3,0	R$ 0,39	R$ 1,17
34	Luva latex	Unid.	3,0	R$ 1,89	R$ 5,67
35	Sabonete líquido 200ml	Unid.	20,0	R$ 3,50	R$ 70,00
			Total das despesas de consumo e serviços =	R$	5.667,14

6.1.2.3. Estimativa dos Gastos com Energia Elétrica e Água/Esgoto

Tabela 06 - Gastos de Energia Elétrica no mês

Gasto de Energia Elétrica no Mês							
Valor da energia elétrica em R$/kWh =		R$ 0,612	* AME Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Res Homologatória, 2748 de 30 OUT 2018, ANEXO TABELA 01, SUBGRUPO A4, horário de ponta (Nov 2021)				
Nr	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	kWh	Gasto total
1	Lâmpadas 2x20w	16	20	4	22	28,16	R$ 17,25
2	Estufa elétrica	2	750	6	22	198,00	R$ 121,26
3	Freezers	3	150	24	30	324,00	R$ 198,43
4	TV	1	200	24	30	144,00	R$ 88,19
5	Geladeira	1	150	24	30	108,00	R$ 66,14
6	Ventiladores	2	200	8	22	70,40	R$ 43,12
					Total de gastos com consumo de energia elétrica no mês =		R$ 534,39

Tabela 07 - Gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água segundo a concessionária local, para um consumo maior que 12m3, hidrometradas, público - Águas de Manaus (R$/m3) =						R$ 22,791
Nr	Descrição	Qtd	Vazão de Projeto (L/seg) *	Tempo de utilização (min/dia)	Volume gasto (m3/mês)	Gasto total
1	Pia - Torneiras	2	0,25	45	29,7	R$ 676,89
2					0	R$ 0,00
3					0	R$ 0,00
4					0	R$ 0,00
5					0	R$ 0,00
				Total de gastos com água e esgoto no mês =		R$ 676,89

6.1.3. MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

$$R = [Dt + I + (C + Le)] * (1 + L)$$

onde:

R = Receita de vendas, em R$;

Dt = Despesas Totais de Materiais e Serviços + Produtos para venda, em R$;

I = Impostos e Encargos Sociais, em R$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual são:

- Setor de serviços: Lucro líquido entre 20% e 32%;
- Setor Industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de Vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de Vendas (cantina), será atribuído o Lucro de **8%** sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo para a cantina do 2º Gpt E:

R	=	[	Dt	+	I	+	(	C	+	Le	)	]	*	(	1 +	L	)
R$ 164.659,60	=	[	R$ 123.684,66	+	R$ 26.590,89	+	(	R$ 1.211,28	+	R$ 975,76	)	]	*	(	1 +	8%	)

6.1.4. CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

VCUAA = Le + C

Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio;

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R$; e

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Assim temos:

VCUAA = R$ 975,76

VCUAA = R$ 2.100,78 /mês

Sendo: **Valor da Locação mensal do Espaço Físico pelo cessionário = R$ 975,76**

Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto = R$ 1.125,02

6.1.5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio às Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à **fundamentação** e **precisão** não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, **estas especificações não serão classificadas no presente Laudo**.

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE (DATA DE REFERÊNCIA)

Grau de fundamentação: **não se aplica**;

Grau de precisão: **não se aplica**;

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R$ 2.100,78 /mês (dois mil e cem reais e setenta e oito centavos.

Data de referência: **18 de Novembro de 2024.**

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

8. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

1º Ten OEMT **Kelly** Karoline Barroso de Oliveira **Cicsú**– Engenheira Civil, CREA nº 21610/AM. Avaliador capacitado para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2001 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos;
- NBR 14.653-4/2002 – Avaliação de Bens. Parte 4: Empreendimentos; e
- IN SPU Nº 67, de 20 de setembro de 2022. *Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

Manaus, AM, 18 de Novembro de 2021.

KELLY KAROLINE BARROSO DE OLIVEIRA CICSÚ – 1º Ten OEMT
Eng Civil – CREA 21610/AM
Avaliador de Imóveis da União

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO – Cantina 2º GPT E

1) Fachada





2) Interior da cantina e paredes









3) Porta e Janela





4) Piso



5) Teto



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

1. INTRODUÇÃO

Ao 6º dia do mês de Setembro de 2016, com base na declaração de situação patrimonial e examinando os aspectos documental e físico do imóvel AM 12-0029, distribuído á esta organização militar constatou o seguinte:

a) **Endereços, limites, área**:

1. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 5513, Bairro - Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

2. Área do imóvel: 1.019.282,53m².

3. Área ocupada pela OM: 280.491,81m².

4. Limites: imóvel construído por terreno e benfeitorias, localizado no município de Manaus, estado do Amazonas, sob a responsabilidade administrativa do 2º Gpt E que assim se descreve e confronta: O marco M-01 é de concreto, com chapa de bronze modelo DSG, implantado a 18m do canteiro central da estrada da Ponta Negra, ao norte desde imóvel onde o mesmo faz divisa com terras pertencentes a terceiros. Partindo-se do marco M-01, com azimute verdadeiro de 204º 53' 0'' e distância de 143,06m, chega-se ao marco M-02. Partindo-se do marco M-02, com azimute verdadeiro de 211º 38' 0". e distância de 244,36m. chega-se ao marco M-03. Partindo-se do marco M-03, com azimute verdadeiro de 208º 19' 4" e distância de 118,42m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-01. Partindo-se do ponto P-01, com azimute verdadeiro de 220º 51' 2" e distância de 36,31m. chega-se ao ponto (canto de muro) P-02. Partindo-se do ponto P-02, com azimute verdadeiro de 236º 49' 4" e distância de 97,78m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-03. Partindo-se do ponto P-03, com azimute verdadeiro de 229º 03' 3" e distância de 57,43m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-04. Partindo-se do ponto P-04, com azimute verdadeiro 323º 10' 5" e distância 7,04m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-05. Partindo-se do ponto P-05 com azimute verdadeiro de 233º 14' 5" e distância de 157,32m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-06. Partindo-se do ponto P-06 com azimute verdadeiro de 140º 52' 5" e distância de 8.86m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-07. Partindo-se do ponto P-07, com azimute verdadeiro de 227º 36' 5" e distância de 87,14m, chega-se ao ponto P-08. Partindo-se do ponto P-08, com azimute verdadeiro de 224º 31' 3" e distancia de 48,11m, chega-se ao marco M-11. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M-01, M-02, M-03, P-01, P-02, P-03, P-04, P-05, P-06, P-07, P-8 e M-11,

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Companhia de Comando do Grupamento de Engenharia	31/12/2025 01:00	160015	ANDREZA CARDOSO COSTA SOUZA

Descrição sucinta do objeto

Seção de uso da área destinada a cantina.

2. Justificativa de Necessidade

A manutenção do contrato é de suma importância, uma vez o serviço visa atender as necessidades dos militares do 2º Gpt E.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO SALA / AUDITÓRIO	12,00	2.200,00	26.400,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROGER ROBERTO SILVA

Ch da S4 da Cia C do 2º Gpt E.

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	DFD devolvida para ajuste de quantitativo.	ANDREZA CARDOSO COSTA SOUZA	22/04/2024 10:36
2	Para correções. Valor Anual do Contrato de Receita.	JUCILEY DE CASTRO MENEZES	20/04/2024 23:00
3	Para correções. Incluir valor Anual do Contrato de Receita	JUCILEY DE CASTRO MENEZES	19/04/2024 21:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Despacho Nº 22-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 2 de dezembro de 2024.

Assunto: Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - TC
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**, em 02/12/2024, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yzbS-bu8K-8xaD-61g4

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Despacho Nº 46-DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 3 de dezembro de 2024.

Assunto: Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E.

APROVO a DFD apresentado pelo requisitante e DETERMINO ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a **Equipe de Planejamento da Contratação**, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E e Chefe da Divisão de Apoio Geral

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 03/12/2024, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kKub-JiQQ-ct84-DsGl

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDETARO GOMES	17/02/2025 10:48 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos	50/2025	64282.012529/2024-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia, situada à Avenida Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, com qualidade e conforto para seus usuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	VALOR MÁXIMO
1	Café coado	15210	Und	R$ 3,00
2	Café com leite	15210	Und	R$ 5,50
3	Água com gás	15210	Und	R$ 5,83
4	Água sem gás	15210	Und	R$ 5,50
5	Vitamina de frutas	15210	Und	R$ 8,50
6	Vitamina de frutas	15210	Und	R$ 13,66
7	Suco natural de frutas	15210	Und	R$ 6,83
8	Suco natural de frutas	15210	Und	R$ 8,16

GRUPO 1	9	Suco de polpa de frutas	15210	Und	R$ 6,50
	10	Leite Integral	15210	Und	R$ 5,00
	11	Refrigerante	15210	Und	R$ 6,50
	12	Refrigerante	15210	Und	R$ 10,83
	13	Refrigerante	15210	Und	R$ 17,00
	14	Pão quente	15210	Und	R$ 3,00
	15	Pão com queijo	15210	Und	R$ 7,00
	16	Sanduíche natural	15210	Und	R$ 8,33
	17	Bolo simples	15210	Und	R$ 7,50
	18	Salgados assados em geral	15210	Und	R$ 7,83
	19	Tapioca	15210	Und	R$ 8,66
	20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	15210	Und	R$ 11,50
	21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	15210	Und	R$ 10,33
	22	Prato Feito	15210	Und	R$ 18,66
VALOR TOTAL					R$ 185,62

1.2. *O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Será cobrado uma **taxa fixa mensal** de ocupação pela área cedida, no valor de **R$ 2.100,78** (Dois mil e cem reais e setenta e oito centavos). Esse valor foi apurado mediante Laudo de Avaliação Nr. 004/2024-2º Ggt E, expedido por um profissional habilitado com registro no CREA, conforme preconiza a Instrução Normativa nº. 2, de

02 de maio de 2017, da Secretária do Patrimônio da União e será recolhido mensalmente pela cessionária **por meio de GRU** (Guia de Recolhimento da União).

1.5. UNIÃO é a senhora e legítima possuidora da área a ser cedida; e a área do imóvel a ser cedida se acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A área deverá ser utilizada de acordo com a finalidade prevista, observada a sua segurança, manutenção, conservação, limpeza, inclusive de áreas de uso da CONTRATADA em comum com o efetivo desta OM. Deverá ser a mesma restituída ao 2° Gpt E, em condições de uso, ressalvadas as modificações expressamente autorizadas, as quais se incorporarão, sem quaisquer ônus, ao Patrimônio da União, findo o prazo da amortização, ao término ou rescisão do contrato.

2.3 A cessão onerosa de uso do presente objeto visa proporcionar a execução dos termos constantes no Contrato a ser firmado, tendo em vista a necessidade do 2° Grupamento de Engenharia.

2.4 O imóvel em questão será cedido com a finalidade exclusiva de ser utilizados pela CONTRATADA.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A contratação de serviço de cantina por meio de concessão onerosa de espaço visa oferecer serviço de qualidade na lanchonete, dentro do 2° Grupamento de Engenharia evitando a necessidade de deslocamento para fora do aquartelamento, proporcionando mais segurança aos usuários internos.

3.2 A prestação de serviço de fornecimento de alimentação por meio de captação de empresa do ramo justifica-se pela demanda do aquartelamento por esse serviço para suprir as necessidades da comunidade acadêmica em relação à alimentação, uma vez que não há estabelecimentos comerciais próximos, o que limita o acesso a refeições e lanches de qualidade. Além disso, é importante destacar que a implantação deste tipo de estabelecimento comercial baseia-se na necessidade de atender a um número aproximado de pessoas.

4. Requisitos da contratação

4.1 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
4.2 Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração de visita realizada para conhecimento das instalações e local da concessão.
4.4 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas ambientais e de sustentabilidade:
a) Quanto ao acondicionamento, descarte de lixo e outros materiais, a contratada deverá retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário estipulado pela Administração, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, micro-organismos e propagação de odores desagradáveis. Cabendo a contratada a aquisição de equipamentos e demais insumos necessários a esse serviço, depositando em local informado pela Administração;
b) Os resíduos devem ser armazenados até a coleta separados por: lixo orgânico e lixo reciclável;
c) A contratada será responsável pela coleta e destinação do lixo produzido, não permitindo o acúmulo do mesmo;
d) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
e) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
g) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
h) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
4.5 A contratada deverá prezar pela manutenção das instalações em boas condições de uso.
4.6 Assim como, será responsável pelas instalações elétricas e de esgoto necessárias.
4.7 A empresa contratada deverá adotar normas higiênico-sanitárias como:
a) O serviço de lanchonete deverá cumprir as normas higiênico-sanitárias aplicadas aos estabelecimentos de comercialização de alimentos, conforme legislação vigente;
b) Cumprir as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados;
c) A limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço físico concedido serão de responsabilidade da contratada e deverá ser diária; e
d) Os alimentos prontos, disponíveis à venda deverão estar armazenados em balcões expositores, refrigerados ou aquecidos, quando for o caso;
4.8 Quanto ao cardápio, fica à critério da contratada incrementar o mesmo, desde que não modifique o preço cobrado pelo cardápio básico, nem deixe de oferecer nenhum componente ou acessório que integre o cardápio básico. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade e qualidade nutricional. A tabela de preços de bebidas e alimentos deverá estar devidamente disponibilizada. Não será permitida a inclusão de taxas, comissões ou gorjetas nos preços da tabela e nem à parte. Em relação às normas e rotinas:
a) O 2º Grupamento de Engenharia disporá de registro de normas institucionais e das rotinas dos procedimentos administrativos realizados na unidade;
b) A contratada deverá possuir alvarás e licenças necessárias ao funcionamento da lanchonete;
c) A contratada deverá instalar e equipar a lanchonete com equipamentos e maquinários apropriados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
d) Os funcionários deverão ser cadastrados junto à 2ª Seção e Seção de Comunicação Social da Instituição. Os registros devem ser manter atualizados pela contratada;
e) A contratada deverá fornecer crachá de identificação para seus funcionários;
f) A circulação deverá ser restrita as áreas necessárias ao desempenho das funções e ficará limitada conforme imposição da Administração;
g) Se houver necessidade de estacionamento, o veículo deverá ser cadastrado na 2ª Seção e a utilização do estacionamento conforme indicado pela administração;
h) O local para carga e descarga será limitado a veículo de pequeno porte e conforme orientação da Administração.
Quanto ao valor mensal para cessão do uso está incluso a parte relativa à cessão de área e custos com energia elétrica, água e esgoto.

5. Modelo de gestão do contrato

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.9 Após a assinatura do **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Fiscalização

5.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).[A1]

5.14 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

Fiscalização Administrativa

5.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). ~

Sanções Administrativas

5.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação ou por dano ao patrimônio, o 2° Grupamento de Engenharia, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.3.1 As penalidades previstas nas letras “a” e “b” serão aplicadas, quando for o caso, da seguinte forma:

5.3.2 Advertência escrita, caso a CONTRATADA infrinja os termos do Contrato pela primeira vez, quando a Fiscalização, ouvida a CONTRATANTE, fixar um prazo para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de incorrer na sanção prevista na letra “b”.

5.3.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por falta cometida, a critério da Fiscalização. Esta multa incide a cada dia após o vencimento do prazo determinado pela Fiscalização, para a solução da falha.

5.3.4 Multa de 2% (dez por cento) ao mês, do valor da contraprestação pela cessão onerosa de uso de Bem Imóvel da União, no caso de ultrapassado o prazo para pagamento.

5.3.5 A multa a que alude o subitem 6.3.3 não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.3.6 Sem prejuízo da prévia defesa, a ciência da decisão que impuser as penalidades referidas nesta cláusula far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União.

6. Critérios de medição e pagamento

6.1. O pagamento deve ser realizado pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da utilização mensal, com data de vencimento a ser definida por ocasião da assinatura do contrato.

6.2. O pagamento será realizado diretamente à Conta Única do Tesouro Nacional (Banco do Brasil) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será entregue, via e-mail ou física, à empresa pelo fiscal de contrato.

6.3. A previsão dos seguintes acréscimos para as parcelas não pagas até a data do vencimento:

6.3.1. multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento); e

6.3.2. juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

6.4. No caso de inadimplemento por prazo superior a 180 dias consecutivos ou em até um período de 12 meses intercalados, acarretará em rescisão contratual.

7. Forma e critérios de seleção e regime

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de Ampla concorrência, sob MENOR PREÇO dos produtos oferecidos, com fundamento na hipótese do artigo 6, inciso xxxviii, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A cessão de uso não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. Igual atitude mantém a CONTRATANTE quanto à situação fiscal e tributária da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento dos encargos sociais e fiscais que venham a decorrer da utilização dada ao bem imóvel.

7.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.16 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 2.100,78 (dois mil, cem reais e setenta e oito centavos).

8.1. A memória de cálculo, os valores pesquisados e aqueles tomados como referência constam no Relatório de Avaliação sob responsabilidade do COE;

8.2. O valor da cessão de uso é de R$ 2.100,78

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Chefe da Equipe de Planejamento

MATHEUS DE MELO ALBUQUERQUE BARBOSA

Membro da Equipe de Planejamento

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 171/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.012529/2024-15

2. Descrição da necessidade

Concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia, situada à Avenida Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, com qualidade e conforto para seus usuários.

Faz-se necessária a concessão do espaço da cantina, uma vez que a unidade está localizada longe de comércios e estabelecimentos que fornecem alimentos. A instalação da cantina possibilitará aos militares e servidores civis, maior qualidade de vida no trabalho e em suas atividades diárias.

Observa-se que há a necessidade de vincular o fornecimento de refeições à concessão de uso da área destinada à cantina não apenas para garantir um local adequado às refeições dos militares, como também a oferta de refeições e lanches para servidores civis e público que frequenta a instituição.

Ainda vale lembrar que a contratação pretendida está em consonância com a política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

A cessão em foco configura-se em exercício de atividade de apoio necessária aos militares do 2° Grupamento de Engenharia, durante o período de expediente, de acordo com o previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.725, de 10/01/2001. A cessão da área evitará que a benfeitoria fique ociosa encarecendo os custos de manutenção.

O aquartelamento não possui contrato vigente referente a este serviço, motivo pelo qual se faz necessária a contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Erick Santana Miguel da Silva - 2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
O licitante deverá apresentar declaração de visita realizada para conhecimento das instalações e local da concessão.
A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas ambientais e de sustentabilidade:
- Quanto ao acondicionamento, descarte de lixo e outros materiais, a contratada deverá retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário estipulado pela Administração, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, micro-organismos e propagação de odores desagradáveis. Cabendo a contratada a aquisição de equipamentos e demais insumos necessários a esse serviço, depositando em local informado pela Administração;
- Os resíduos devem ser armazenados até a coleta separados por: lixo orgânico e lixo reciclável;

- A contratada será responsável pela coleta e destinação do lixo produzido, não permitindo o acúmulo do mesmo;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A contratada deverá presar pela manutenção das instalações em boas condições de uso.
Assim como, será responsável pelas instalações elétricas e de esgoto necessárias.
A empresa contratada deverá adotar normas higiênico-sanitárias como:
- O serviço de lanchonete deverá cumprir as normas higiênico-sanitárias aplicadas aos estabelecimentos de comercialização de alimentos, conforme legislação vigente;
- Cumprir as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados;
- A limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço físico concedido serão de responsabilidade da contratada e deverá ser diária; e
- Os alimentos prontos, disponíveis à venda deverão estar armazenados em balcões expositores, refrigerados ou aquecidos, quando for o caso;

Quanto ao cardápio, fica à critério da contratada incrementar o mesmo, desde que não modifique o preço cobrado pelo cardápio básico, nem deixe de oferecer nenhum componente ou acessório que integre o cardápio básico. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade e qualidade nutricional. A tabela de preços de bebidas e alimentos deverá estar devidamente disponibilizada. Não será permitida a inclusão de taxas, comissões ou gorjetas nos preços da tabela e nem à parte. Em relação às normas e rotinas:
- O 2º Grupamento de Engenharia disporá de registro de normas institucionais e das rotinas dos procedimentos administrativos realizados na unidade;
- A contratada deverá possuir alvarás e licenças necessárias ao funcionamento da lanchonete;
- A contratada deverá instalar e equipar a lanchonete com equipamentos e maquinários apropriados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Os funcionários deverão ser cadastrados junto à 2a Seção e Seção de Comunicação Social da Instituição. Os registros devem ser manter atualizados pela contratada;
- A contratada deverá fornecer crachá de identificação para seus funcionários;
- A circulação deverá ser restrita as áreas necessárias ao desempenho das funções e ficará limitada conforme imposição da Administração;
- Se houver necessidade de estacionamento, o veículo deverá ser cadastrado na 2a Seção e a utilização do estacionamento conforme indicado pela administração;
- O local para carga e descarga será limitado a veículo de pequeno porte e conforme orientação da Administração.

Quanto ao valor mensal para cessão do uso está incluso a parte relativa à cessão de área e custos com energia elétrica, água e esgoto.

5. Levantamento de Mercado

A licitação para contratação de empresa especializada visando a Concessão Administrativa de Uso de espaço público é a solução padrão aplicada por algumas Organizações militares do Brasil, haja vista que satisfaz os princípios constitucionais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, além dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Portanto, a referida solução já demonstrou, conforme experiências anteriores, que atende aos requisitos estabelecidos e às necessidades da contratação, de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A forma de contratação proposta é a concessão de uso de espaço físico remunerado, para fins comerciais, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “menor preço” de grupo, sob o regime de Empreitada por Preço Global "MAIOR DESCONTO", a qual consiste em um Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na Lei nº 14.133 /2021, na Lei nº 6.120/74, na Lei nº 8.987/95 e no Decreto Lei nº 9.760/46 e demais legislações pertinentes.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviço de cantina por meio de concessão onerosa de espaço visa oferecer serviço de qualidade na lanchonete, dentro do 2° Grupamento de Engenharia evitando a necessidade de deslocamento para fora do Campus, proporcionando mais segurança aos usuários internos.

A prestação de serviço de fornecimento de alimentação por meio de captação de empresa do ramo justifica-se pela demanda do Campus por esse serviço para suprir as necessidades da comunidade acadêmica em relação à alimentação, uma vez que não há estabelecimentos comerciais próximos, o que limita o acesso a refeições e lanches de qualidade. Além disso, é importante destacar que a implantação deste tipo de estabelecimento comercial baseia-se na necessidade de atender a um número aproximado de pessoas, conforme item 7 deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento à demanda do 2° Grupamento de Engenharia e Cia Comando, será destinada uma área edificada para concessão de uso de Cantina constante de: Edificação de 21,24m², composta por Recepção, Cozinha, Área de Convivência.

A indicação do quantitativo aproximado de pessoas, tem caráter informativo apenas e não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do Aquartelamento, que não poderá ser responsabilizado por eventuais flutuações de demanda:

#	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
militares Comando 2° Grupamento de Engenharia	50	50	50	50	50
militares Companhia Comando 2° Grupamento de Engenharia	257	257	257	257	257
Total	307	307	307	307	307

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.100,78

DA TAXA DO IMÓVEL

A área da cantina é composta pela área da lanchonete 21,24m², sendo dividida em Cozinha, Área de Convivência. Conforme Laudo nº 4/2024 - 2 Gpt E, elaborado considerando valor da metragem do imóvel, foi definido o valor de **R$ 2.100,78** (dois mil, cem reais e setenta e oito centavos) mensais já incluso os gastos de energia elétrica, água e esgoto.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

Cabe ressaltar que a natureza finalística da concessão, não encontra relação com o aluguel de imóveis, pois, não obstante o caráter oneroso, não se trata de uma intenção do Aquartelamento em auferir renda com a concessão do espaço, mas sim a necessidade de prover a comunidade interna da entidade de pontos para aquisição de lanches. Verifica-se ainda, que há necessidade de atuação da Administração de forma a proporcionar condições favoráveis à viabilidade econômica do funcionamento da Cantina que se instalar em suas dependências, visto que é essencial para o atendimento da demanda em análise. Por último, numa eventual fixação de pagamento mensal, como outrora feito, com base em critérios exclusivamente mercadológicos, induz logicamente a transferência desse custo ao preço final dos produtos, que serão adquiridos pelos estudantes, que em sua maioria são adolescentes, um público que necessita, dentro do possível, que os valores a pagar pelo lanche diário, esteja dentro de suas restritas possibilidades orçamentárias.

DO CARDÁPIO MÍNIMO

Os itens seguintes são básicos e compõem a lista de cardápio mínimo para formulação das propostas pelos licitantes:

ITEM	PRODUTO	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PRODUTO / INGREDIENTES	FREQUÊNCIA DA OFERTA	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PR M
1	Café coado	Copo de 100ml	Diária	3,50	3,00	2,50	
2	Café com leite	Copo 200ml	Diária	5,50	6,00	5,00	
3	Água com gás	Garrafa PET 510ml	Diária	6,50	6,00	5,00	
4	Água sem gás	Garrafa PET 510ml	Diária	6,00	5,50	5,00	
5	Vitamina de frutas	Copo de 300ml	De acordo com a demanda	8,50	9,00	8,00	
6	Vitamina de frutas	Copo de 500ml	De acordo com a demanda	13,00	14,00	14,00	
7	Suco natural de frutas	Copo de 300 ml.	De acordo com a demanda	7,50	7,00	6,00	
8	Suco natural de frutas	Copo de 500 ml.	De acordo com a demanda	8,50	8,00	8,00	
9	Suco de polpa de frutas	Copo de 300ml. Disponibilidade de no mínimo 2 sabores de suco por dia.	Diária	6,00	6,50	7,00	
10	Leite Integral	Copo de 200ml	Diária	5,50	4,50	5,00	
11	Refrigerante	Lata	Diária	6,00	6,50	7,00	
12	Refrigerante	Garrafa 1l	Diária	11,50	11,00	10,00	
13	Refrigerante	Garrafa 2l	Diária	16,00	17,00	18,00	
14	Pão quente	Pão francês (50gr) com manteiga de leite	Diária	2,50	3,50	3,00	
15	Pão com queijo	Pão de forma tradicional/integral ou pão francês(50g), queijo mussarela (30g)	Diária	6,50	7,50	7,00	
16	Sanduíche natural	Pão de forma tradicional/integral ou pão sírio recheado com patês e saladas (aprox. 150g)	Diária	8,50	8,00	8,50	
17	Bolo simples	Bolo simples sem recheio: fubá com coco; cenoura; laranja; formigueiro; mesclado com chocolate; chocolate e outros. Fatia de 100g.	De acordo com a demanda	7,00	7,50	8,00	
18	Salgados assados em geral	Podem ser ofertados salgados assados em geral (esfirra, empada, pastel, enroladinho de queijo, etc). Aproximadamente 130g, no mínimo dois sabores.	Diária	8,00	7,50	8,00	
19	Tapioca	Aproximadamente 150g (recheio mínimo de 60g), disponibilidade de no mínimo 2 sabores por dia	Diária	8,50	8,50	9,00	
20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	Pão integral ou francês ou brioche, com no mínimo salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo e pão	De acordo com a demanda	11,00	11,50	12,00	
21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	Fatia/pedaço de torta recheada (aprox. 150g)	Diária	10,00	11,00	10,00	

22	Prato Feito	Prato proteico de forma que todos os dias sejam servidos a) Carne vermelha e carne branca e ainda ovo preparado na hora, conforme pedidos como opção às carnes; carne vermelha: carne bovina de 1ªqualidade, carne branca: frango (peito, coxa ou sobrecoxa) ou peixe de 1ª qualidade (posta ou filé). Arroz branco tipo 1; b) Feijão preto ou feijão carioca; c) Macarrão (clássico ou integral) dos tipos espaguete, parafuso ou de outro, com molhos variados ou purê de batatas; d) Farofa de mandioca ou milho (cuscuz); e) Salada crua ou cozida, composta de pelo menos 3 vegetais	diária	16,00	18,00	22,00	1
		TOTAL		188,00	187,00	188,00	18

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o Planejamento desta aquisição, que é dever do Gestor Público. Considerando as características dos serviços a serem contratados mediante concessão onerosa de uso de área física para instalação de uma cantina, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta UG.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por objetivo possibilitar o atendimento à demanda dos militares do 2° Grupamento de Engenhari, relativa ao fornecimento de lanches, proporcionando maior conforto e comodidade a seus militares. O contrato não acarretará despesas para a Instituição, tendo em vista que a contratada (concessionária) deverá pagar um valor mensal, em razão do uso do espaço a ser concedido.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se que conste no Termo de Referência que, caso necessária adequação física do espaço, caberá ao concessionário responsabilizar-se pelas despesas relacionadas, sobretudo pela aquisição, instalação e operação dos equipamentos, materiais e mobiliário necessários para o perfeito desempenho de suas atividades, e pelo bom atendimento ao público, tais como: mesas e cadeiras, bandejas, talheres, guardanapos, liquidificadores, espremedores de frutas e centrífugas, chapas, máquinas de café expresso, máquina de suco, forno elétrico, forno de micro-ondas, freezer, geladeira, exaustor, balança digital e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Os custos relacionados ao consumo de energia elétrica, água e internet, em princípio, não serão repassados à CONTRATADA, devido à impossibilidade técnica de individualizar tais despesas.. No entanto, a CONTRATADA deve adotar medidas para garantir o consumo racional desses recursos e minimizar o impacto ambiental na produção de alimentos, conforme estabelecido nos critérios de sustentabilidade descritos nos requisitos da contratação. Em caso de alterações da situação atual na forma de abastecimento de água e energia elétrica, o contrato será revisto para adequação e verificação no que se refere ao rateio de tais despesas.

A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que há espaço disponível para a concessão e os valores praticados são o de mercado, o que torna possível o êxito da contratação. Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada se mostra adequada para o atendimento da necessidade, dada experiência anterior de concessão administrativa doa neste instrumento espaço, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Chefe da Equipe de Planejamento de Contratação

SAMUEL SOUZA VALDES

Membro da Equipe de Planejamento

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao_cantina_assinado.pdf (2.58 MB)

.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 004/2024

CANTINA DO 2º Gpt E
MANAUS/AM



ÁREA DA CANTINA DO 2º Gpt E: 21,24m²

PARCELA DO IMÓVEL IR 50-13

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO = R$ 2.100,78 /mês

(VALOR JÁ CONSIDERANDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

- Novembro 2024 -

.LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – RESUMO

<table>
<tr><td colspan="2">Endereço do imóvel
Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000</td><td rowspan="3"></td></tr>
<tr><td>Cidade
Manaus</td><td>UF
AM</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objetivo da Avaliação
AVALIAÇÃO DO VALOR PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO – CANTINA</td></tr>
<tr><td colspan="3">Finalidade da Avaliação
FORNECER AO 2º Gpt E O VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Solicitante e/ou interessado
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA”</td></tr>
<tr><td colspan="3">Proprietário
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO”</td></tr>
<tr><td>Tipo de Imóvel
CANTINA</td><td colspan="2">Área do Imóvel (m²)
21,24</td></tr>
<tr><td colspan="3">Metodologia
MÉTODO DA RENDA</td></tr>
<tr><td>Pressupostos e Ressalvas
O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR.</td><td colspan="2">Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, consequentemente, estas especificações não serão classificadas.</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO DA CANTINA
R$ 2.100,78 / mês</td></tr>
<tr><td>Parte relativa à CESSÃO DA ÁREA:
R$ 975,76 /mês</td><td colspan="2">Parte relativa aos CUSTOS COM ENERGIA/ÁGUA/ESGOTO
R$ 1.125,02 /mês</td></tr>
</table>

Nome do Responsável Técnico	CPF	Formação do RT	CREA do RT
KELLY KAROLINE BARROSO DE OLIVEIRA CICSÚ	**031.128.581-31**	**Eng Civil**	**21610/AM**

.

Assinatura do Responsável Técnico

Manaus, 18 de Novembro de 2024.

.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Laudo de Avaliação nº 003/2021-2º GPT E

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel IR 50-13, referente à CANTINA do 2º Gpt E, localizada na Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus - AM, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 21,24 m².

..

REF.: DIEx nº 23-SS Exp Econ/SPIMA/2º Gpt E

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Seção de Patrimônio do 2º Grupamento de Engenharia Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus – AM CEP: 69037-000.

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer à Seção de Patrimônio do 2º Grupamento de Engenharia o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, correspondente à Cantina do 2º Gpt E, com área de 21,24 m².

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A cantina **2º Gpt E** constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de apoio à alimentação aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em **mercado restrito**, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo **2º Gpt E**. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a, da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO E PERÍODO DE VISTORIA

5.1. PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo **2º Gpt E** (ANEXO II).

5.2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 21,24 m², do imóvel AM 120029, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade da cantina para atender ao público interno do **2º Gpt E**.

A área destinada à cantina compreende a parcela destacada da Figura 1.



Figura 1 – Parcela do imóvel IR 50-13. (Fonte: GMaps consulta:06/06/18)

5.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

Procedeu-se a vistoria "in loco" no dia 18 de outubro de 2024, através da qual foi confeccionado o Relatório Fotográfico do imóvel (ANEXO I), bem como foram encontrados os seguintes itens:

Tabela 1 – Características físicas e de operação da cantina 2º Gpt E.

Item	Descrição	Quantidade	Características
1	Salas de atendimento	Se houver	(dimensões: largura, comprimento e pé direito)
2	Lavatório com pia	1	(torneira de abrir)
3	Vaso sanitário	Se houver	(caixa acoplada ou Válvula de pressão)
4	Chuveiro Ducha	Se houver	(elétrico ou não elétrico) informar potência, se elétrico
5	Ventilador	1	200 W
6	Porta de acesso	1	Alumínio e de abrir
7	Lâmpadas fluorescentes	2	40 W
8	Lâmpadas incandescentes	Se houver	(indicar potência em W)
9	Janelas	1	Alumínio e de abrir

10	Teto	1	Pintura
11	Paredes	3	Reboco e pintura
12	Piso	21,24m²	Cerâmico
13	Televisor	1	(indicar tamanho e tipo: LCD, Tubo, LED, etc)
14	Ar-condicionado	Se houver	(indicar tipo e potência em BTUs)
15	Vendedores	1	Tempo integral
16	Cozinheiros e outros funcionários	2	Tempo integral
17	Rádio AM/FM	Se houver	30 W
18	Bebedouro ou Purificador	Se houver	(indicar potência em W)
19	Batedeira	Se houver	(indicar potência em W)
21	Liquidificador	1	300 W
22	Estufa elétrica	1	500 W
23	Freezer	1	160 W
24	Geladeira	2	150 W
25	Exaustor	1	400 W
26	Balcão refrigerado	Se houver	(indicar potência em W)
27	Chapa elétrica	1	1200 W
28	Fritadeira elétrica	Se houver	(indicar potência em W)
29	Microondas	1	1150 W
30	Forno elétrico	1	1500 W
31	Espremedor de frutas	1	200 W
32	Máquina de café expresso	1	1000 W
33	Maquina de café industrial	Se houver	(indicar potência em W)
34	OUTROS	Se houver	INFORMAR OUTROS ITENS

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2:2011.

6.1. DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

6.1.1. REQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 – documentação coletada

Item	Documentação Necessária
1	Documentação da **situação dominial** do imóvel.
2	**Contrato de Cessão de Uso** (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como cantina.
3	**Quadro de Cargos Previstos** (QCP) das Organizações Militares atendidas pela cantina.
4	**Tabela de Itens e Preços** cobrados na cantina

6.1.2. MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional da cantina foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

6.1.2.1. Estimativa das Receitas

Tabela 3 – Público militar da cantina.

Público da OM	QCP	Percentual médio de utilização	Público ativo para a CANTINA /mês
Cb/Sd	190	70%	133
ST/Sgt	54	50%	27
Oficiais	90	40%	36
		Total =	190

Tabela 4 - Estimativa de Receita de Vendas por Mês.

Nr	Descrição dos Itens	Valor Unitário Médio (Ref.: 2021)	Qtd Média de Vendas/Militar/Semana	Receita por Mês
1	x-salada: pão de hambúrguer, carne, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 11,00	1,00	R$ 8.624,00
2	x-bacon: pão de hambúrguer, carne, bacon, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 11,00	1,00	R$ 8.624,00
3	x-calabresa: pão de hambúrguer, carne, calabresa, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 11,00	1,00	R$ 8.624,00
4	x-tudo: pão de hambúrguer, carne, bacon, calabresa, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 15,00	1,00	R$ 11.760,00
5	Hambúrguer: pão de hambúrguer, carne, tomate e alface	R$ 7,00	1,00	R$ 5.488,00
6	Americano: pão de forma, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 7,50	1,00	R$ 5.880,00
7	Bauru: pão de hambúrguer, ovo, queijo, presunto, tomate e alface	R$ 7,50	1,00	R$ 5.880,00
8	Misto simples: pão de forma, queijo e presunto	R$ 5,00	1,00	R$ 3.920,00
9	Misto duplo: pão de forma, dois queijos e dois presuntos	R$ 6,50	1,00	R$ 5.096,00
10	Queijo simples: pão de forma e queijo	R$ 5,00	1,00	R$ 3.920,00
11	Queijo duplo: pão de forma e dois queijos	R$ 6,50	1,00	R$ 5.096,00
12	Kikão simples: pão massa fina, molho, salsicha, maionese, catchup e batata palha	R$ -	1,00	R$ -
13	Sanduíche natural de frango: pão de forma integral, pasta de frango, milho verde e alface	R$ 7,00	1,00	R$ 5.488,00
14	Sanduíche natural de atum: pão de forma integral, pasta de atum e alface	R$ -	1,00	R$ -
15	za brotinho sabor calabresa: massa, molho de tomate, calabresa, queijo, presunto e orégano	R$ 6,00	1,00	R$ 4.704,00
16	Fatia de bolo, sabores diversos, peso mínimo 100 g	R$ 5,00	1,00	R$ 3.920,00
17	Salgados diversos, peso mínimo 100 g	R$ 5,00	1,00	R$ 3.920,00
18	Pão francês com queijo, acompanha manteiga	R$ 3,00	1,00	R$ 2.352,00
19	Pão francês com queijo e ovo, acompanha manteiga	R$ 7,00	0,30	R$ 1.646,40
20	Pão francês com queijo, ovo e tucumã, acompanha manteiga	R$ 8,50	0,35	R$ 2.332,40
21	Pão francês com tucumã, acompanha manteiga	R$ -	0,20	R$ -
22	Tapioca simples, acompanha manteiga	R$ 4,50	0,50	R$ 1.764,00
23	Tapioca com queijo, acompanha manteiga	R$ 7,00	1,00	R$ 5.488,00
24	Tapioca com queijo e ovo, acompanha manteiga	R$ 8,50	0,30	R$ 1.999,20
25	Tapioca com queijo, ovo, presunto e tucumã, acompanha manteiga	R$ 12,00	0,50	R$ 4.704,00
26	Achocolatado, copo 180 ml	R$ 3,00	0,60	R$ 1.411,20
27	Café puro, copo 180 ml	R$ 1,50	0,60	R$ 705,60
28	Café com leite, copo 180 ml	R$ 2,00	0,75	R$ 1.176,00
29	Suco natural, sabores diversos, copo 300 ml	R$ 3,00	1,00	R$ 2.352,00
30	Suco natural, sabores diversos, copo 500 ml	R$ 5,00	0,65	R$ 2.548,00
31	Vitaminada, sabores diversos, copo 300 ml	R$ 5,00	0,60	R$ 2.352,00
32	Vitaminada, sabores diversos, copo 500 ml	R$ 8,00	0,30	R$ 1.881,60
33	Refrigerante, lata 350 ml, tipo coca-cola	R$ 5,00	0,70	R$ 2.744,00
34	Refrigerante, lata 350 ml	R$ 5,00	0,70	R$ 2.744,00
35	Refrigerante, garrafa 1 l, tipo coca-cola	R$ 8,00	0,65	R$ 4.076,80
36	Refrigerante, garrafa 1 l	R$ 8,00	0,70	R$ 4.390,40
37	Refrigerante, garrafa 2 l, tipo cola-cola	R$ 13,00	1,00	R$ 10.192,00
38	Refrigerante, garrafa 2 l	R$ 13,00	0,00	R$ -
39	Água mineral sem gás, 500 ml	R$ 2,50	0,70	R$ 1.372,00
40	Água mineral com gás, 500 ml	R$ 2,50	0,70	R$ 1.372,00
41	Refeição tipo prato feito: arroz, feijão, macarrão, salada, farofa e carne (vermelha ou branca)	R$ 18,00	1,00	R$ 14.112,00
	TOTAL DE RECEITAS POR MÊS (ESTIMADO) =			**R$ 164.659,60**

6.1.2.2. Estimativa das Despesas

Tabela 05 - Total de despesas relativas à atividade fim da cantina.

Tabela 03 - Total de despesas relativas à atividade fim da cantina.

Nr	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (D)	Unidade	Qtd/mês	Valor Unitário Médio	Custo total/mês
1	Salário de Cozinheiro Pleno (www.salariobr.com)	Unid.	1,0	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
2	Salário de Atendente Junior (www.salariobr.com)	Unid.	1,0	R$ 1.464,00	R$ 1.464,00
3	Salário de Caixa Junior (www.salariobr.com)	Unid.	1,0	R$ 1.464,00	R$ 1.464,00
4	Bobina para máquina de cupom fiscal (com 10 unid)	Caixa	0,5	R$ 64,90	R$ 32,45
5	Sacos de Lixo de 30 L	Unid.	0,5	R$ 0,60	R$ 0,30
6	Desifetante de 500 ml	Unid.	10,0	R$ 1,25	R$ 12,50
7	Pano de Chão	Unid.	4,0	R$ 1,50	R$ 6,00
8	Vassoura de nylon	Unid.	1,0	R$ 4,50	R$ 4,50
9	Rodo	Unid.	1,0	R$ 4,35	R$ 4,35
10	Balde 20 L	Unid.	1,0	R$ 7,50	R$ 7,50
11	Álcool 46 500ml	Unid.	4,0	R$ 3,19	R$ 12,76
12	Papel Higiênico (com 4 rolos)	Pct	1,0	R$ 1,50	R$ 1,50
13	Papel toalha interfolha	Rolo	1,0	R$ 2,49	R$ 2,49
14	Saches Mostarda (192 unidades) - 5g	Caixa	1,0	R$ 20,00	R$ 20,00
15	Saches Catchup (192 unidades) - 8g	Caixa	3,0	R$ 16,95	R$ 50,85
16	Saches Maionese (192 unidades) - 7g	Caixa	2,0	R$ 9,90	R$ 19,80
17	Saches de Sal (1000 unidades) - 1g	Caixa	2,0	R$ 8,45	R$ 16,90
18	Saches de açúcar (400 unidades) - 5g	Caixa	2,0	R$ 16,99	R$ 33,98
19	Saches adoçante (1000 unidades) - 0,8g	Caixa	1,0	R$ 60,00	R$ 60,00
20	Copo descartável 300ml (100 unidades)	Pacote	8,0	R$ 4,00	R$ 32,00
21	Pratinho descartável 15 cm (10 unidades)	Pacote	40,0	R$ 0,99	R$ 39,60
22	Saco de papel para lanche viagem (100 unidades)	Pacote	10,0	R$ 2,50	R$ 25,00
23	Canudos descartáveis (100 unidades)	Pacote	2,0	R$ 1,25	R$ 2,50
24	Garfo descartável (50 unidades)	Pacote	8,0	R$ 2,75	R$ 22,00
25	Colher descartável (50 unidades)	Pacote	8,0	R$ 1,75	R$ 14,00
26	Faca descartável (50 unidades)	Pacote	8,0	R$ 2,60	R$ 20,80
27	Guardanapo de papel branco 22cm (50 unidades)	Pacote	20,0	R$ 0,85	R$ 17,00
28	Botijão de gás - 13Kg	Unidade	2,0	R$ 63,00	R$ 126,00
29	Óleo Garrafa - 900ml	Unidade	20,0	R$ 5,00	R$ 100,00
30	Azeite extra virgem - 200ml	Unidade	10,0	R$ 4,99	R$ 49,90
31	Vinagre (500ml)	garrafa	5,0	R$ 0,99	R$ 4,95
32	Detergente neutro (500ml)	Unid.	3,0	R$ 0,89	R$ 2,67
33	Esponja multiuso	Unid.	3,0	R$ 0,39	R$ 1,17
34	Luva latex	Unid.	3,0	R$ 1,89	R$ 5,67
35	Sabonete líquido 200ml	Unid.	20,0	R$ 3,50	R$ 70,00
			Total das despesas de consumo e serviços =	R$	5.667,14

6.1.2.3. Estimativa dos Gastos com Energia Elétrica e Água/Esgoto

Tabela 06 - Gastos de Energia Elétrica no mês

Gasto de Energia Elétrica no Mês							
Valor da energia elétrica em R$/kWh =		R$ 0,612	* AME Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Res Homologatória, 2748 de 30 OUT 2018, ANEXO TABELA 01, SUBGRUPO A4, horário de ponta (Nov 2021)				
Nr	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	kWh	Gasto total
1	Lâmpadas 2x20w	16	20	4	22	28,16	R$ 17,25
2	Estufa elétrica	2	750	6	22	198,00	R$ 121,26
3	Freezers	3	150	24	30	324,00	R$ 198,43
4	TV	1	200	24	30	144,00	R$ 88,19
5	Geladeira	1	150	24	30	108,00	R$ 66,14
6	Ventiladores	2	200	8	22	70,40	R$ 43,12
					Total de gastos com consumo de energia elétrica no mês =		R$ 534,39

Tabela 07 - Gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água segundo a concessionária local, para um consumo maior que 12m3, hidrometradas, público - Águas de Manaus (R$/m3) =						R$ 22,791
Nr	Descrição	Qtd	Vazão de Projeto (L/seg) *	Tempo de utilização (min/dia)	Volume gasto (m3/mês)	Gasto total
1	Pia - Torneiras	2	0,25	45	29,7	R$ 676,89
2					0	R$ 0,00
3					0	R$ 0,00
4					0	R$ 0,00
5					0	R$ 0,00
				Total de gastos com água e esgoto no mês =		R$ 676,89

6.1.3. MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

$$R = [Dt + I + (C + Le)] * (1 + L)$$

onde:

R = Receita de vendas, em R$;

Dt = Despesas Totais de Materiais e Serviços + Produtos para venda, em R$;

I = Impostos e Encargos Sociais, em R$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual são:

- Setor de serviços: Lucro líquido entre 20% e 32%;
- Setor Industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de Vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de Vendas (cantina), será atribuído o Lucro de **8%** sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo para a cantina do 2º Gpt E:

R	=	[	Dt	+	I	+	(	C	+	Le	)	]	*	(	1 +	L	)
R$ 164.659,60	=	[	R$ 123.684,66	+	R$ 26.590,89	+	(	R$ 1.211,28	+	R$ 975,76	)	]	*	(	1 +	8%	)

6.1.4. CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

VCUAA = Le + C

Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio;

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R$; e

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Assim temos:

VCUAA = R$ 975,76

VCUAA = R$ 2.100,78 /mês

Sendo: **Valor da Locação mensal do Espaço Físico pelo cessionário = R$ 975,76**

Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto = R$ 1.125,02

6.1.5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio às Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à **fundamentação** e **precisão** não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, **estas especificações não serão classificadas no presente Laudo**.

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE (DATA DE REFERÊNCIA)

Grau de fundamentação: **não se aplica**;

Grau de precisão: **não se aplica**;

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R$ 2.100,78 /mês (dois mil e cem reais e setenta e oito centavos.

Data de referência: **18 de Novembro de 2024.**

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

8. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

1º Ten OEMT **Kelly** Karoline Barroso de Oliveira **Cicsú**– Engenheira Civil, CREA nº 21610/AM. Avaliador capacitado para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2001 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos;
- NBR 14.653-4/2002 – Avaliação de Bens. Parte 4: Empreendimentos; e
- IN SPU Nº 67, de 20 de setembro de 2022. *Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

Manaus, AM, 18 de Novembro de 2021.

KELLY KAROLINE BARROSO DE OLIVEIRA CICSÚ – 1º Ten OEMT
Eng Civil – CREA 21610/AM
Avaliador de Imóveis da União

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO – Cantina 2º GPT E

1) Fachada





2) Interior da cantina e paredes









3) Porta e Janela





4) Piso



5) Teto



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

1. INTRODUÇÃO

Ao 6º dia do mês de Setembro de 2016, com base na declaração de situação patrimonial e examinando os aspectos documental e físico do imóvel AM 12-0029, distribuído á esta organização militar constatou o seguinte:

a) **Endereços, limites, área**:

1. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 5513, Bairro - Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

2. Área do imóvel: 1.019.282,53m².

3. Área ocupada pela OM: 280.491,81m².

4. Limites: imóvel construído por terreno e benfeitorias, localizado no município de Manaus, estado do Amazonas, sob a responsabilidade administrativa do 2º Gpt E que assim se descreve e confronta: O marco M-01 é de concreto, com chapa de bronze modelo DSG, implantado a 18m do canteiro central da estrada da Ponta Negra, ao norte desde imóvel onde o mesmo faz divisa com terras pertencentes a terceiros. Partindo-se do marco M-01, com azimute verdadeiro de 204º 53' 0'' e distância de 143,06m, chega-se ao marco M-02. Partindo-se do marco M-02, com azimute verdadeiro de 211º 38' 0". e distância de 244,36m. chega-se ao marco M-03. Partindo-se do marco M-03, com azimute verdadeiro de 208º 19' 4" e distância de 118,42m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-01. Partindo-se do ponto P-01, com azimute verdadeiro de 220º 51' 2" e distância de 36,31m. chega-se ao ponto (canto de muro) P-02. Partindo-se do ponto P-02, com azimute verdadeiro de 236º 49' 4" e distância de 97,78m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-03. Partindo-se do ponto P-03, com azimute verdadeiro de 229º 03' 3" e distância de 57,43m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-04. Partindo-se do ponto P-04, com azimute verdadeiro 323º 10' 5" e distância 7,04m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-05. Partindo-se do ponto P-05 com azimute verdadeiro de 233º 14' 5" e distância de 157,32m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-06. Partindo-se do ponto P-06 com azimute verdadeiro de 140º 52' 5" e distância de 8.86m, chega-se ao ponto (canto de muro) P-07. Partindo-se do ponto P-07, com azimute verdadeiro de 227º 36' 5" e distância de 87,14m, chega-se ao ponto P-08. Partindo-se do ponto P-08, com azimute verdadeiro de 224º 31' 3" e distancia de 48,11m, chega-se ao marco M-11. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M-01, M-02, M-03, P-01, P-02, P-03, P-04, P-05, P-06, P-07, P-8 e M-11,

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Ficha Parecer foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 67 da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), de 20 de setembro de 2022, visando à análise do **Laudo de Avaliação Nr 004/2024 – 2º Gpt E**, referente à avaliação da **Cantina,** localizada na Av. Cel Teixeira, Nº 6.800 – Ponta Negra, Manaus – AM 69037-000. Com área de 21,24m² parcela do imóvel AM-120029, para fins de determinação do valor de mercado para cessão de uso para atividade de apoio.

2. REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

a. Norma ABNT NBR 14653-1:2019. Avaliação de bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
b. Norma ABNT NBR 14653-2:2019. Avaliação de bens. Parte 2: Imóveis Urbanos; e
c. IN SPU Nº 67, de 20 de setembro de 2022. *Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*.

3. ANÁLISE DO LAUDO

a. Identificação da pessoa física ou jurídica e/ou seu representante legal que solicitou o laudo:
b. Cantina do 2º Gpt E.
c. Objetivo e finalidade da avaliação:
O objetivo é determinar o valor da contrapartida mensal, cuja finalidade é de cessão de uso para utilização do espaço para atividade de apoio (Cantina).
d. A identificação e caracterização do bem avaliado:
e. CANTINA do 2º Gpt E, localizada na Av. Cel Teixeira, Nº 6.800 – Ponta Negra, Manaus – AM 69037-000.
f. Verificação da metodologia utilizada e sua justificativa:
O método utilizado foi o método da renda para estimativa do valor mensal, para cessão de uso, do empreendimento.
g. A qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela elaboração do laudo de avaliação:
✓ Engenheiro Civil Kelly Karoline Barroso de Oliveira Cicsú CREA 21610/AM
h. A conferência da validade do laudo em observância às orientações vigentes da SPU:
O Laudo foi elaborado em 29 de novembro de 2024, conforme a Instrução Normativa nº 67, de 20 de setembro de 2022, que estabelece prazo de validade de 12 meses para as avaliações de imóveis, a referida avaliação encontra-se dentro do período de validade.
i. A verificação quanto ao recolhimento da ART:
A avaliação foi elaborada por profissional do corpo técnico do Exército a fim de realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército. Portanto, conforme o item 11 do PARECER n. 01723/2016/LFL/CGJRH/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 22 de dezembro de 2016, não se presume como necessária a emissão de ART por servidor público (engenheiro ou arquiteto) responsável técnico de obra ou serviço público.
j. Itens obrigatórios exigidos pela IN nº 67 da SPU, de 20 de setembro de 2022, para a identificação do valor do imóvel:
k.

Tabela 1 – Parâmetros exigidos nas avaliações.

Itens	Informações exigidas pela IN Nr 67 da SPU, de 20 SET 2022	Verificação
I	Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho.	Sim
II	Objetivo e finalidade da avaliação.	Sim
III	Identificação e caracterização do bem avaliado.	Sim
IV	localização do avaliando por meio de coordenadas geográficas em graus decimais.	Não
IV	levantamento fotográfico, no qual conste a data e autoria da vistoria;	Sim
V	Especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada.	Sim
VI	Resultado da avaliação e sua data de referência.	Sim
VII	Data da elaboração do laudo e assinatura do responsável.	Sim
VIII	Documentação do imóvel.	Sim
IX	Todas as páginas rubricadas e/ou assinadas.	Sim
X	ART, no caso de avaliações feitas por terceiros.	Rascunho
XI	Tabela (ou lista) de enquadramento da pontuação atingida (fundamentação e precisão), conforme a metodologia aplicada.	Não se aplica

l. Verificação da pesquisa de mercado, quando couber, segundo a NBR 14.653-2:

Tabela 2 – Pesquisa de dados de mercado.

Itens	Parâmetros analisados	Verificação
I	Quantidade de dados de mercado coletados.	Não se aplica
II	Quantidade de dados de mercado efetivamente utilizados.	Não se aplica
III	Indicação dos dados de mercado efetivamente utilizados.	Não se aplica
IV	Fotos dos dados de mercado.	Não se aplica
V	Endereço completo dos dados de mercado	Não se aplica
VI	Caracterização completa das variáveis para cada dado de mercado	Não se aplica
VII	Identificação das fontes dos dados de mercado	Não se aplica
VIII	Indicação da data de referência da pesquisa de mercado.	Não se aplica
IX	Quantidade de variáveis independentes efetivamente utilizadas no modelo.	Não se aplica
X	Extrapolação da amostra de dados para projeção do valor do avaliando.	Não se aplica
XI	Tipo de tratamento dos dados (científico ou fatores)	Não se aplica

m. Verificação dos resultados conforme a NBR 14.653 e IN nº 67 da SPU:

Itens	Parâmetros analisados	Verificação		
I	Valores de mercado do avaliado	Mínimo	Médio	Máximo
		Não identificados	Não identificados	Não identificados
	Valor indicado pelo avaliador (R$/mês)	**R$ 2.100,78/ mês**		
II	Coeficiente de Correlação	Não Identificados		
III.	Grau de Precisão	Não Identificados		
IV.	Grau de Fundamentação (Comparativo)	Não Identificados		

4. CONCLUSÕES E PARECER

4.1. DA ANÁLISE DO LAUDO

- **CAPA DO LAUDO:** sem alteração.
- **RESUMO DO LAUDO:** Foi aplicada a metodologia correta para a execução deste laudo (Método da Renda), por se tratar de um imóvel diferenciado, com vocação para utilização como cantina.
- **1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:** sem alteração.
- **2. FINALIDADE DO LAUDO:** Fornecer à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 2º Gpt E, o valor mensal para Cessão de Uso do Imóvel.

- **3. OBJETIVO:** O objetivo da avaliação é calcular o valor mensal para a cessão de uso do espaço físico, aplicando o método da renda.
- **4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:** A Cantina do 2º Gpt E constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de cantina aos militares.
- **5. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO:** sem alteração.
- **6. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:** sem alteração.
- **7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:** Não foi aplicado.
- **8. INDICAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO:** Sem alteração
- **9. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:** Não especificado.
- **10. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES CALCULADOS:** Sem alteração.
- **11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:** sem alteração.
- **12. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO:** sem alteração.

4.2. PARECER

Esta Assessoria é de parecer que o Laudo de Avaliação analisado está **APROVADO**, uma vez que foi realizado segundo a ABNT NBR 14.653-2 e IN nº 67 da SPU.
Cabe ressaltar que a responsabilidade do laudo apresentado, inclusive memória de cálculo e resultados, é exclusiva do avaliador.

Manaus-AM, 29 de novembro de 2024.

KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – TC QEM FC
Chefe da Seção Técnica – CRO/12

DECISÃO DO Ch da SPIMA do 2º Gpt E:

1. Aprovo o presente parecer.
2. Publique-se a homologação.
3. Junte-se ao processo correspondente.

Manaus-AM, 29 de novembro de 2024.

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS MENEZES – Cel (R/1)
Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ORÇAMENTO DE PROPOSTA DE CESTA DE PRODUTOS

APLICABILIDADE DO ORÇAMENTO: Trata-se de orçamento da lista proposta pela equipe de planejamento para serem comercializados pela empresa vendedora do processo licitatório de concessão onerosa para exploração dos espaços físicos do 2° Grupamento de engenharia, para serviço de cantina/lanchonete.

ITEM	PRODUTO	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PRODUTO / INGREDIENTES	FREQUÊNCIA DA OFERTA	PREÇO
1	Café coado	Copo de 100ml	Diária	3,50
2	Café com leite	Copo 200ml	Diária	5,50
3	Água com gás	Garrafa PET 510ml	Diária	6,50
4	Água sem gás	Garrafa PET 510ml	Diária	6,00
5	Vitamina de frutas	Copo de 300ml	De acordo com a demanda	8,50
6	Vitamina de frutas	Copo de 500ml	De acordo com a demanda	13,00
7	Suco natural de frutas	Copo de 300 ml.	De acordo com a demanda	7,50
8	Suco natural de frutas	Copo de 500 ml.	De acordo com a demanda	8,50
9	Suco de polpa de frutas	Copo de 300ml. Disponibilidade de no mínimo 2 sabores de suco por dia.	Diária	6,00
10	Leite Integral	Copo de 200ml	Diária	5,50
11	Refrigerante	Lata	Diária	6,00
12	Refrigerante	Garrafa 1l	Diária	11,50
13	Refrigerante	Garrafa 2l	Diária	16,00
14	Pão quente	Pão francês (50gr) com manteiga de leite	Diária	2,50
15	Pão com queijo	Pão de forma tradicional/integral ou pão francês(50g), queijo mussarela (30g)	Diária	6,50
16	Sanduíche natural	Pão de forma tradicional/integral ou pão sírio recheado com patês e saladas (aprox. 150g)	Diária	8,50

Digitalizado com CamScanner

17	Bolo simples	Bolo simples sem recheio: fubá com coco; cenoura; laranja; formigueiro; mesclado com chocolate; chocolate e outros. Fatia de 100g.	De acordo com a demanda	7,00
18	Salgados assados em geral	Podem ser ofertados salgados assados em geral (esfirra, empada, pastel, enroladinho de queijo, etc). Aproximadamente 130g, no mínimo dois sabores.	Diária	8,00
19	Tapioca	Aproximadamente 150g (recheio mínimo de 60g), disponibilidade de no mínimo 2 sabores por dia	Diária	8,00
20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	Pão integral ou francês ou brioche, com no mínimo salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo e pão	De acordo com a demanda	11,00
21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	Fatia/pedaço de torta recheada (aprox. 150g)	Diária	10,00
22	Prato Feito	Prato proteico de forma que todos os dias sejam servidos a) Carne vermelha e carne branca e ainda ovo preparado na hora, conforme pedidos como opção às carnes; carne vermelha: carne bovina de 1ªqualidade, carne branca: frango (peito, coxa ou sobrecoxa) ou peixe de 1ª qualidade (posta ou filé). Arroz branco tipo 1; b) Feijão preto ou feijão carioca; c) Macarrão (clássico ou integral) dos tipos espaguete, parafuso ou de outro, com molhos variados ou purê de batatas; d) Farofa de mandioca ou milho (cuscuz); e) Salada crua ou cozida, composta de pelo menos 3 vegetais	Diária	16

Dados da empresa fornecedora do orçamento

Razão Social: VANICE CONCEIÇÃO PACHECO DE SOUZA

CNPJ: 35.688.056/0001-65 data: 09/01/25

Assinatura: Vanice Conceição Pacheco de Souza

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ORÇAMENTO DE PROPOSTA DE CESTA DE PRODUTOS

APLICABILIDADE DO ORÇAMENTO: Trata-se de orçamento da lista proposta pela equipe de planejamento para serem comercializados pela empresa vendedora do processo licitatório de concessão onerosa para exploração dos espaços físicos do 2º Grupamento de engenharia, para serviço de cantina/lanchonete.

ITEM	PRODUTO	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PRODUTO / INGREDIENTES	FREQUÊNCIA DA OFERTA	PREÇO
1	Café coado	Copo de 100ml	Diária	3,00
2	Café com leite	Copo 200ml	Diária	6,00
3	Água com gás	Garrafa PET 510ml	Diária	6,00
4	Água sem gás	Garrafa PET 510ml	Diária	5,50
5	Vitamina de frutas	Copo de 300ml	De acordo com a demanda	9,00
6	Vitamina de frutas	Copo de 500ml	De acordo com a demanda	14,00
7	Suco natural de frutas	Copo de 300 ml.	De acordo com a demanda	7,00
8	Suco natural de frutas	Copo de 500 ml.	De acordo com a demanda	8,00
9	Suco de polpa de frutas	Copo de 300ml. Disponibilidade de no mínimo 2 sabores de suco por dia.	Diária	6,50
10	Leite Integral	Copo de 200ml	Diária	4,50
11	Refrigerante	Lata	Diária	6,50
12	Refrigerante	Garrafa 1l	Diária	11,00
13	Refrigerante	Garrafa 2l	Diária	17,00
14	Pão quente	Pão francês (50gr) com manteiga de leite	Diária	3,50
15	Pão com queijo	Pão de forma tradicional/integral ou pão francês(50g), queijo mussarela (30g)	Diária	7,50
16	Sanduíche natural	Pão de forma tradicional/integral ou pão sírio recheado com patês e saladas (aprox. 150g)	Diária	8,00

17	Bolo simples	Bolo simples sem recheio: fubá com coco; cenoura; laranja; formigueiro; mesclado com chocolate; chocolate e outros. Fatia de 100g.	De acordo com a demanda	7,50
18	Salgados assados em geral	Podem ser ofertados salgados assados em geral (esfirra, empada, pastel, enroladinho de queijo, etc). Aproximadamente 130g, no mínimo dois sabores.	Diária	7,50
19	Tapioca	Aproximadamente 150g (recheio mínimo de 60g), disponibilidade de no mínimo 2 sabores por dia	Diária	8,50
20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	Pão integral ou francês ou brioche, com no mínimo salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo e pão	De acordo com a demanda	11,50
21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	Fatia/pedaço de torta recheada (aprox. 150g)	Diária	11,00
22	Prato Feito	Prato proteico de forma que todos os dias sejam servidos a) Carne vermelha e carne branca e ainda ovo preparado na hora, conforme pedidos como opção às carnes; carne vermelha: carne bovina de 1ªqualidade, carne branca: frango (peito, coxa ou sobrecoxa) ou peixe de 1ª qualidade (posta ou filé). Arroz branco tipo 1; b) Feijão preto ou feijão carioca; c) Macarrão (clássico ou integral) dos tipos espaguete, parafuso ou de outro, com molhos variados ou purê de batatas; d) Farofa de mandioca ou milho (cuscuz); e) Salada crua ou cozida, composta de pelo menos 3 vegetais	Diária	18,00

Dados da empresa fornecedora do orçamento

Razão Social: GTS BUFFET MANAUS LTDA

CNPJ: 23.127.696/0001-17 data: 09/04/2025

Assinatura:

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ORÇAMENTO DE PROPOSTA DE CESTA DE PRODUTOS

APLICABILIDADE DO ORÇAMENTO: Trata-se de orçamento da lista proposta pela equipe de planejamento para serem comercializados pela empresa vendedora do processo licitatório de concessão onerosa para exploração dos espaços físicos do 2° Grupamento de engenharia, para serviço de cantina/lanchonete.

ITEM	PRODUTO	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PRODUTO / INGREDIENTES	FREQUÊNCIA DA OFERTA	PREÇO
1	Café coado	Copo de 100ml	Diária	2,50
2	Café com leite	Copo 200ml	Diária	5.00
3	Água com gás	Garrafa PET 510ml	Diária	5.00
4	Água sem gás	Garrafa PET 510ml	Diária	4,50
5	Vitamina de frutas	Copo de 300ml	De acordo com a demanda	8.00
6	Vitamina de frutas	Copo de 500ml	De acordo com a demanda	14,00
7	Suco natural de frutas	Copo de 300 ml.	De acordo com a demanda	6,00
8	Suco natural de frutas	Copo de 500 ml.	De acordo com a demanda	8,00
9	Suco de polpa de frutas	· Copo de 300ml. Disponibilidade de no mínimo 2 sabores de suco por dia.	Diária	7,00
10	Leite Integral	Copo de 200ml	Diária	5.00
11	Refrigerante	Lata	Diária	6,00
12	Refrigerante	Garrafa 1l	Diária	10,00
13	Refrigerante	Garrafa 2l	Diária	18,00
14	Pão quente	Pão francês (50gr) com manteiga de leite	Diária	3,00
15	Pão com queijo	Pão de forma tradicional/integral ou pão francês(50g), queijo mussarela (30g)	Diária	7,00
16	Sanduíche natural	Pão de forma tradicional/integral ou pão sírio recheado com patês e saladas (aprox. 150g)	Diária	8,50

Digitalizado com CamScanner

17	Bolo simples	Bolo simples sem recheio: fubá com coco; cenoura; laranja; formigueiro; mesclado com chocolate; chocolate e outros. Fatia de 100g.	De acordo com a demanda	8,00
18	Salgados assados em geral	Podem ser ofertados salgados assados em geral (esfirra, empada, pastel, enroladinho de queijo, etc). Aproximadamente 130g, no mínimo dois sabores.	Diária	8,00
19	Tapioca	Aproximadamente 150g (recheio mínimo de 60g), disponibilidade de no mínimo 2 sabores por dia	Diária	9,00
20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	Pão integral ou francês ou brioche, com no mínimo salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo e pão	De acordo com a demanda	12,00
21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	Fatia/pedaço de torta recheada (aprox. 150g)	Diária	10,00
22	Prato Feito	Prato proteico de forma que todos os dias sejam servidos a) Carne vermelha e carne branca e ainda ovo preparado na hora, conforme pedidos como opção às carnes; carne vermelha: carne bovina de 1ªqualidade, carne branca: frango (peito, coxa ou sobrecoxa) ou peixe de 1ª qualidade (posta ou filé). Arroz branco tipo 1; b) Feijão preto ou feijão carioca; c) Macarrão (clássico ou integral) dos tipos espaguete, parafuso ou de outro, com molhos variados ou purê de batatas; d) Farofa de mandioca ou milho (cuscuz); e) Salada crua ou cozida, composta de pelo menos 3 vegetais	Diária	22,00

Dados da empresa fornecedora do orçamento

Razão Social: Comercial ITALO LTDA.

CNPJ: 00.452.741/0001-03 data: 09/01/2025

Assinatura:

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

PLANILHA COMPARATIVA DE ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	CATSERV	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PREÇO MÉDIO
1	Café coado	15210	3,50	3,00	2,50	3,00
2	Café com leite	15210	5,50	6,00	5,00	5,50
3	Água com gás	15210	6,50	6,00	5,00	5,83
4	Água sem gás	15210	6,00	5,50	5,00	5,50
5	Vitamina de frutas	15210	8,50	9,00	8,00	8,50
6	Vitamina de frutas	15210	13,00	14,00	14,00	13,66
7	Suco natural de frutas	15210	7,50	7,00	6,00	6,83
8	Suco natural de frutas	15210	8,50	8,00	8,00	8,16
9	Suco de polpa de frutas	15210	6,00	6,50	7,00	6,50
10	Leite Integral	15210	5,50	4,50	5,00	5
11	Refrigerante	15210	6,00	6,50	7,00	6,50
12	Refrigerante	15210	11,50	11,00	10,00	10,83
13	Refrigerante	15210	16,00	17,00	18,00	17,00
14	Pão quente	15210	2,50	3,50	3,00	3,00
15	Pão com queijo	15210	6,50	7,50	7,00	7,00
16	Sanduíche natural	15210	8,50	8,00	8,50	8,33
17	Bolo simples	15210	7,00	7,50	8,00	7,50
18	Salgados assados em geral	15210	8,00	7,50	8,00	7,83
19	Tapioca	15210	8,50	8,50	9,00	8,66
20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	15210	11,00	11,50	12,00	11,50
21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	15210	10,00	11,00	10,00	10,33
22	Prato Feito	15210	16,00	18,00	22,00	18,66

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

JÚNIOR, na graduação honorífica de Sargento Brigada, por ter assumido o cargo de Sargento Brigada do 8º BEC (referenciação - 22 5205 000 000), a contar de 28 de novembro de 2024, de acordo com a alínea a) do inciso I e incisos II e III, tudo do Art 2º da Portaria supramencionada; e

- O descomissionamento do 1º Sgt Eng (043542134-2) **NATANAEL** MOREIRA DA COSTA NETO, da graduação honorífica de Sargento Brigada, por ter deixado de ocupar o cargo de Sargento Brigada do 8º BEC (referenciação - 22 5205 000 000), a contar de 28 de novembro de 2024.

Em consequência, o Cmt do 8º BEC deverá informar à DCEM, o comissionamento e o descomissionamento dos Militares, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de cadastramento na ficha individual.

(Nota nº 66930, de 3 de dezembro de 2024, da E1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. Parecer Técnico - designação

Designo para emitir os Pareceres Técnicos relativos aos materiais constantes no DIEx Nr 59-Cia C Pel Mnt Trnp/Cia C/2º Gpt E, de 21 de outubro de 2024: Trator Sobre Pneus Tração 4x2 e Trator Sobre Pneus Tração 4x4. A designação se dá, tendo em vista o detentor da carga ter informado que os materiais ultrapassaram seu tempo de vida útil.

1º Ten MARCELO **P**EREIRA DA **SILVA**
Oficial Encarregado
2° Sgt DIEGO LUIS **VOGT**
Assessor Técnico

Em consequência:
1) o encarregado terá o prazo de 8 (oito) dias para a conclusão dos trabalhos, lavrando os Pareceres Técnicos Nr 09 e 10 conforme o Anexo "F" das Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT);
2) caso necessite de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, o encarregado deverá solicitar a prorrogação de, no máximo, 3 (três) dias, à autoridade que o nomeou, conforme o Nr 4 das Instruções Complementares do Anexo "F" das NARMNT;
3) o Parecer emitido deverá ser entregue em 3 (três) vias originais na Fiscalização Administrativa e disponibilizado em mídia editável na pasta "Pública" do servidor de arquivos deste Grupamento; e
4) a Fisc Adm, os integrantes da comissão e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 66932, de 3 de dezembro de 2024, da Fisc Adm)

b. Planejamento de Contratação - designação de equipes

1. Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de contratação para Cessão de Uso de parcela de o imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo EB: 64282.012529/2024-15, referente ao Termo de Abertura Nº 4-Gest Cont/SALC/DAG, de 02 de dezembro de 2024.

2. Composição da Equipe:
Ten Cel **LEONARDO** ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - Chefe da Equipe.
2º Ten MATHEUS DE MELO **ALBUQUERQUE** BARBOSA – membro da equipe de apoio.

2º Sgt **ERICK SANTANA** MIGUEL DA SILVA - membro da equipe de apoio.

3. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação/inexigibilidade/dispensa ou ratificação para contratação.

4. Caberá à Equipe as atribuições abaixo e elaborar os seguintes documentos:
a) compor a Equipe de Planejamento de Aquisições e Contratações;
b) compor a Equipe Técnica para realizar o Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP);
c) Utilizar o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaboração dos documentos;
d) elaborar o Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP), conforme dispõe a Instrução Normativa Nr 58, de 2022, do Ministério da Economia (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
e) elaborar o Mapa de Riscos, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21 e o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para os serviços, de acordo com o modelo do Anexo IV da IN/SEGES Nr 5, de 2017;
f) elaborar o Termo de Referência Digital (TR), conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022, e ainda, de acordo com o modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, conforme Enunciado Nr 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas;
g) elaborar o Relatório de Pesquisa de Mercado (fazer o Mapa Comparativo, se for o caso), e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
h) elaborar a Minuta de Contrato, mantendo congruência entre o ETP e TR;
i) elaborar o DIEX Requisitório e fazer a juntada de toda documentação com assinatura digital (TOKEN ou .GOV), nos termos do Art. 13 da IG12-02; e
j) encaminhar para a SALC, para análise e prosseguimento do processo (fase externa).

Em consequência:
1) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos, até 9 DEZ 24, ou em caráter excepcional, solicitar prorrogação de prazo motivado para o Ordenador de Despesas;
2) assim que tomar conhecimento, os Militares compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação, que estão disponíveis na Rede na Pasta "Publico" e página do 2º Gpt E na aba DAG e sub aba SALC;
3) a SALC após o recebimento de toda a documentação deverá realizar a conferência no prazo de 3 dias úteis, e caso os documentos do processo esteja(m) em desacordo com os requisitos legais e acima mencionados, deverá restituir via DIEX ao responsável, para fins de realizar para as devidas correções e/ou complementações;
4) após as devidas correções e/ou complementações, estará a SALC autorizada a instruir o processo licitatório e realizar o encaminhamento para Consultoria Jurídica da União (CJU) para fins de emissão de parecer; e
5) os Chefes de Seção, o Cmt SU, os Militares, a SALC, o Fiscal Administrativo, o Ordenador de Despesas e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 66939, de 3 de dezembro de 2024, da SALC)

c. Relação de Usuários com Acesso à VPN - publicação

Autorizo acessar a Intranet do 2º Gpt E por meio da Virtual Private Network (VPN).

Maj DANILO **OLIVEIRA** GOMES DE **SÁ**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 25/02/2025 às 13:26, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): Anexo I - TR_160015-000003-2025.pdf, Apêndice do Anexo I - ETP_160015-000171-2024.pdf, Laudo_de_Avaliacao Imovel para Cantina 2º Gpt E.pdf, PT_24390_CRO12_Calc_Vl_Mensal_Imovel_AM120029_RetificadoII_CST-1.pdf, cotacao_cantina_assinado.pdf, Planilha_Comparativa_de_Orcamentos_assinado.pdf, Boletim Equipe de Planejamento.pdf.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 67591, de 10 de fevereiro de 2025, do St Fin)

b. Emissão da Certificação Digital - Autorização

De acordo com o Art 5º, do Capítulo IV, da Portaria Nr 540, de 29 de maio de 2017 (EB 10-IG-01.020), autorizo a emissão de Certificado Digital para os militares elencados a seguir em razão dos mesmos terem sido designados para a função de pregoeiro, emissores de empenhos e contratos desta OM, a fim de acessar os sistemas do Governo Federal.

Maj JUCILEY DE CASTRO **MENEZES** - Chefe da SALC
S Ten WANDERSON **WALDETARO** GOMES - pregoeiro
S Ten **ALEXANDRE** BANDEIRA MENEZES- pregoeiro
1º Sgt **PABLO** DUARTE ALMADA - empenhos e contratos
2° Sgt **ROZIANE** PEREIRA DE LIMA SOTERO - pregoeiro
3° Sgt **A**NDREZA CARDOSO **COSTA** SOUZA - pregoeiro
3º Sgt **FABRÍCIO** DOS SANTOS SENA FREIRE - empenhos e contratos
3º Sgt ANDREY **CAIO** RIBEIRO DA COSTA - pregoeiro
Cb OSCAR **S**ALATIEL **BENTES** DA SILVA - empenhos e contratos

Em consequência, os militares elencados façam o agendamento para emissão do Certificado digital tipo e-CPF do AC Defesa e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 67619, de 12 de fevereiro de 2025, da SALC)

c. Pregoeiro e Equipe de Apoio - designação

Designo para desempenharem as funções de Agentes de Contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio), pelo período de 1 (um) ano, a contar da data desta publicação, de acordo com o artigo 6°, inciso XL da Lei Nr 14.133/21.

1. PREGOEIRO:
ST WANDERSON **WALDETARO** GOMES
ST **ALEXANDRE** BANDEIRA MENEZES
2° Sgt **ROZIANE** PEREIRA DE LIMA SOTERO
3º Sgt **A**NDREZA CARDOSO **COSTA** SOUZA
3º Sgt ANDREY **CAIO** RIBEIRO DA COSTA

2. EQUIPE DE APOIO:
ST WANDERSON **WALDETARO** GOMES
ST **ALEXANDRE** BANDEIRA MENEZES
2° Sgt **ROZIANE** PEREIRA DE LIMA SOTERO
3º Sgt **A**NDREZA CARDOSO **COSTA** SOUZA
3º Sgt ANDREY **CAIO** RIBEIRO DA COSTA

Em consequência, o OD, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 67625, de 12 de fevereiro de 2025, do OD)

DIVERSOS

a. Deslocamento de Militar - publicação (Diárias e Passagens)

Conforme prescrição regulamentar, este Cmdo autoriza o deslocamento dos militares do Cmdo 2° Gpt E e do 6° BEC, para a guarnição de Marabá/PA, a fim de regularem as atividades referentes à visita do 2º Grupamento de Engenharia à 6ª Cia E Cmb Sl, de acordo com o que se segue:

Militares do 2º Gpt E:

1) origem: Manaus/AM;
2) destino: Marabá/PA;
3) evento e objetivo: Regular as atividades referentes à visita do 2º Grupamento de Engenharia à 6ª Cia E Cmb Sl;
4) meio de transporte: Aéreo;
5) trechos: Manaus/AM - Marabá/PA - Manaus/AM;
6) início do deslocamento: 172200MAR24; e
7) término do deslocamento: 200355MAR24.

Cel R1 CARLOS ALBERTO **ALMEIDA** DA SILVA
Cel **ANDREOS** SOUZA
Maj **BRUNO** TEIXEIRA **LIMA**

Militares do 6º BEC:

1) origem: Boa Vista/RR;
2) destino: Marabá/PA;
3) evento e objetivo: Regular as atividades referentes à visita do 2º Grupamento de Engenharia à 6ª Cia E Cmb Sl;
4) meio de transporte: Aéreo;
5) trechos: Boa Vista/RR - Marabá/PA - Boa Vista/RR;
6) início do deslocamento: 170520MAR24; e
7) término do deslocamento: 201445MAR24.

Cap **MARCONE** CHAVES DA SILVA JÚNIOR; e
2º Ten MHICAEL **VALVERDE** VASCONCELOS CORREIA

Em consequência:
1) determino ao 2° Gpt E que confeccione a Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP);
2) a Aj G e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes; e
3) torno sem efeito o publicado na Pag Nr 255 e 256 do BI Nr 38, de 26 de fevereiro de 2024, do Cmdo 2° Gpt E, por ter sido publicado com incorreção.

(Nota nº 64319, de 27 de fevereiro de 2024, da Fisc Adm)

b. Passagem e Recebimento de Carga e Encargos – apresentação

Os militares elencados apresentaram-se, em 8 de fevereiro de 2024, por término da passagem e recebimento do cargo e encargos de Ordenador de Despesas (OD) e de Ch da Divisão de Apoio Geral (DAG) do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

Ten Cel FÁBIO **REBÊLO** DA SILVA

Substituído
Ten Cel **SANDERS** SILVA SANTOS
Substituto

Em consequência:
1) o St Fin atualize o Rol dos Responsáveis;
2) o Ten Cel **SANDERS** SILVA SANTOS passa a responder pelas funções de Ordenador de Despesas e de Ch da DAG do Comando do 2º Grupamento de Engenharia; e
3) a Aj G, o OD e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;

(Por não ter sido publicada em época oportuna)
(Nota nº 64302, de 26 de fevereiro de 2024, da OD)

c. Comissão de Controle de Materiais Classe V

Este Comando designa a comissão composta pelos militares elencados, de acordo com o inciso VIII do Art 16 das Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) - Gestão de Estoque (EB40-IR-30.554), do COLOG, 1ª Edição - 2021, para conferir o estoque de munições da OM estocadas no PAIOL do CIGS e elaborar o Relatório de Controle de Materias Classe V (Mun), conforme o anexo K das referidas Instruções Reguladoras, confrontando a existência física do material Classe V da OM com os saldos do SISCOFIS-OM, despachá-lo fisicamente com o Fiscal Administrativo, até o dia 29 de fevereiro de 2024, e enviá-lo, também, por meio de DIEx, para a 4ª Seção e Fiscalização do Grupamento no mesmo dia.

2º Ten MAGNO **LANGUNNO**
Presidente
3º Sgt ANDREY **CAIO** RIBEIRO DA COSTA
Membro
3º Sgt ANDREZA CARDOSO **COSTA** SOUZA
Membra

Em consequência:
1) a comissão deverá confeccionar os relatórios conforme modelo constante no Boletim Técnico BT-30.550-01, da Diretoria de Abastecimento;
2) o presidente da comissão deverá comparacer à Fisc Adm, munido de *pen drive*, para obter o modelo do relatório;
3) o presidente da comissão deverá, após conferência, aderir na Fisc Adm o relatório do estoque de munições do SISCOFIS-OM, para confrontá-lo com os dados da inspeção;
4) o presidente da comissão deverá enviar o relatório original para a Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do Grupamento;
5) a Fisc Adm, a E4 e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes; e
6) torno sem efeito o publicado na Pag Nr 240 do BI Nr 36, de 22 de fevereiro de 2024, do Cmdo 2º Gpt E, nota Nr 64274, por ter sido publicada com incorreção.

(Nota nº 64285, de 23 de fevereiro de 2024, da Fisc Adm)

d. Comissão de Recebimento e Exame de Material – substituição

Este Comando designa o 1º Ten GABRIEL PESSOA **PAIVA** (6º BEC), para substituir o 1º Ten PEDRO HENRIQUE DE SOUZA **BERNARDES** (6º BEC) e o 2º Sgt **CLEIBER** FRANCISCO DE SOUZA (6º BEC), para substituir o 3º Sgt **FABIANO** DE ALMEIDA AGUIAR (6º BEC), na Comissão de Recebimento e Exame de Material (perfuratriz, ferramental, compressor, carreta, bomba de lâmina e

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 25/02/2025 às 14:58, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): Equipe de Contratação - Boletim Consulta 2025, Atualizado em 25 FEV 25 BI Nr 37.pdf, Ordenador de Despesas - BI Nr 39 DE 27 FEV 24 - Assinado.pdf.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA	20/02/2025 10:39

Objeto da Matriz de Riscos

contratação de empresa especializada para exploração do uso do Espaço de Cantina em fornecimento de lanches e refeições.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na elaboração do Termo de Referência.	Ausência de padronização e de informações importantes que melhor definam o objeto a ser licitado.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Contratação deficiente ou não contratação do objeto , além da demora na execução do processo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar minuta do termo de Referência e lista de verificação atualizada da AGU.			**Responsável:** ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão e aprovação do Termo de Referência.			**Responsável:** ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta	Excesso de exigências e cláusulas que possam restringir a participação de um número satisfatório de licitantes e falta de divulgação do certame.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na contratação do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar no Termo e Edital da licitação as cláusulas, exigências, obrigações e qualificações da contratada para prestação dos serviços. Utilizar o Pregão Eletrônico para possibilitar a participação de maior número de interessados.			**Responsável:** ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Preparar contrato emergencial.			**Responsável:** ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecedor não cumprir com o objeto na sua totalidade	Falta de Capacidade técnica e Imprecisão do dimensionamento da demanda	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Comprometimento na qualidade e execução da prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços			**Responsável:** ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar penalização quando necessário.			**Responsável:** ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Interrupção da prestação dos serviços ou abandono da Contratada.	Falha no dimensionamento dos custos e dispêndios para execução dos serviços por parte da contratada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Descontinuidade do serviço; insatisfação do público usuário; prejuízo à Administração.		
	Ações Preventivas		
P-01	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação financeira, para assegurar que a empresa possui garantias requisitadas pela lei.	**Responsável:**	ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA
	Ações de Contingência		
C-01	Chamar a licitante posterior; recorrer à AGU para buscar uma forma legal de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada.	**Responsável:**	ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA

membro da equipe de planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 25/02/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): MR_160015-000007-2025_assinado.pdf.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDETARO GOMES	25/02/2025 14:14 (v 0.2)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos	50/2025	64282.012529/2024-15

RASCUNHO

CAPA

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

160015

OBJETO

Concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.100,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2025** às **10h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

maior desconto por grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

RASCUNHO

Sumário

1. DO OBJETO 4

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 5

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO 7

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11

8. DA FASE DE JULGAMENTO 16

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19

10. DO TERMO DE CONTRATO 21

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 22

13. DOS RECURSOS 23

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

RASCUNHO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

(Processo Administrativo n°.....)

Torna-se público que o~~(a)~~ *COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro*, por meio do(a) *SALC (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)*, sediado(a) na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69.037-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade ~~**[CONCORRÊNCIA] OU [PREGÃO ELETRÔNICO]**~~, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependênci , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[redacted]

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]

[redacted]

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. [redacted]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. [redacted]

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;[A4]

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. [redacted]

[redacted]*o será*

[redacted]*ões*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

[redacted]*ado é*
os no

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

RASCUNHO

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

RASCUNHO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. [redacted] desconto [redacted] unitário [redacted] do item;

[redacted]

[redacted]

6.1.4. Quantidade cotada de cada item deverá ser 1 (um).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

[redacted]

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .

[redacted]

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

[redacted]

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

RASCUNHO

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,01 % (um por cento).*[A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação [redacted]a e do [redacted]

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. [redacted]ncia, o [redacted]N [redacted].

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

RASCUNHO

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. [redacted]ncia, o [redacted]N [redacted]

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PASCUNHO

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

[redacted]

[redacted]

[redacted]

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

[redacted]

[redacted]

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

RASCUNHO

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PACUNHO

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

[redacted]

[redacted]

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

[redacted]

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. nexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

RASCUNHO

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*[A1]

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

RASCUNHO

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [redacted] E 10% [redacted] E [redacted] 1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF no https://www.gov.br/compras/pt-br/.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante poderá solicitar visita técnica, declarando, conforme (anexo II), que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (92) 3659-1061 ou pelo e-mail salc2gpte@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

PASCUNHO

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal, (anexo III), assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

RASCUNHO

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [05] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

[redacted]*fornecedor*

[redacted]*ios ali*

[redacted]

[redacted]*as nos*
nistração

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

RASCUNHO

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. [redacted]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. [redacted]

[redacted]ores

[redacted]do

[redacted]r
[redacted]em sua

[redacted]er

[redacted]nas

[redacted]ços,

[redacted]ao do
[redacted]stas
[redacted]a eventual

[redacted]ão, na
[redacted]ço

[redacted]s,
[redacted] melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

RASCUNHO

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *10* (*dez*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8

RASCUNHO

e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Este documento é peça do processo 64282.012529/2024-15 Pág 96 de 325

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *salc2gpte@gmail.com, ou por petição protocolada Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, Seção de Licitação e Contratos do 2º Gpt E, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [*salc2gpte@gmail.com*].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

KASCUNHO

16.11.2. Anexo II - Atestado de Visita Técnica;

16.11.3. Anexo III - Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

16.11.4. Anexo IV - Termo de Vistoria e Ocupação de Imóvel;

16.11.5. Anexo V - Termo de Contrato;

16.11.6. Anexo VI - Proposta de Preços;

..... , de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

RASCUNHO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão **nº 90006/2025** - Cmdo 2º Gpt E
NUP nº 64282.012529/2024-15

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, para fins de participação na licitação, vistoriou o **local** em que serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Manaus, AM, ____ de _____ de 2025.

nome completo - posto/graduação
Encarregado da Vistoria

nome completo do representante da empresa
CPF XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III ao Edital do Pregão n° **90006/2025** - 2º Gpt E

(M O D E L O)

(Timbre da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Ref.: Pregão **nº 90006/2025** - Cmdo 2º Gpt E
NUP nº 64282.012529/2024-15

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada _____ (rua/avenida, bairro, cidade, estado) telefone (),_____ FAX () _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARAMOS** expressamente que renunciamos à Visita Técnica aos locais do Cmdo 2º Gpt E em que serão prestados os serviços constantes do objeto do Edital nº **90006/2025**, e que nos responsabilizamos pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos serviços e demais informações necessárias e que não poderemos alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

_____/___, _____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante: _____
Cargo do Declarante: _____
Carteira de Identidade n°: _____
Órgão Expedidor: _____

(assinatura do Declarante)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA E OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, o Sr(a). _____, Comerciante, CPF sob o n° _____, RG nº _____, proprietário da Empresa inscrita no CNPJ nº _____ ocupou a Sala de alvenaria para a instalação de uma Cantina nesta Unidade, referente a uma parcela de 21,24 m² do imóvel, localizada no interior do Cmdo 2º Gpt E, situado na Av. Coronel Teixeira, 6.800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69.037-000.

O referente Termo tem a finalidade de caracterizar a submissão do cessionário às normas concernentes a Cessão de Uso para atividades de apoio no âmbito do Exército, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico **nº 90006/2025**, NUP **64282.012529/2024-15**, e legislação correlata.

A verificação das condições do imóvel foi apresentada a este Cessionário por meio do Fiscal de Contrato o qual entregará em mídia digital a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos e a mim, fotos com imagens do local ora ocupado, para que esse seja entregue nas mesmas condições em que foi recebido.

Declarando o cessionário acima citado, a assumir a responsabilidade no uso, conservação e alterações que ocorrerem durante a ocupação do referido, cujas chaves foram entregues nesta data.

Manaus, AM, ___ de _____ de 202___.

nome completo
Cessionário

nome completo
Fiscal de Contratos

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

ANEXO V ao Edital do Pregão n° **90006/2025** - 2º Gpt E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo n° *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX],* por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2°1.1. Grupamento de Engenharia, situada à Avenida Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	VALOR MÁXIMO
GRUPO 1	1	Café coado	15210	Und	R$
	2	Café com leite	15210	Und	R$
	3	Água com gás	15210	Und	R$
	4	Água sem gás	15210	Und	R$
	5	Vitamina de frutas	15210	Und	R$
	6	Vitamina de frutas	15210	Und	R$
	7	Suco natural de frutas	15210	Und	R$
	8	Suco natural de frutas	15210	Und	R$
	9	Suco de polpa de frutas	15210	Und	R$
	10	Leite Integral	15210	Und	R$
	11	Refrigerante	15210	Und	R$
	12	Refrigerante	15210	Und	R$
	13	Refrigerante	15210	Und	R$
	14	Pão quente	15210	Und	R$
	15	Pão com queijo	15210	Und	R$
	16	Sanduíche natural	15210	Und	R$
	17	Bolo simples	15210	Und	R$
	18	Salgados assados em geral	15210	Und	R$
	19	Tapioca	15210	Und	R$
	20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate,	15210	Und	R$

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

		cenoura, hambúrguer, queijo			
	21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	15210	Und	R$
	22	Prato Feito	15210	Und	R$
VALOR TOTAL					R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *[um ano]* contados do(a) *[assinatura do contrato]*, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Será cobrado uma taxa fixa mensal de ocupação pela área cedida, no valor de R$ 2.100,78 (Dois mil e cem reais e setenta e oito centavos). Esse valor foi apurado mediante Laudo de Avaliação Nr. 004/2024-2º Ggt E, expedido por um profissional habilitado com registro no CREA, conforme preconiza a Instrução Normativa nº. 2, de 02 de maio de 2017, da Secretária do Patrimônio da União e será recolhido mensalmente pela cessionária por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

5.2. UNIÃO é a senhora e legítima possuidora da área a ser cedida; e a área do imóvel a ser cedida se acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real.

5.3. ~~No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.~~

~~*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, ~~inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador~~, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de *(TRINTA DIAS)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *(TRINTA DIAS)*;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.1. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

11.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

11.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

11.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

11.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

11.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

11.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

11.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

11.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

11.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~*Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~*O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*~~

~~*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~*Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*~~

~~*Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

16.1. ~~*Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*~~

16.1.1. ~~*As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **XX**% (**xxxxx** por cento).*~~

16.1.2. ~~*Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*~~

16.1.3. ~~*Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*~~

16.1.4. ~~*Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

16.1.5. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

16.1.6. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 16.1.4.*

16.1.7. *O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

17. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

17.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

~~*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*~~

~~*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

33. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

~~OU~~

34. ~~*Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

36.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

36.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

36.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

36.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

36.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

36.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

36.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

36.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

36.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

36.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

36.9.3. Das indenizações e multas.

36.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

36.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

36.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

36.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

36.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

36.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

36.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

36.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

36.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

36.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

36.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

36.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

36.18. ~~O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.~~

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

37.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

37.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

37.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

37.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

37.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

38.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

40.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

41.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

42.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Manaus-AM*, Seção Judiciária de *Amazonas* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI ao Edital do Pregão n° **90006/2025** - Cmdo 2º Gpt E

(Timbre da Empresa)

(modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2025
Processo nº 64282.012529/2024-15

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

a) A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço completo _____, e-mail _____, telefone (0xx) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico **nº 90006/2025** do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, apresenta sua Proposta de Preço para o **Grupo 01, nos itens 1 a 22**, conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO	VALOR FINAL
1	1	Café coado	Und	R$ 3,00	%	R$
	2	Café com leite	Und	R$ 5,50	%	R$
	3	Água com gás	Und	R$ 5,83	%	R$
	4	Água sem gás	Und	R$ 5,50	%	R$
	5	Vitamina de frutas	Und	R$ 8,50	%	R$
	6	Vitamina de frutas	Und	R$ 13,66	%	R$
	7	Suco natural de frutas	Und	R$ 6,83	%	R$
	8	Suco natural de frutas	Und	R$ 8,16	%	R$
	9	Suco de polpa de frutas	Und	R$ 6,50	%	R$
	10	Leite Integral	Und	R$ 5,00	%	R$
	11	Refrigerante	Und	R$ 6,50	%	R$
	12	Refrigerante	Und	R$ 10,83	%	R$
	13	Refrigerante	Und	R$ 17,00	%	R$
	14	Pão quente	Und	R$ 3,00	%	R$
	15	Pão com queijo	Und	R$ 7,00	%	R$
	16	Sanduíche natural	Und	R$ 8,33	%	R$
	17	Bolo simples	Und	R$ 7,50	%	R$
	18	Salgados assados em geral	Und	R$ 7,83	%	R$
	19	Tapioca	Und	R$ 8,66	%	R$
	20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	Und	R$ 11,50	%	R$

	21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	Und	R$ 10,33	%	R$
	22	Prato Feito	Und	R$ 18,66	%	R$
		Custo Total				R$

Esta empresa compromete-se a pagar a quantia mensal, através de GRU, em retribuição pelo uso de espaço público e consumo de água/eletricidade, conforme quadros abaixo:

Código GRU	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR (R$)
Cessão de Uso: 20804-3	Exploração comercial de Cantina, através de concessão onerosa, nas dependências do Cmdo 2º Gpt E.	R$ 975,76
Energia Elétrica: 22698-0	Consumo de água/eletricidade no espaço cedido, nas dependências do Cmdo 2º Gpt E.	R$ 1.125,02

b) Prazo de validade da proposta é de _____ **(mínimo de noventa dias)**, contados da data fixada para entrega das propostas.

c) Como representante da empresa identificada abaixo, **ASSUMO** estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

(*Cidade - Estado*), ____de _____de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)
(identificação e nº identidade do representante legal)
(carimbo da empresa com CNPJ)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 25/02/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): 1. EDITAL_160015-000006-2025.pdf, 3. Anexo II - Atestado de Visita Técnica (Modelo).pdf, 4. Anexo III - Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Modelo).pdf, 5. Anexo IV - Termo de Vistoria e Ocupação de Imóvel (Modelo).pdf, 6. Anexo V - Termo de Contrato.pdf, 7. Anexo VI - Proposta de Preços (modelo).pdf.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDETARO GOMES	25/02/2025 17:04 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos	50/2025	64282.012529/2024-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia, situada à Avenida Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, com qualidade e conforto para seus usuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	VALOR MÁXIMO
1	Café coado	15210	Und	R$ 3,00
2	Café com leite	15210	Und	R$ 5,50
3	Água com gás	15210	Und	R$ 5,83
4	Água sem gás	15210	Und	R$ 5,50
5	Vitamina de frutas	15210	Und	R$ 8,50
6	Vitamina de frutas	15210	Und	R$ 13,66
7	Suco natural de frutas	15210	Und	R$ 6,83
8	Suco natural de frutas	15210	Und	R$ 8,16

GRUPO 1	9	Suco de polpa de frutas	15210	Und	R$ 6,50
	10	Leite Integral	15210	Und	R$ 5,00
	11	Refrigerante	15210	Und	R$ 6,50
	12	Refrigerante	15210	Und	R$ 10,83
	13	Refrigerante	15210	Und	R$ 17,00
	14	Pão quente	15210	Und	R$ 3,00
	15	Pão com queijo	15210	Und	R$ 7,00
	16	Sanduíche natural	15210	Und	R$ 8,33
	17	Bolo simples	15210	Und	R$ 7,50
	18	Salgados assados em geral	15210	Und	R$ 7,83
	19	Tapioca	15210	Und	R$ 8,66
	20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	15210	Und	R$ 11,50
	21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	15210	Und	R$ 10,33
	22	Prato Feito	15210	Und	R$ 18,66
VALOR TOTAL					R$ 185,62

1.2. *O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Será cobrado uma **taxa fixa mensal** de ocupação pela área cedida, no valor de **R$ 2.100,78** (Dois mil e cem reais e setenta e oito centavos). Esse valor foi apurado mediante Laudo de Avaliação Nr. 004/2024-2º Ggt E, expedido por um profissional habilitado com registro no CREA, conforme preconiza a Instrução Normativa nº. 2, de

02 de maio de 2017, da Secretária do Patrimônio da União e será recolhido mensalmente pela cessionária **por meio de GRU** (Guia de Recolhimento da União).

1.5. UNIÃO é a senhora e legítima possuidora da área a ser cedida; e a área do imóvel a ser cedida se acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A área deverá ser utilizada de acordo com a finalidade prevista, observada a sua segurança, manutenção, conservação, limpeza, inclusive de áreas de uso da CONTRATADA em comum com o efetivo desta OM. Deverá ser a mesma restituída ao 2° Gpt E, em condições de uso, ressalvadas as modificações expressamente autorizadas, as quais se incorporarão, sem quaisquer ônus, ao Patrimônio da União, findo o prazo da amortização, ao término ou rescisão do contrato.

2.3 A cessão onerosa de uso do presente objeto visa proporcionar a execução dos termos constantes no Contrato a ser firmado, tendo em vista a necessidade do 2° Grupamento de Engenharia.

2.4 O imóvel em questão será cedido com a finalidade exclusiva de ser utilizados pela CONTRATADA.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A contratação de serviço de cantina por meio de concessão onerosa de espaço visa oferecer serviço de qualidade na lanchonete, dentro do 2° Grupamento de Engenharia evitando a necessidade de deslocamento para fora do aquartelamento, proporcionando mais segurança aos usuários internos.

3.2 A prestação de serviço de fornecimento de alimentação por meio de captação de empresa do ramo justifica-se pela demanda do aquartelamento por esse serviço para suprir as necessidades da comunidade acadêmica em relação à alimentação, uma vez que não há estabelecimentos comerciais próximos, o que limita o acesso a refeições e lanches de qualidade. Além disso, é importante destacar que a implantação deste tipo de estabelecimento comercial baseia-se na necessidade de atender a um número aproximado de pessoas.

4. Requisitos da contratação

4.1 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
4.2 Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração de visita realizada para conhecimento das instalações e local da concessão.
4.4 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas ambientais e de sustentabilidade:
a) Quanto ao acondicionamento, descarte de lixo e outros materiais, a contratada deverá retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário estipulado pela Administração, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, micro-organismos e propagação de odores desagradáveis. Cabendo a contratada a aquisição de equipamentos e demais insumos necessários a esse serviço, depositando em local informado pela Administração;
b) Os resíduos devem ser armazenados até a coleta separados por: lixo orgânico e lixo reciclável;
c) A contratada será responsável pela coleta e destinação do lixo produzido, não permitindo o acúmulo do mesmo;
d) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
e) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
g) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
h) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
4.5 A contratada deverá prezar pela manutenção das instalações em boas condições de uso.
4.6 Assim como, será responsável pelas instalações elétricas e de esgoto necessárias.
4.7 A empresa contratada deverá adotar normas higiênico-sanitárias como:
a) O serviço de lanchonete deverá cumprir as normas higiênico-sanitárias aplicadas aos estabelecimentos de comercialização de alimentos, conforme legislação vigente;
b) Cumprir as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados;
c) A limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço físico concedido serão de responsabilidade da contratada e deverá ser diária; e
d) Os alimentos prontos, disponíveis à venda deverão estar armazenados em balcões expositores, refrigerados ou aquecidos, quando for o caso;
4.8 Quanto ao cardápio, fica à critério da contratada incrementar o mesmo, desde que não modifique o preço cobrado pelo cardápio básico, nem deixe de oferecer nenhum componente ou acessório que integre o cardápio básico. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade e qualidade nutricional. A tabela de preços de bebidas e alimentos deverá estar devidamente disponibilizada. Não será permitida a inclusão de taxas, comissões ou gorjetas nos preços da tabela e nem à parte. Em relação às normas e rotinas:
a) O 2º Grupamento de Engenharia disporá de registro de normas institucionais e das rotinas dos procedimentos administrativos realizados na unidade;
b) A contratada deverá possuir alvarás e licenças necessárias ao funcionamento da lanchonete;
c) A contratada deverá instalar e equipar a lanchonete com equipamentos e maquinários apropriados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
d) Os funcionários deverão ser cadastrados junto à 2ª Seção e Seção de Comunicação Social da Instituição. Os registros devem ser manter atualizados pela contratada;
e) A contratada deverá fornecer crachá de identificação para seus funcionários;
f) A circulação deverá ser restrita as áreas necessárias ao desempenho das funções e ficará limitada conforme imposição da Administração;
g) Se houver necessidade de estacionamento, o veículo deverá ser cadastrado na 2ª Seção e a utilização do estacionamento conforme indicado pela administração;
h) O local para carga e descarga será limitado a veículo de pequeno porte e conforme orientação da Administração.
Quanto ao valor mensal para cessão do uso está incluso a parte relativa à cessão de área e custos com energia elétrica, água e esgoto.

5. Modelo de gestão do contrato

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.9 Após a assinatura do **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Fiscalização

5.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).[A1]

5.14 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

Fiscalização Administrativa

5.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). ~

Sanções Administrativas

5.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação ou por dano ao patrimônio, o 2° Grupamento de Engenharia, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.3.1 As penalidades previstas nas letras “a” e “b” serão aplicadas, quando for o caso, da seguinte forma:

5.3.2 Advertência escrita, caso a CONTRATADA infrinja os termos do Contrato pela primeira vez, quando a Fiscalização, ouvida a CONTRATANTE, fixar um prazo para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de incorrer na sanção prevista na letra “b”.

5.3.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por falta cometida, a critério da Fiscalização. Esta multa incide a cada dia após o vencimento do prazo determinado pela Fiscalização, para a solução da falha.

5.3.4 Multa de 2% (dez por cento) ao mês, do valor da contraprestação pela cessão onerosa de uso de Bem Imóvel da União, no caso de ultrapassado o prazo para pagamento.

5.3.5 A multa a que alude o subitem 6.3.3 não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.3.6 Sem prejuízo da prévia defesa, a ciência da decisão que impuser as penalidades referidas nesta cláusula far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União.

6. Critérios de medição e pagamento

6.1. O pagamento deve ser realizado pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da utilização mensal, com data de vencimento a ser definida por ocasião da assinatura do contrato.

6.2. O pagamento será realizado diretamente à Conta Única do Tesouro Nacional (Banco do Brasil) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será entregue, via e-mail ou física, à empresa pelo fiscal de contrato.

6.3. A previsão dos seguintes acréscimos para as parcelas não pagas até a data do vencimento:

6.3.1. multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento); e

6.3.2. juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

6.4. No caso de inadimplemento por prazo superior a 180 dias consecutivos ou em até um período de 12 meses intercalados, acarretará em rescisão contratual.

7. Forma e critérios de seleção e regime

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de Ampla concorrência, sob MENOR PREÇO dos produtos oferecidos, com fundamento na hipótese do artigo 6, inciso xxxviii, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A cessão de uso não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. Igual atitude mantém a CONTRATANTE quanto à situação fiscal e tributária da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento dos encargos sociais e fiscais que venham a decorrer da utilização dada ao bem imóvel.

7.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.16 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 185,62 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

8.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 185,62 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima; e

8.2. O valor da cessão de uso é de R$ 2.100,78, a ser pago conforme item 1.4.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Chefe da Equipe de Planejamento

MATHEUS DE MELO ALBUQUERQUE BARBOSA

Membro da Equipe de Planejamento

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 25/02/2025 às 16:07, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): 22 - TR_160015-000003-2025.pdf.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. **OBJETO**: Contratação de **CANTINA**, para suprir a necessidade de fornecimento de alimentação mediante cantina, do Comando e Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia - 2º Gpt E.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 09/01/2025, atualizando as pesquisas.

3. DA PESQUISA

3.1. A presente pesquisa foi elaborada em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composição do valor de referência previstos no Art. 5º. nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

4. **METODOLOGIA**

4.1. O valor de referência foi aferido por meio da média, mediana ou menor preço entre as empresas que apresentaram propostas validas, de acordo os critérios e especificações estabelecidos pela Administração.

5. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o Art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

5.1 – Foi feita a pesquisa utilizando Orçamento com cantinas/lanchonetes da região e de outras OMs.

Item	CATMAT	Descrição	Unid	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Média/Mediana/ Menor preço
1	231376	Café coado	Diária	3,50	3,00	2,50	3,00
2	471262	Café com leite	Diária	5,50	6,00	5,00	5,50
3	216253	Água com gás	Diária	6,50	6,00	5,00	5,83
4	238337	Água sem gás	Diária	6,00	5,50	5,00	5,50
5	241330	Vitamina de frutas	De acordo com a demanda	8,50	9,00	8,00	8,50

Item	CATMAT	Descrição	Unid	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Média/Mediana/ Menor preço
6	216494	Vitamina de frutas	De acordo com a demanda	13,00	14,00	14,00	13,66
7	216495	Suco natural de frutas	De acordo com a demanda	7,50	7,00	6,00	6,83
8	216491	Suco natural de frutas	De acordo com a demanda	8,50	8,00	8,00	8,16
9	216492	Suco de polpa de frutas	Diária	6,00	6,50	7,00	6,50
10	216493	Leite Integral	Diária	5,50	4,50	5,00	5
11	605143	Refrigerante	Diária	6,00	6,50	7,00	6,50
12	331695	Refrigerante	Diária	11,50	11,00	10,00	10,83
13	441181	Refrigerante	Diária	16,00	17,00	18,00	17,00
14	237227	Pão quente	Diária	2,50	3,50	3,00	3,00
15	380479	Pão com queijo	Diária	6,50	7,50	7,00	7,00
16	220577	Sanduíche natural	Diária	8,50	8,00	8,50	8,33
17	380480	Bolo simples	De acordo com a demanda	7,00	7,50	8,00	7,50
18	240446	Salgados assados em geral	Diária	8,00	7,50	8,00	7,83
19	220578	Tapioca	Diária	8,50	8,50	9,00	8,66

Item	CATMAT	Descrição	Unid	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Média/Mediana/ Menor preço
20	242398	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	De acordo com a demanda	11,00	11,50	12,00	11,50
21	374478	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	Diária	10,00	11,00	10,00	10,33
22	377367	Prato Feito	diária	16,00	18,00	22,00	18,66

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1 Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se aos seguintes valores de referência, conforme MAPA COMPARATIVO:

6.2 Os itens: 1 a 22, foram utilizados a média.

ANEXOS: A documentação comprobatória da pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus, 20 de fevereiro de 2025.

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA – 2° SGT
Membro Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 26/02/2025 às 09:42, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): Relatorio de pesquisa de preços.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	72
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	63
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	63
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	16
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Não se aplica	-
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	27
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	27
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	67
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	122

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	122
Há termo de referência?[15]	Sim	119
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	119
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	119
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	119
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	119
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	-

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	70
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Sim	119
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	70
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	-
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	29
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	52
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	128
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	128
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	128

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	128
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	52
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Sim	52
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Sim	52
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]	Sim	52

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Sim	52
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Não se aplica	-
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Não se aplica	-
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Não se aplica	-
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Não se aplica	-

R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Não se aplica	-

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	-

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º,

informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.

[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 26/02/2025 às 13:17, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): Lista de verificação.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Ofício nº 71-SALC/DAG/2º Gpt E
EB: 64282.001977/2025-74

Manaus, AM, 26 de fevereiro de 2025.

À Ilma. Senhora
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União do Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14
CEP 69020-090 - Manaus-AM

Assunto: **Análise Jurídica - Pregão Eletrônico 90006/2025 (Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E).**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei no 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU3, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 dias	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS: 145
e-mail: salc2gpte@gmail.com	Telefone: 92 3659-1061
NUP: 64282.012529/2024-15	Nº de volumes: Não se aplica
R$ 185,62 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: 2° Gpt E
Data de abertura do processo:	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Não se aplica.	
Houve alteração? () SIM (x) NÃO	
Relação dos itens modificados:	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: O objeto da presente licitação Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E.	
Certifico o SOBRESTAMENTO do processo 64282.012529/2024-15 objetivando auxiliar a verificação e análise por parte da CGU/AM, assumindo o compromisso de não movimentação do mesmo a partir de 26/02/2025.	

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais. (SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS)	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

SANDERS SILVA SANTOS - Coronel
Ch DAG 2º Gpt E

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel SANDERS SILVA SANTOS**, em 26/02/2025, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

QeP1-/jTi-8ceD-wnPb

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 26/02/2025 às 14:54, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): Ofício nº 71-SALC-DAG-2º Gpt E.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Despacho Nº 10-DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: Pregão nº 90006/2025 - Cessão de Uso de parcela do imóvel IR 50-13, destinada à Cantina do 2º Gpt E/Cia C 2ª Gpt E.

Aprovo o Processo Licitatório em questão e determino o **encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU)** para análise jurídica conforme o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

SANDERS SILVA SANTOS - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E e Chefe da Divisão de Apoio Geral

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel SANDERS SILVA SANTOS**, em 26/02/2025, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: T3ae-kTjU-MNQa-D0m9

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 406/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU
PROCESSO: 64282.012529/2024-15
ORIGEM: COMANDO DO 2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 2º GPT E
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO. CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO.

EMENTA: **LICITAÇÃO**. **PREGÃO ELETRÔNICO. CESSÃO DE USO. IMÓVEL DA UNIÃO. ATIVIDADE DE APOIO.** Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando promover cessão de uso onerosa para desempenho de atividade de apoio visando a instalação de cantina. Pela aprovação do procedimento, desde que atendidas às recomendações deste Opinativo.

1. RELATÓRIO

1. A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 2º GPT E, submete a exame jurídico o presente procedimento e respectivas minutas de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Cessão de Uso Onerosa para desempenho de atividade de apoio visando a instalação de cantina, nas instalações do próprio consulente consoante processo em referência.

2. Para fins específicos da análise da presente licitação destacamos do processo os seguintes documentos: Termo de Abertura Nº 4-Gest Cont/SALC/DAG (fls. 01); laudo de avalição nº 004/2024 (fls. 02/15); documento de formalização da demanda (fls. 16); Despacho Nº 46-DAG/2º Gpt E (fls. 18); termo de referência 3/2025 (fls. 19/26); ETP 171/2024 (fls. 27/34); Laudo de Avaliação (fls. 35/48); Parecer Técnico nº 24390 (fls. 49/51); orçamento (fls. 52/58); planilha comparativa de preços (fls. 59); designação da equipe de planejamento da contratação (fls. 60/61); nomeação de pregoeiro e equipe de apoio (fls. 63); matriz de gerenciamento de riscos (fls. 67/68); minuta de edital 6/2025 (fls. 70/98); anexo II – atestado de visita técnica (fls. 99); anexo III – declaração de renúncia de vistoria (fls. 100); anexo IV – termo de vistoria e ocupação de imóvel (fls. 101); minuta do termo de contrato (fls. 102/115); anexo VI – proposta de preços (fls. 116/117); termo de referência 3/2025 (fls. 119/126); relatório de pesquisa de preços (fls. 128/130); lista de verificação (fls. 132/140); Ofício nº 71-SALC/DAG/2º Gpt E (fls. 142/146).

3. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Serviços através do Ofício nº 71-SALC/DAG/2º Gpt E (fls. 142/146).
4. É o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de

> *assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".*

7. Desta forma, **presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente examinadas e determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público** O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

8. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. **Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração**.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO:

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Em todo caso, importante observar a seguinte Orientação Normativa AGU nº 2/2009:

> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009*
>
> *"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento"*

12. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se devidamente formalizados.

4. DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL:

13. Fundamentado nos princípios insertos no art. 19 da Lei n. 14.133/2021, antes do envio do processo para análise jurídica, deverá ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação, mediante adoção da lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-14-133-21-para-pregao.

14. No presente caso, verifica-se que o órgão realizou a avaliação de conformidade legal (fls. 132/140).

15. **CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

16. De início, é indubitável que a área física da unidade do Exército constitui-se em bem público de uso especial, de acordo com a classificação do art. 99 do Código Civil. É necessário, portanto, título jurídico público para utilização desse espaço por pessoas jurídicas de natureza privada (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. São Paulo: Atlas, 2005. p. 600).

17. Fixada essa premissa, cabe esclarecer, em sequência, alguns aspectos do instituto da cessão de uso para fins de atividade de apoio, que objetiva a exploração de patrimônio público por parte de terceiro utilizando um imóvel público federal afeto ao serviço público.

18. Cumpre salientar que a autorização legal para a realização de cessão de uso de área para desempenho de atividade de apoio encontra respaldo no art. 20, caput e parágrafo único, da Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998, assim redigidos:

> *Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2o do art. 79 do Decreto-Lei n. 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.*
>
> *Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.*

19. Em regulamentação a este instrumento normativo, o Decreto n. 3.725, de 10 de janeiro de 2001, em seu art. 12, inciso I, estabelece:

> *Art. 12. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 do Decreto-Lei n. 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício das seguintes atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue:*
> *(...)*
> *VI - outras atividades similares que venham a ser consideradas necessárias pelos Ministros de Estado, ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, responsáveis pela administração do imóvel.*
>
> *Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo destinar-se-ão ao atendimento das necessidades do órgão cedente e de seus servidores.*

20. Nesse desiderato, o Ministério da Defesa **editou a Portaria Normativa nº 4.411, de 27 de outubro de 2021**, elencando as atividades de apoio permitidas no âmbito das Forças Armadas:

"Art. 2º Para efeito do disposto no art. 12, inciso VI, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas atividades de apoio destinadas ao atendimento das necessidades da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa, do Hospital das Forças Armadas, e de seus respectivos servidores e militares:

I - barbearia em organizações militares e salão de beleza nas vilas militares;

II - alfaiataria, sapateiro, boteiro, engraxate, confecção e venda de uniformes e artigos militares;

***III - padaria, lanchonete, restaurante, mercearia, supermercado, loja de conveniência**, loja de souvenir, lavanderia, estabelecimento para atividades físicas e posto de abastecimento de combustível;*

IV - estabelecimento de fotografia e filmagem;

V - papelaria, livraria, banca de revistas e gráfica em estabelecimento de ensino, organização militar de saúde e vilas militares;

VI - ótica e farmácia em organização militar de saúde e vilas militares;

VII - posto de atendimento bancário ou para financiamento, empréstimo, empreendimentos habitacionais, consórcio e atividades correlatas e voltadas a assistência de militares e civis;

VIII - creche pré-escolar, escolas de ensino infantil, fundamental e médio e cursos preparatórios para as carreiras militares;

IX - promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade;

X - antena de telefonia móvel;

XI - estabelecimento comercial de artigos náuticos, marítimos, esportivos e agropecuários, de equitação, como vestimentas, arreamentos, acessórios para os esportes equestres e suplementos veterinários, e para a alimentação equina;

XII - equipamentos provedores de internet; e

XIII - estrutura para geração de energia renovável".

21. A cessão de uso é uma outorga, concedida pelo Poder Público, para que um terceiro seja autorizado a utilizar um determinado imóvel ou espaço, seja de maneira gratuita ou onerosa, nos termos da legislação. Na esfera federal, o tema é regulado pela Lei nº 9.636/98, tendo sido regulamentado pelo Decreto nº 3.725/01 e disciplinado, no âmbito Forças Armadas, pela Portaria Normativa GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021.

22. Assim, prescreve o artigo 18 da Lei nº 9.636/98:

A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, imóveis da União a:

(...)

II - pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional, que mereça tal favor.

(...)

§ 5º A cessão, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei.

23. O mencionado art. 18 sustenta em seu parágrafo 5º que, quando a cessão de uso tiver como finalidade a execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, os procedimentos licitatórios previstos em lei devem ser observados.

24. Na hipótese sob exame, tratando-se de cessão de uso de imóvel para a atividade de apoio de cantina, encontra-se legalmente fundamentada no art. 12, inciso IV, do Decreto nº 3.725/01 c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria

Normativa GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021.

5. DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

25. Quanto à competência para autorização das cessões, verifica-se que a mesma foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa aos comandantes das Forças Armadas, conforme a Portaria Normativa GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021:

> *Art. 3º Fica delegada competência para emitir a autorização para a cessão de uso de que trata o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 12, incisos I a VI, do Decreto nº 3.725, de 2001, e o art. 2º desta Portaria:*
>
> *I - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;*
> *II - ao Secretário de Orçamento e Organização Institucional;*
> *III - ao Comandante da Escola Superior de Guerra;*
> *IV - ao Comandante da Escola Superior de Defesa; e*
> *V - ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.*

26. **Necessário, portanto, que a cessão seja autorizada por quem detenha a competência legal para tal. Providenciar.**

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

27. Conforme a Orientação Normativa CNU/CGU nº 01/2016, relacionado ao objeto da cessão de uso:

> ***"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CNU/CGU nº 01, de 22 de junho de 2016***
> *Na cessão de uso de imóvel administrado pela União, para fins de prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos e administrados, é obrigatória a* ***modalidade licitatória pregão****, preferencialmente eletrônico, tendo em vista que estes são o verdadeiro objeto contratual. Caso constatada a inviabilidade da forma eletrônica, deverá ser utilizada, excepcionalmente, a forma presencial, desde que por ato fundamentado em justificativas concretas e detalhadas."*

28. Com efeito, segundo o Parecer-Plenário nº 01/2016, o serviço a ser prestado pelo futuro cessionário é a condição principal, sem a qual o imóvel não seria cedido. Isto é, *"a cessão é apenas meio e elemento pelos quais a Administração busca atingir a finalidade precípua, que é a prestação de serviço em prol do atendimento dos seus servidores e administrados*."

29. Assim, *"se se pretende viabilizar o exercício de atividades de apoio, o intuito imediato não será a percepção de recursos financeiros,* ***mas promover facilidades*** *a servidores do órgão, os quais poderão* ***gozar dos serviços ofertados*** *sem deslocamentos"*. Em outras palavras, o objeto fora **dividido em principal (serviços de apoio**) e **secundário (cessão).**

30. O primeiro tem por foco a prestação dos serviços de apoio, sendo aquele que deve ser licitado para suprir as necessidades dos administrados. Seu valor será variável, pois dependerá do resultado do certame.

31. O segundo, doutro lado, é a cessão de uso do espaço público, revelado como elemento secundário, pois sem este não haveria aquele. Seu valor, para tanto, será previamente fixado, com base na área (metro quadrado, por exemplo) que será cedida.

32. Cite-se ainda a Ementa do Parecer - Plenário nº 01/2016, o qual fundamentou a já transcrita ON CNU/CGU nº 01/2016:

2. A prestação de serviços de apoio, de natureza comum, constitui o verdadeiro objeto contratual, ao passo que a cessão é apenas elemento, acessório e necessário, por intermédio do qual será alcançada a consecução do objeto principal, que é a prestação de serviços que supram as necessidades dos servidores e administrados.

3. As cessões de uso de imóveis para prestação dos referidos serviços não se confundem com os corriqueiros contratos de prestação de serviço voltados para a própria Administração - normalmente com mão-de-obra terceirizada, nos quais constam, eventualmente, a disponibilização de espaço para trabalhos e atividades da contratada. É que a cessão de uso, para o fim específico de prestação de serviços de apoio, detém traços peculiares e sui generis, conforme se extraem deste opinativo.

33. Ademais, ainda que o objeto licitado seja o próprio serviço relacionado a atividade de apoio, tratando-se de uma **cessão de caráter onerosa é necessário** que a **Administração cobre pelo uso do espaço público por terceiros (com finalidade lucrativa),** ainda que essa não seja a **finalidade principal.**

34. Nesse caso, o Parecer - Plenário nº 01/2016 entendeu **que o valor da cessão (elemento secundário)** deve ser prefixado no edital. Além disso, **não pode o Poder Público arcar com despesas relacionadas a água, luz, telefone, internet e outras em benefício do prestador dos serviços, sendo necessária a prévia desvinculação e individualização, que possibilite a aferição autônoma dos gastos**:

"8.Consequentemente, as receitas atinentes à cessão de uso de imóvel deverão ser prefixadas nos editais. Além disso, o Poder Público não poderá arcar com despesas (v.g. água, luz, telefone, internet, entre outras) em benefício do prestador de serviços, sendo imperiosa a prévia desvinculação, a fim de possibilitar a aferição autônoma dos gastos. No entanto, por ato administrativo fundamentado e em situações de justificada inviabilidade imediata da individualização, há que se observar o disposto no Acórdão 187/2008-TCU-Plenário, a respeito do reembolso das despesas, sob pena de 'subsídio indevido' aos ocupantes dos espaços, o que impõe prévio estudo técnico específico a respeito de gastos dessa natureza, que decorrem da utilização do bem."

35. Em resumo, tem-se que o objeto a ser licitado deve ser a prestação dos serviços de apoio (elemento principal) e não a cessão da área em si (elemento secundário). Além disso, para a formação do objeto secundário (cessão), deverá a Administração previamente fixar o valor da cessão no Edital, sendo vedado ao Poder Público arcar com as despesas relacionadas a água, energia, internet e outros.

36. Nesse sentido, é de todo imperativo trazermos à baila trecho do voto do Min. Relator no Acórdão 2.844/2010 do plenário da Corte de Contas da União:

Acórdão 2433/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

A Empresa nada mais fez que buscar a aplicação da lei que instituiu o pregão -instrumento conhecido por sua maior agilidade e eficiência - para as licitações de concessão de uso de área comercial. A legislação sobre contratações públicas volta-se essencialmente para os contratos que geram dispêndios, ou seja, contratos de aquisição de bens e serviços, havendo pouca disciplina sobre os ajustes que geram receitas para a Administração Pública. Daí por que, em se tratando de contratos de geração de receita, a utilização da legislação em vigor não prescinde da analogia. No caso concreto, a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração. Incabível, na hipótese, a aplicação da lei de concessões, em confronto com o pregão, como pretende a representante, uma vez que o objeto licitado não é delegação de serviço público e a hipótese está expressamente prevista no Regulamento de Licitações da Infraero. É desnecessário repetir aqui, novamente, as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade. Assim, sob a ótica da consecução do interesse público, os procedimentos licitatórios adotados pela Infraero para a

*concessão de uso de áreas aeroportuárias se mostram especialmente louváveis, porque concretizam os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade, moralidade, dentre outros. Nesse sentido, há inúmeros precedentes, na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão 07/2008, TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão 41/2007) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão 01/2008).**A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados,** constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório. Para a concretização dos imperativos constitucionais da isonomia e da melhor proposta para a Administração, (...) deve evoluir dos pregões presenciais, para a modalidade totalmente eletrônica, que dispensa a participação física e o contato entre os interessados.*

37. No presente caso, adotou-se o pregão eletrônico, modalidade que se encontra em consonância com a mais atualizada orientação do Tribunal de Contas da União:

"4. Em regra, o pregão é a modalidade de licitação adequada para a concessão remunerada de uso de bens públicos, com critério de julgamento pela maior oferta em lances sucessivos. *Empresa licitante formulou Representação, com pedido de medida cautelar, em face de indícios de irregularidades no âmbito de convite promovido pelo 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE, cujo objeto fora a concessão administrativa de uso de imóvel público para funcionamento de lanchonete. Após examinar as irregularidades aventadas pela licitante e concluir pela procedência da Representação, o relator consignou não ser o caso de se determinar a anulação do contrato, mostrando-se suficiente a proposta do titular da unidade técnica no sentido de que o ajuste não fosse prorrogado. Ademais das irregularidades veiculadas na Representação, observou o relator que, no tocante ao novo certame a ser realizado para cessão de uso de imóvel para funcionamento de lanchonete, "a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a modalidade de licitação que melhor se coaduna à situação em tela é a realização de pregão, não devendo o órgão se valer, indevidamente, de certames na modalidade convite para aquisição de bens e serviços comuns, por se tratar de um meio que permite viabilizar o direcionamento dos resultados nesses certames licitatórios". Nessa linha, citou o Acórdão 2050/2014 Plenário, que reproduzira exaustivo exame da matéria procedido no Acórdão 2844/2010 Plenário, destacando serem conhecidas "as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade" e a existência de "inúmeros precedentes, na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão 07/2008, TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão 41/2007) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão 01/2008)".*

A respeito da peculiaridade de que contratos dessa natureza geram receita para a Administração Pública, ressaltara-se na ocasião do citado precedente que "a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório". Assim, acompanhando o voto do relator, o Plenário decidiu pela procedência da Representação e por determinar ao 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE que se abstenha de prorrogar o contrato, e "em futuro certame que, porventura, venha a realizar com o mesmo objeto, adote a modalidade pregão, em consonância com o entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas". Acórdão 478/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.(Informativo de Licitações e Contratos, Número 276, Sessões: 1º e 2/Março/2016)

38. Na hipótese sob exame, o assessorado classificou o serviço como "comum", conforme Termo de Referência, o que viabiliza a modalidade Pregão, tendo sido adotada a modalidade eletrônica. Chega-se à conclusão de que é possível a contratação pretendida, que a cessão é o instrumento adequado, bem como, que esta deve ser

precedida de procedimento licitatório, na modalidade licitatória escolhida pelo Administrador.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

39. Impende relembrar e ressaltar que, sobre o tema em debate (cessão de uso para atividade de apoio), o Parecer Plenário nº 1/2016/CNU/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, estabeleceu importantes fundamentos e diretrizes a respeito do assunto, razão pela qual, nas contratações de cessões de uso para atividade de apoio (relacionadas no artigo 12 do Decreto nº 3.725/2001), a Administração deve atentar para as seguintes considerações elementares:

> *A atividade de apoio contratada passa a ser considerada como objeto principal da licitação e a cessão de uso meio pelo qual a Administração alcançará seu objetivo primordial;*
>
> *Mesmo como objeto principal da contratação, a atividade de apoio constitui serviço, mas serviço sui generis, não se equiparando às contratações de serviços ordinários (contínuos ou não) contratados pela Administração nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02;*
>
> *Deve ser licitado por meio de pregão, preferencialmente eletrônico, justificando-se no caso de realização de pregão presencial;*
>
> *O edital de pregão (e seus anexos necessários, em especial o termo de referência), deve conter as regras básicas da contratação elencadas no Parecer CNU a seguir arroladas, a fim de orientar a atividade e garantir a qualidade dos serviços prestados aos respectivos usuários - no caso militares e servidores:*
>
> *(1) fixação do valor de mercado correspondente à locação da área a ser cedida;*
>
> *(2) inclusão das despesas pertinentes ao consumo/rateio de água, energia, limpeza, conservação e vigilância - dentre outros;*
>
> *(3) definição dos critérios de prestação dos serviços, de fiscalização e de aferição da satisfação dos consumidores diretos;*
>
> *(4) estipulação dos produtos e serviços mínimos que serão fornecidos e prestados durante o contrato;*
>
> *(5) fixação dos preços máximos aceitáveis dos produtos e serviços que serão comercializados;*
>
> *(6) licitação por meio de pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica;*
>
> *(7) critério de classificação com base no menor preço, conforme os itens mínimos de produtos e serviços que serão comercializados, mencionados no item 5 (Acórdão n. 1443/2006-Plenário).*

40. **Nesse sentido, orientamos o órgão consulente a observar e dar efetivo cumprimento às condições e diretrizes acima minudenciadas, promovendo-se, no âmbito deste processo, os ajustes e retificações que se mostrem pertinentes/cabíveis para a consecução de tal objetivo.**

41. Em relação ao critério de julgamento, cumpre registrar que esta CJU já se pronunciou, em algumas oportunidades (sobre casos similares), pela existência de **duas opções** para o Gestor, que deve **analisar qual o critério mais vantajoso para a Administração no caso concreto.**

42. Dessa forma, verifica-se que existem duas opções para o Gestor: a **primeira, o critério da maior oferta sobre a taxa de utilização do espaço a ser cedido; e a segunda, o menor preço sobre os serviços oferecidos.**

43. O critério de julgamento do menor preço pelos produtos que serão ofertados pela cessionária, com fixação prévia do valor a ser pago pela área cedida, consoante recomendado no citado Parecer Plenário nº 1/2016/CNU/DECOR/CGU/AGU.

44. Insta registrar, por relevante, que, quanto à opção pelo critério de julgamento da "maior oferta pela área cedida", a possibilidade da sua utilização à luz do caso concreto foi reconhecida como válida e chancelada no âmbito desta E-CJU por meio do DESPACHO n. 00069/2021/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP 67107.007903/2020-56), emitido pelo Exmo. Coordenador desta E-CJU/SSE, admitindo, assim, a sua aplicação:

(...)

6. (...). De fato, conquanto o Parecer Plenário nº 01/2016/CNU-Decor-CGU/AGU, tenha se manifestado a respeito da metodologia de escolha da melhor proposta para os casos de cessão de uso de imóvel para fins de instalação de atividade de apoio, ***tal entendimento não foi mandatório, mas apenas sugestivo de escolha por parte do órgão assessorado.***

Tanto que tal entendimento não fez parte da redação que compõe sua Orientação Normativa nº 01, atendo-se tão somente para a parte que determina a utilização da modalidade pregão para a realização da cessão.

(...)

10. Por tudo isso, somos de opinião de que, tratando-se de cessão de uso de espaço público, o que deve ser remunerado é este e não o benefício a ser dele aurido, este sim, indireto, sendo o objetivo principal a mera cessão que, por isso, deve ser avaliada de acordo o valor de mercado do imóvel.

11. ***No entanto, cabe ao órgão assessorado adotar metodologia alternativa, caso entenda cabível****, principalmente naquelas situações em que os serviços postos à disposição aos servidores são de pouco amplitude, como é o caso da barbearia. Este, inclusive, foi o entendimento firmado através de reunião realizada no dia 18 de setembro de 2021, com o DECOR - Departamento de Coordenação dos Órgãos Jurídicos, da Consultoria-Geral da União.*

*12. Sendo assim, concluímos pela procedência do presente pedido de revisão, no sentido de que o Parecer-Plenário nº 01/2016/CNU-Decor-CGU/AGU não vedou a realização de cessão de uso com base no critério de melhor proposta como sendo o maior retorno econômico pelo uso do espaço público cedido, tendo apenas recomendado que, tratando-se de cessão de uso com finalidade de se utilizar utilidade, que seja essa o critério de escolha da proposta, além da fixação do preço pela utilização do bem cedida, ficando****, no entanto, a critério do órgão assessorado escolher dentre um dos dois critérios.***

45. Assim sendo, a depender da situação concreta, compete ao gestor público responsável, dentro do seu juízo de oportunidade e conveniência, adotar e utilizar o critério de julgamento que lhe parecer mais eficiente e vantajoso para os interesses da Administração.

46. Não obstante isso, é imperativo que seja apresentada a devida justificativa nos autos demonstrando e comprovando que a escolha pelo critério da maior oferta de preço pela área cedida é realmente mais vantajoso para a Administração.

47. Assim, cabe ao órgão decidir pela adoção de um dos dois critérios, levando em consideração o maior valor ofertado pela cessão do espaço (respeitado o valor mínimo do laudo de avaliação); ou o maior desconto (equivalente ao menor preço) ofertado pela prestação dos serviços/produtos, ou seja, o maior desconto/menor preço sobre os serviços/produtos colocados à disposição do cliente, caso em que o valor pelo uso do imóvel será o prefixado no edital (de acordo com o laudo de avaliação).

48. No caso em tela, o órgão consulente, no item 7.1 do TR optou pelo menor preço sobre os serviços prestados e fixou o valor mensal pelo uso do imóvel, com base no Laudo de Avaliação nº 004/2024 (fls. 35/48).

8. DA AVALIAÇÃO

49. A Instrução Normativa SPU/ME Nº 67, de 20 de setembro de 2022 (que estabelece as diretrizes de avaliação dos imóveis da União) exige a elaboração de laudo de avaliação do imóvel da União para fins de cessão de uso onerosa. Vejamos:

IN SPU/ME Nº 67/2022

Art. 5º A avaliação de imóveis da União e de seu interesse, bem como a definição de parâmetros técnicos para cobrança pela utilização desses bens será realizada para fins de:

(...)

VI - cessão gratuita ou onerosa;" (grifei).

Art. 14. O valor de mercado será determinado por meio de laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR 14.653 e suas partes e NBR 12.721.

Art. 20. O laudo de avaliação será exigido para as seguintes finalidades: (...)
III - locação e arrendamento de imóveis nas condições previstas; (...)

50. Embora trate-se de documento técnico, recomenda-se a observância da Instrução Normativa SPU/ME Nº 67, de 20 de setembro de 2022 para a elaboração do laudo de avaliação, no que cabível, destacando-se o seguinte:

IN SPU/ME Nº 67/2022
Art. 15. O laudo de avaliação, quando não realizado diretamente nos sistemas corporativos da administração patrimonial da União, deverá ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada por responsável técnico com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, admitida assinatura digital certificada.
(...)
Art. 18. Para a identificação do valor do imóvel, independentemente da modalidade adotada, cada avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;
II - objetivo e finalidade da avaliação;
III - identificação e caracterização do bem avaliando;
IV - localização do avaliando por meio de coordenadas geográficas em graus decimais
V - levantamento fotográfico, no qual conste a data e autoria da vistoria;
VI - especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada;
VII - resultado da avaliação e sua data de referência; e
VIII - assinatura do responsável.
§ 1º A documentação dominial/cartorial do imóvel deverá ser anexada à avaliação.
§ 2º Os laudos de avaliação deverão ser entregues na sua modalidade completa, conforme NBR 14.653, de modo que a entrega de laudos na modalidade simplificada deverá ser devidamente justificada.
§ 3º Na impossibilidade de serem incluídos os anexos e informações mencionadas neste artigo, o avaliador deverá consignar as devidas justificativas no item "Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes" da avaliação.
§ 4º Os laudos com utilização do tratamento por fatores só serão permitidos se, obrigatoriamente, atenderem ao disposto no item B.1 do Anexo B da NBR 14.653 parte 2, se urbano, e parte 3, se rural.
§ 5º Para a modalidade Relatório de Valor de Referência, não são obrigatórios os itens previstos nos incisos V e VI
(...)

51. No caso em tela, consta Laudo de Avaliação nº 004/2024-2º Ggt E (fls. 35/48), referente a parcela do imóvel IR 50-13, para a atividade de apoio de cantina do 2º Grupamento de Engenharia, situada na Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 21,24 m², datado de novembro de 2024, estando dentro do prazo de validade (um ano) previsto no artigo 55 da Instrução Normativa SPU/ME nº 67, de 20 de setembro de 2022.

9. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

52. Segundo o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 o processo licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

"Art. 17. (...)

I- preparatória;

II- de divulgação do edital de licitação;

III- de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV- de julgamento;

V- de habilitação;

VI- recursal;

VII- de homologação."

53. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

54. O art. 18 da Lei n. 14.133/2021 elenca as providências e documentos que devem instruir a referida fase, conforme abaixo transcrito.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, ***e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio****;*

X - a ***análise dos riscos*** *que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

XI - a motivação sobre o ***momento da divulgação do orçamento da licitação****, observado o art. 24 desta Lei."*

55. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº

14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

56. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

9.1 Do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

57. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

58. O artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> *"Art. 18. (...)*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
>
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
>
> *III - requisitos da contratação;*
>
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
>
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
>
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
>
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
>
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
>
> *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
>
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
>
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
>
> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
>
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."*

59. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e

observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

60. Além das exigências da Lei n. 14.133/2021, deve a Administração observar as normas constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que "dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital".

61. Segundo o referido normativo, o ETP deve ser elaborado no Sistema ETP Digital ou em ferramenta informatizada própria, conforme o caso. Vejamos:

> *"Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.*
>
> *§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria."*

62. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o documento de formalização da demanda (fls. 16), designação formal da equipe de planejamento da contratação (fls. 60/61), o ETP (fls. 27/34), mapa de riscos (fls. 67/68) e Termo de Referência (fls. 119/126).

63. **Providenciar a assinatura do ETP pela equipe de planejamento da contratação. Lembre-se que os membros da equipe da contratação devem dar ciência expressa das suas respectivas atribuições, em atenção ao comando do artigo, 21, III c/c art. 22 a IN 05/2017. Providenciar.**

64. **Muito embora cuide de documento de conteúdo técnico, alheio à análise jurídica, recomenda-se que ele atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo ordenamento jurídico, devendo ser adequado às diretrizes instituídas no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

10. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

65. **Cumpre transcrever a Ementa do recente PARECER n. 00022/2024/CNLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00014/2025/SGPP/CGU/AGU (NUP: 00688.002164/2024-75) sobre o tema:**

> *EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO. NATUREZAJURÍDICA. CONTRATO DE RECEITA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REMUNERAÇÃO PELA UTILIZAÇÃODO BEM. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 NOS CONTRATOS DE RECEITA.*
>
> *I. Objeto contratual é o que se pretende obter ou realizar, a finalidade ou objetivo de um contrato.*
>
> *II. Os contratos de despesa são aqueles em que a Administração Pública assume a obrigação de pagar um valor em troca de bens ou serviços. Esses contratos envolvem a utilização de recursos públicos e tem por objetivo a aquisição de bens ou a contratação de serviços que atendam ao interesse público.*
>
> *III. Os contratos de receita são aqueles em que a Administração Pública busca arrecadar recursos financeiros. Esses contratos geralmente envolvem a exploração de atividades que geram receita para o Estado, e objetivam apercepção de receitas pela Administração Pública, que pode ser obtida através de serviços prestados, concessões, permissões ou arrendamentos.*
>
> *IV. O contrato de cessão onerosa de bem público federal é utilizado pela Administração Pública para transferir a utilização de um bem público federal a um particular, mediante o pagamento de uma contraprestação financeira.*
>
> *V. O que define o objeto contratual é a necessidade da Administração. No contrato de cessão onerosa, o objeto principal sempre será a aferição de receita pelo uso exclusivo do particular*

> *do bem público, mesmo que venha ser aprestado um serviço de apoio, que é a atividade econômica do particular, e não influencia no contrato com a Administração.*
>
> *VI. A relação jurídica entre a Administração e o cessionário é relativa ao uso do bem e à sua remuneração. A prestação de um serviço pelo cessionário é um elemento secundário e acidental que não transfigura o contrato de cessão em um contrato de prestação de serviços.*
>
> *VII. O cerne do art. 179 da Constituição do Brasil é que as ME e EPPs tenham direito ao tratamento jurídico diferenciado quando disputarem por contratos que, no futuro, lhe garantam receita que lhe gerem crescimento e sobrevivência no mercado.*
>
> *VIII. Os incentivos e preferências da Lei Complementar 123, de 2006, são aplicáveis a contratos onde a Administração Pública é a contratante e assume a obrigação de pagar, como na aquisição de bens ou aplicações de serviços. No caso de contratos que geram receitas, como a cessão onerosa de bens públicos, a dinâmica é diferente, pois a Administração pública está recebendo recursos, e não realizando um gasto.*
>
> *IX. A Lei Complementar nº 123, de 2006, não concede tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações voltadas a contratos que visam gerar receitas para o Estado. A concessão desse tratamento está restrita aos contratos que implicam em despesas pela Administração Pública.*

66. Portanto, a Lei Complementar nº 123, de 2006, não concede tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações voltadas a contratos que visam gerar receitas para o Estado. A concessão desse tratamento está restrita a contratos que implicam em despesas pela Administração Pública.

67. Referido parecer chega a seguinte conclusão:

> *Face ao exposto, opino no seguinte sentido:*
>
> *a) a cessão onerosa de bem público é um contrato de receita, em que a principal obrigação é a utilização do bem público;*
>
> *b) o serviço de apoio é uma atividade secundária em relação à cessão de bem público;*
>
> *c) a lei complementar nº 123, de 2006, não garante tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações voltadas a contratos que visam gerar receitas para a Administração Pública,* ***não sendo, pois, aplicável à cessão onerosa de bem público;***
>
> *d)* ***resta prejudicada qualquer análise a respeito do critério que deve ser utilizado para definir a incidência de tratamento favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte nas cessões onerosas;***
>
> *e) Recomenda-se a revisão da Orientação Normativa CNU/CGU nº 01, de 22/06/2016.*

11. PESQUISA DE PREÇOS:

68. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

69. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

70. A verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por esta Consultoria Jurídica da União. Não obstante, para a validade da pesquisa de preços é necessário que esta feita dentro dos parâmetros de legalidade, de forma a assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que possam acarretar em contratações superfaturadas ou em licitações desertas.

71. Nesse contexto, recomenda-se que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros

dispostos de forma taxativa no art. 23 da Lei n. 14.133/ 2021. Vejamos:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."*

72. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> *"Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:*
>
> *I - descrição do objeto a ser contratado;*
>
> *II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;*
>
> *III - caracterização das fontes consultadas;*
>
> *IV - série de preços coletados;*
>
> *V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;*
>
> *VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;*
>
> *VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e*
>
> *VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."*

73. **O §1º do art. 5º da referida IN n. 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I e II. Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.**

74. Outro ponto que merece destaque é o limite temporal estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, o qual visa evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados. Caso ultrapassado os prazos previstos, deve ser repetida a pesquisa de preços.

75. Insta destacar, ainda, que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação,etc.), como do seu teor.

76. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

77. Nesse contexto, impende ressaltar a previsão do art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ". Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº 65/2021).

78. Com intuito de verificar o custo do serviço a ser prestado, o órgão realizou a pesquisa de preços com fornecedores do ramo (fls. 52/58), seguida da planilha comparativa de preços (fls. 59) e relatório de pesquisa de preços (fls. 128/130).

79. **Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores do ramo é necessário solicitação formal e observância dos seguintes requisitos, o que deve ser observado pelo órgão consulente:**

> *IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*
>
> *§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*
>
> *I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*
>
> *II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*
>
> *a) descrição do objeto, valor unitário e total;*
>
> *b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*
>
> *c) endereço e telefone de contato; e*
>
> *d) data de emissão.*

80. **Não consta justificativa para não utilização dos parâmetros prioritários, o que demanda providencias do órgão consulente. As dificuldades para obtenção de preços, por qualquer dos meios válidos, devem ser registradas e justificadas no processo, de forma circunstanciada e, na medida do possível, com a juntada dos elementos probatórios. Providenciar.**

81. Quanto a fixação do valor pelo uso do imóvel este foi fixado pelo Laudo Técnico de Avaliação (fls. 35/48), subscrito por Engenheiro/Responsável Técnico com registro no CREA.

82. É de inteira **responsabilidade** da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os membros da Consultoria não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai **integralmente** sobre os agentes do órgão promotor da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

83. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

84. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

85. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

86. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

87. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

88. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

89. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

90. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> *a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial*
>
> *b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,*
>
> *c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.*

91. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

92. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> *I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;*
>
> *II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;*

> *III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.*

93. No presente caso, consta dos itens 4 e 14 do ETP (fls. 27/34) e 4.4 do TR a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental. **Recomenda-se ao órgão consulente consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados.**

13. DAS MINUTAS

94. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV do art. 19 da Lei n. 14.133/2021, recomenda-se a utilização do modelo de minuta padronizada de Termo de Referência, Edital e Contrato, o qual encontra-se disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-14-133-21-para-pregao, ressaltando que eventuais alterações na referida minuta deverão ser acompanhadas de justificativas.

95. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> *"A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*
>
> *No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados."*
>
> *Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas- padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU" (grifei).*

96. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração do Termo de Referência, assim como das demais minutas e anexos, a fim que de que órgãos consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.

97. Assim, necessário que a Administração aponte claramente:

> a) Se houve a utilização do modelo padronizado;
>
> b) Qual o modelo adotado; e
>
> c) **Quais as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo**.

13.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

98. No caso em comento, verifica-se que a Administração elaborou TR seguindo em sua formulação o modelo aprovado pela AGU, **no entanto, não consta o modelo/atualização utilizado (fls. 119/126). A minuta a ser utilizada é a de serviços sem mão de obra, atualizada de nov/2024, o que demanda as devidas adaptações. Providenciar.**

99. No item 2.4, especificar que o imóvel em questão será cedido com a finalidade exclusiva de ser utilizado pela contratada para instalação de cantina.

100. Quanto aos critérios de sustentabilidade, recomenda-se ao órgão consulente consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados.

101. Recomenda-se adotar os itens referentes a subcontratação, garantia da contratação e vistoria, com adaptação/redação aplicável ao caso concreto, previstos no modelo de minuta serviços sem mão de obra, atualizada de nov/2024.

102. Recomenda-se ao órgão consulente a adoção do tópico 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, previsto no modelo de minuta serviços sem mão de obra, atualizada de nov/2024, informando as condições de execução, Local e horário da prestação dos serviços, rotinas a serem cumpridas, materiais a serem disponibilizados, informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

103. Salientamos que os aspecto técnico do serviço (exemplo: forma de prestação dos serviços, execução dos serviços, materiais a serem disponibilizados, dentre outros) devem estar devidamente delineados no termo de referência, sendo da área técnica especializada do órgão a responsabilidade para avaliar se o citado documento contempla os elementos necessários e suficientes à perfeita e regular execução dos serviços.

104. A opção do órgão ou entidade pela exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto deverá ser previamente justificada, considerando a natureza dos serviços prestados e os custos que essa opção acarreta.

105. Para o tópico "Sanções Administrativas", utilizar a redação prevista no modelo de minuta da AGU (TR - serviços sem mão de obra, atualizada de nov/2024 - "8. Infrações e Sanções Administrativas").

106. Para o item 7.1, utilizar a seguinte redação: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou maior desconto (deve ser definido o critério de julgamento).

107. Recomenda-se que seja incluído item referente a reajuste, conforme previsto na minuta padrão da AGU (nov/2024). Providenciar.

108. Incluir item referente ao regime de execução, conforme previsto na minuta padrão da AGU (nov/2024). Providenciar.

109. O Tribunal de Contas da União também já orientou acerca da responsabilidade da cessionária pelo pagamento das despesas com água, luz, telefone, e outras correlatas, vejamos:

> *[Voto]*
> *22. Deve-se determinar, também, que, quando da elaboração dos `termos de cessão de uso' (que deverão substituir os inadequados instrumentos atualmente utilizados), discrimine os valores a serem pagos a título de cessão, e aqueles devidos a título de ressarcimento pela utilização de linhas telefônicas, água, etc.*

110. Essa, inclusive, foi a orientação exarada no bojo do PARECER PLENÁRIO N. 001/2016/CNU-DECOR-CGU/AGU, quando consignou que:

> *"8. (...) Além disso, o Poder Público não poderá arcar com despesas (vg. Água, luz, telefone, internet, entre outras) em benefício do prestador do serviço, sendo imperiosa a prévia desvinculação em benefício do prestador de serviços, a fim de possibilitar a aferição autônoma dos gastos. No entanto, por ato administrativo fundamentado e em situações de justificada inviabilidade imediata da individualização, há que se observar o disposto no Acórdão 187/2008-TCU-Plenário, a respeito do reembolso das despesas, sob pena de 'subsídio indevido' aos ocupantes dos espaços, o que impõe prévio estudo técnico específico a*

respeito de gastos dessa natureza, que decorrem da utilização do bem."

111. No caso, o TR sinaliza que a cessionária deverá arcar com o rateio das despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água e esgoto.

112. Por tais razões, à luz do item 8 da Ementa do Parecer-Plenário nº 01/2016, acima transcrito, recomenda-se que o órgão assessorado:

> *a) Esclareça se os pontos de energia/água/esgoto se encontram desvinculados, de modo a permitir uma aferição individualizada e autônoma do consumo;*
>
> *b) Não havendo tal desvinculação, necessário que esclareça ainda se é possível a prévia e imediata desvinculação dos pontos de água/esgoto/luz;*
>
> *c) Por fim, não sendo possível a aludida desvinculação, cabe ao assessorado justificar a inviabilidade imediata da individualização do consumo, esclarecendo, em seguida, o método de reembolso de tais despesas.*

113. Recomendamos também que o órgão avalie a possibilidade de inclusão de outros possíveis gastos e eventuais com manutenção, como por exemplo, internet, limpeza, sem exclusão de outros decorrentes de uso ou interesse do cessionário ou necessário para a exploração de sua atividade no imóvel cedido, já que o Poder Público não pode arcar com tais despesas em benefício do prestador de serviço. É preciso deixar expressamente esclarecido no termo de referência e contrato o método a ser adotado para apuração dos cálculos destas despesas.

13.2 DA MINUTA DE EDITAL:

114. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> *a) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;*
>
> *b) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; e*
>
> *c) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

115. No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo padronizado de minuta de Edital (fls. 70/98).

116. Considerando o recente entendimento exarado no Parecer 00022/2024/CNLCA/CGU/AGU acima transcrito, no sentido de que a lei complementar nº 123, de 2006, não garante tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações voltadas a contratos que visam gerar receitas para a Administração Pública, não sendo, pois, aplicável à cessão onerosa de bem público e que resta prejudicada qualquer análise a respeito do critério que deve ser utilizado para definir a incidência de tratamento favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte nas cessões onerosas. Na folha de rosto, suprimir Preferência ME/ EPP/Equiparadas e Margem de preferência.

117. No sumário, suprimir os itens referentes a sistema de registro de preços e orçamento sigiloso.

118. No preâmbulo, suprimir a referência a registro de preços e Decreto nº 11.462/23.

119. Apresentar justificativa para vedação de participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas.

120. Recomenda-se suprimir os itens 6.15, 8.7, 8.8, 8.22 a 8.22.3 por não se aplicarem ao caso concreto.

13.3 Da Minuta de Contrato

121. Anexada a minuta do termo de contrato (fls. 102/115), no entanto, o órgão consulente adotou a minuta de serviço com mão de obra exclusiva, quando deveria ter adotado a de serviço **sem** mão de obra exclusiva, devendo fazer as devidas adaptações.

122. Recomenda-se suprimir os itens 2.7, 11.25, 11.36 a 11.48.2, 36.11 a 36.15 por não se aplicarem ao caso concreto.

123. Para a cláusula sétima utilizar a seguinte redação:

> *CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE*
>
> *7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

124. A cláusula décima sexta não se aplica ao caso concreto. Trata-se de contrato de receita.

14. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS:

125. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> *"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
>
> *I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*
>
> *II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*
>
> *III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*
>
> *§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*
>
> *§2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*
>
> *Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*
>
> *§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.*
>
> *§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.*

> *§3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência*
>
> *§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.*
>
> *§5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.*

126. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> *"Art. 9. (...)*
>
> *§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.*
>
> *§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica."*

127. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

128. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

129. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

> *"Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.*

130. Presente a designação do pregoeiro e equipe da equipe de apoio (fls. 63). **Providenciar a designação do fiscal do contrato. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.**

15. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO:

131. Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

132. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. CONCLUSÃO

133. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela existência de óbices **legais ao prosseguimento do presente processo, os quais serão superados desde que previamente observadas todas as recomendações deste Parecer, em especial àquelas declinadas nos parágrafos 26, 40, 63 a 67, 79, 80, 93, 98 a 113, 116 a 124, 130 a 132.**

134. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

135. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

136. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70).

137. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

Brasília, 10 de março de 2025.

JULIANA LEMOS DE ALMEIDA DINIZ
ADVOGADA DA UNIÃO

Chave de acesso ao Processo: 8d368c51 - https://supersapiens.agu.gov.br

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1874602148 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 10-03-2025 08:30. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64282.012529/2024-15

Autorizo o início do processo licitatório, com fulcro na letra "a" do Inc IV do Art 2º da PORTARIA – C Ex Nº 1.994, DE 12 DE JUNHO DE 2023, em atendimento ao Termo de Abertura Nº 4-Gest Cont/SALC/DAG, de 2 de dezembro de 2024, do Fiscal de Contrato da Cantina;

Manaus, AM, na data da assinatura do Cmt 2º Gpt E.

RENATO FARIAS BAZI – Gen Bda
Cmt 2º Gpt E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024
Processo Administrativo 64282.012529/2024-15

JUSTIFICATIVAS E ADEQUAÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO **PARECER N° 406/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU**

1. Em cumprimento às determinações e recomendações dispostas pelo eminente Órgão Consultivo no Parecer acima mencionado, esta Administração passa a expor:

ITENS	VÍCIO / IRREGULARIDADE	SOLUÇÃO / JUSTIFICATIVA
26	*26. Necessário, portanto, que a cessão seja autorizada por quem detenha a competência legal para tal. Providenciar.*	Sobre a observação, conforme previsto no art. 2º, inciso IV da Portaria – C Ex Nº 1.994, de 12 de junho de 2023, o ato foi subdelegado aos comandantes dos Gpt E, sendo desta forma incluído ao processo autorização da cessão de uso do imóvel pretendido, atendendo o orientado.
40	*40. Nesse sentido, orientamos o órgão consulente a observar e dar efetivo cumprimento às condições e diretrizes acima minudenciadas, promovendo-se, no âmbito deste processo, os ajustes e retificações que se mostrem pertinentes/cabíveis para a consecução de tal objetivo.*	Sobre a observação, informo que o presente processo encontra-se de acordo com as condições e diretrizes orientadas.
63	*63. Providenciar a assinatura do ETP pela equipe de planejamento da contratação. Lembre-se que os membros da equipe da contratação devem dar ciência expressa das suas respectivas atribuições, em atenção ao comando do artigo, 21, III c/c art. 22 a IN 05/2017. Providenciar.*	Sobre a observação, informo que o ETP foi assinado pela equipe de planejamento de contratação.
64	*64. Muito embora cuide de documento de conteúdo técnico, alheio à análise jurídica, recomenda-se que ele atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo orde-*	Sobre a observação, informo que o ETP encontra-se de acordo com a legislação

Este documento é peça do processo 64282.012529/2024-15 Pág 171 de 325

	namento jurídico, devendo ser adequado às diretrizes instituídas no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.	orientada.
65 a 67	*65. Cumpre transcrever a Ementa do recente PARECER n. 00022...* *...67. Referido parecer chega a seguinte conclusão:* *Face ao exposto, opino…*	Sobre a observação, informo que foram excluídos do edital os itens referentes ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.
79	*79. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores do ramo é necessário solicitação formal e observância dos seguintes requisitos, o que deve ser observado pelo órgão consulente:*	Sobre a observação, informo que o orçamento encontra-se de acordo com a legislação orientada.
80	*80. Não consta justificativa para não utilização dos parâmetros prioritários, o que demanda providencias do órgão consulente. As dificuldades para obtenção de preços, por qualquer dos meios válidos, devem ser registradas e justificadas no processo, de forma circunstanciada e, na medida do possível, com a juntada dos elementos probatórios. Providenciar.*	Sobre a observação, informo que os itens a serem cotados, referem-se a produtos de destinação final ao consumidor, sendo inviável outra forma de orçamento que não seja direto com o fornecedor deste tipo de serviço.
93	*93. No presente caso, consta dos itens 4 e 14 do ETP (fls. 27/34) e 4.4 do TR a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental. Recomenda-se ao órgão consulente consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados.*	Sobre a observação, informo que o item "14. Possíveis Impactos Ambientais" do ETP contempla a orientação contida no item "37. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO", pag 213 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme orientado.
98	*98. No caso em comento, verifica-se que a Administração elaborou TR seguindo em sua formulação o modelo aprovado pela AGU, no entanto, não consta o modelo/atualização utilizado (fls. 119/126). A minuta a ser utilizada é a de serviços sem mão de obra, atualizada de nov/2024, o que demanda as devidas adaptações. Providenciar.*	Sobre a observação, informo que o TR foi atualizado conforme orientado.
99	*99. No item 2.4, especificar que o imóvel em questão será cedido com a finalidade exclusiva de ser utilizado pela contratada para instalação de cantina.*	Sobre a observação, informo que o item foi alterado conforme orientado.
100	*100. Quanto aos critérios de sustentabilidade, recomenda-se ao órgão consulente consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados.*	Sobre a observação, informo que o item encontra-se alinhado com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme orientado.
101	*101. Recomenda-se adotar os itens referentes a subcontratação, garantia da contratação e vistoria, com adaptação/redação aplicável ao caso concreto, previstos no modelo de minuta serviços sem mão de obra, atualizada de nov/2024.*	Sobre a observação, informo que os itens foram adotados conforme orientado.
102	*102. Recomenda-se ao órgão consulente a adoção do tópico 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, previsto no modelo de minuta serviços sem mão de*	Sobre a observação, informo que o tópico foi adotado conforme orientado.

	obra, atualizada de nov/2024, informando as condições de execução, Local e horário da prestação dos serviços, rotinas a serem cumpridas, materiais a serem disponibilizados, informações relevantes para o dimensionamento da proposta.	
103	*103. Salientamos que os aspecto técnico do serviço (exemplo: forma de prestação dos serviços, execução dos serviços, materiais a serem disponibilizados, dentre outros) devem estar devidamente delineados no termo de referência, sendo da área técnica especializada do órgão a responsabilidade para avaliar se o citado documento contempla os elementos necessários e suficientes à perfeita e regular execução dos serviços.*	Sobre a observação, informo que o edital e seus anexos contemplam os elementos necessários e suficientes à perfeita e regular execução dos serviços.
104	*104. A opção do órgão ou entidade pela exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto deverá ser previamente justificada, considerando a natureza dos serviços prestados e os custos que essa opção acarreta.*	Sobre a observação, informo que o preposto não precisa ser necessariamente alguém destinado a esta função exclusivamente, e sim apenas alguém como forma de contato para pronta resposta.
105	*105. Para o tópico "Sanções Administrativas", utilizar a redação prevista no modelo de minuta da AGU (TR - serviços sem mão de obra, atualizada de nov/2024 - "8. Infrações e Sanções Administrativas").*	Sobre a observação, informo que o tópico foi adotado conforme orientado.
106	*106. Para o item 7.1, utilizar a seguinte redação: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou maior desconto (deve ser definido o critério de julgamento).*	Sobre a observação, informo que o item foi adotado conforme orientado.
107	*107. Recomenda-se que seja incluído item referente a reajuste, conforme previsto na minuta padrão da AGU (nov/2024). Providenciar.*	Sobre a observação, informo que o item reajuste foi incluído no TR conforme orientado.
108	*108. Incluir item referente ao regime de execução, conforme previsto na minuta padrão da AGU (nov/2024). Providenciar.*	Sobre a observação, informo que o item regime de execução foi incluído no TR conforme orientado.
109 a 113	*109. O Tribunal de Contas da União também já orientou acerca da responsabilidade da cessionária pelo pagamento das despesas com água, luz, telefone, e outras correlatas, vejamos:* *[Voto]* *22. Deve-se determinar, também, que, quando da elaboração dos `termos de cessão de uso' (que deverão substituir os inadequados instrumentos atualmente uti-*	Sobre a observação, informo que há outros gastos a serem cobrados.

	lizados), discrimine os valores a serem pagos a título de cessão, e aqueles devidos a título de ressarcimento pela utilização de linhas telefônicas, água, etc. *110. Essa, inclusive, foi a orientação exarada no bojo do PARECER PLENÁRIO N. 001/2016/CNUDECOR-CGU/AGU, quando consignou que:* *"8. (...) Além disso, o Poder Público não poderá arcar com despesas (vg. Água, luz, telefone, internet, entre outras) em benefício do prestador do serviço, sendo imperiosa a prévia desvinculação em benefício do prestador de serviços, a fim de possibilitar a aferição autônoma dos gastos. No entanto, por ato administrativo fundamentado e em situações de justificada inviabilidade imediata da individualização, há que se observar o disposto no Acórdão 187/2008-TCU-Plenário, a respeito do reembolso das despesas, sob pena de 'subsídio indevido' aos ocupantes dos espaços, o que impõe prévio estudo técnico específico a respeito de gastos dessa natureza, que decorrem da utilização do bem."* *111. No caso, o TR sinaliza que a cessionária deverá arcar com o rateio das despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água e esgoto.* *112. Por tais razões, à luz do item 8 da Ementa do Parecer-Plenário nº 01/2016, acima transcrito, recomenda-se que o órgão assessorado:* *a) Esclareça se os pontos de energia/água/esgoto se encontram desvinculados, de modo a permitir uma aferição individualizada e autônoma do consumo;* *b) Não havendo tal desvinculação, necessário que esclareça ainda se é possível a prévia e imediata desvinculação dos pontos de água/esgoto/luz;* *c) Por fim, não sendo possível a aludida desvinculação, cabe ao*	

	assessorado justificar a inviabilidade imediata da individualização do consumo, esclarecendo, em seguida, o método de reembolso de tais despesas. *113. Recomendamos também que o órgão avalie a possibilidade de inclusão de outros possíveis gastos e eventuais com manutenção, como por exemplo, internet, limpeza, sem exclusão de outros decorrentes de uso ou interesse do cessionário ou necessário para a exploração de sua atividade no imóvel cedido, já que o Poder Público não pode arcar com tais despesas em benefício do prestador de serviço. É preciso deixar expressamente esclarecido no termo de referência e contrato o método a ser adotado para apuração dos cálculos destas despesas.*	
116	*116. Considerando o recente entendimento exarado no Parecer 00022/2024/CNLCA/CGU/AGU acima transcrito, no sentido de que a lei complementar nº 123, de 2006, não garante tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações voltadas a contratos que visam gerar receitas para a Administração Pública, não sendo, pois, aplicável à cessão onerosa de bem público e que resta prejudicada qualquer análise a respeito do critério que deve ser utilizado para definir a incidência de tratamento favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte nas cessões onerosas. Na folha de rosto, suprimir Preferência ME/ EPP/Equiparadas e Margem de preferência.*	Sobre a observação, informo que foi suprimido a Preferência ME/ EPP/Equiparadas e Margem de preferência na folha de rosto do edital.
117	*117. No sumário, suprimir os itens referentes a sistema de registro de preços e orçamento sigiloso.*	Sobre a observação, informo que os itens foram suprimidos conforme orientado.
118	*118. No preâmbulo, suprimir a referência a registro de preços e Decreto nº 11.462/23.*	Sobre a observação, informo que o item foi suprimido conforme orientado.
119	*119. Apresentar justificativa para vedação de participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas.*	Sobre a observação, informo que a vedação foi suprimida atendendo o orientado.
120	*120. Recomenda-se suprimir os itens 6.15, 8.7, 8.8, 8.22 a 8.22.3 por não se aplicarem ao caso concreto.*	Sobre a observação, informo que os itens foram suprimidos conforme orientado.
121	*121. Anexada a minuta do termo de contrato (fls. 102/115), no entanto, o órgão consulente adotou a minuta de serviço com mão de obra exclusiva, quando*	Sobre a observação, informo que o contrato foi atualizado conforme

	deveria ter adotado a de serviço sem mão de obra exclusiva, devendo fazer as devidas adaptações.	orientado.
122	*122. Recomenda-se suprimir os itens 2.7, 11.25, 11.36 a 11.48.2, 36.11 a 36.15 por não se aplicarem ao caso concreto.*	Sobre a observação, informo que os itens foram suprimidos conforme orientado.
123	*123. Para a cláusula sétima utilizar a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE* *7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*	Sobre a observação, informo que a redação foi atualizada conforme orientado.
124	*124. A cláusula décima sexta não se aplica ao caso concreto. Trata-se de contrato de receita.*	Sobre a observação, informo que a cláusula foi suprimida conforme orientado.
130	*130. Presente a designação do pregoeiro e equipe da equipe de apoio (fls. 63). Providenciar a designação do fiscal do contrato. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.*	Sobre a observação, informo que a designação do fiscal do contrato será providenciada após a homologação do pregão.
131	*131. Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.*	Sobre a observação, informo que a orientação será seguida.
132	*132. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.*	Sobre a observação, informo que a orientação será seguida.

2. Considerando o acima exposto, salvo melhor juízo, entende-se que foram justificadas / atendidas às determinações / recomendações do eminente Consultor Jurídico.

Manaus, AM, na data da assinatura do Chefe da SALC.

JUCILEY DE CASTRO MENEZES – Ten Cel
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDETARO GOMES	20/03/2025 17:12 (v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos	50/2025	64282.012529/2024-15

CAPA

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

160015

OBJETO

Concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 185,62 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/04/2025** às **10h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

maior desconto por grupo

Modo de disputa:

aberto

Sumário

1. DO OBJETO 4

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11

8. DA FASE DE JULGAMENTO 16

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19

10. DO TERMO DE CONTRATO 21

13. DOS RECURSOS 23

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

(Processo Administrativo n° 64282.012529/2024-15)

Torna-se público que o(a) COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, por meio do(a) SALC (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos), sediado(a) na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69.037-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2°1.1. Grupamento de Engenharia, situada à Avenida Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. SUPRIMIDO.

3.7. SUPRIMIDO.

3.8. SUPRIMIDO.

3.9. SUPRIMIDO.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. SUPRIMIDO;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. NÃO SE APLICA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. SUPRIMIDO.

5.7. SUPRIMIDO.

5.7.1. SUPRIMIDO.

5.7.2. SUPRIMIDO.

5.8. SUPRIMIDO.

5.8.1. SUPRIMIDO.

5.8.2. SUPRIMIDO.

5.8.3. SUPRIMIDO.

5.8.4. SUPRIMIDO.

5.8.5. SUPRIMIDO.

5.8.6. SUPRIMIDO.

5.8.7. SUPRIMIDO.

5.8.8. SUPRIMIDO.

5.8.9. SUPRIMIDO.

5.8.10. SUPRIMIDO.

5.8.11. SUPRIMIDO.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. desconto unitário do item;

6.1.4. Quantidade cotada de cada item deverá ser (1) um.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. suprimido.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. SUPRIMIDO.

6.8. SUPRIMIDO.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 % (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. SUPRIMIDO.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. SUPRIMIDO.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. SUPRIMIDO.

7.20.1. SUPRIMIDO.

7.20.2. SUPRIMIDO.

7.21. SUPRIMIDO.

7.21.1. SUPRIMIDO.

7.21.2. SUPRIMIDO.

7.21.3. SUPRIMIDO.

7.21.4. SUPRIMIDO.

7.21.5. SUPRIMIDO.

7.21.6. SUPRIMIDO.

7.21.7. SUPRIMIDO.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. SUPRIMIDO.

8.5.1. SUPRIMIDO.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. SUPRIMIDO.

8.8. SUPRIMIDO.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF no https://www.gov.br/compras/pt-br/.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante poderá solicitar visita técnica, declarando, conforme (anexo II), que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (92) 3659-1061 ou pelo e-mail salc2gpte@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal, (anexo III), assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [05] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. SUPRIMIDO

10.4.1. SUPRIMIDO

10.4.2. SUPRIMIDO

10.4.3. SUPRIMIDO

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. NÃO SE APLICA

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. NÃO SE APLICA

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc2gpte@gmail.com, ou por petição protocolada Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, Seção de Licitação e Contratos do 2º Gpt E, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [salc2gpte@gmail.com].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II - Atestado de Visita Técnica;

16.11.3. Anexo III - Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

16.11.4. Anexo IV - Termo de Vistoria e Ocupação de Imóvel;

16.11.5. Anexo V - Termo de Contrato;

16.11.6. Anexo VI - Proposta de Preços;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDERS SILVA SANTOS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 17:12:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3. Anexo II - Atestado de Visita Tecnica (Modelo).pdf (67.5 KB)
- Anexo II - 4. Anexo III - Declaracao de Renuncia de Visita Tecnica (Modelo).pdf (60.65 KB)
- Anexo III - 5. Anexo IV - Termo de Vistoria e Ocupacao de Imovel (Modelo).pdf (70.04 KB)
- Anexo IV - 6. Anexo V - Termo de Contrato.pdf (270.71 KB)
- Anexo V - 7. Anexo VI - Proposta de Precos (modelo).pdf (84.51 KB)
- Anexo VI - 7. Anexo VI - Proposta de Precos (modelo).xlsx (9.47 KB)
- Anexo VII - 7. Anexo VI - Proposta de Precos (modelo).docx (12.77 KB)

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDETARO GOMES	20/03/2025 15:40 (v 6.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos	50/2025	64282.012529/2024-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia, situada à Avenida Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, com qualidade e conforto para seus usuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	VALOR MÁXIMO
1	Café coado. Unidade de Fornecimento – Copo de 100ml	15210	Copo de 100ml	R$ 3,00
2	Café com leite. Unidade de Fornecimento – Copo de 200ml	15210	Copo de 200ml	R$ 5,50
3	Água com gás. Unidade de Fornecimento – Garrafa PET de 510ml	15210	Garrafa PET de 510ml	R$ 5,83
4	Água sem gás. Unidade de Fornecimento – Garrafa PET de 510ml	15210	Garrafa PET de 510ml	R$ 5,50
5	Vitamina de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 300ml	15210	Copo de 300ml	R$ 8,50
6	Vitamina de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 500ml	15210	Copo de 500ml	R$ 13,66

	7	Suco natural de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 300ml	15210	Copo de 300ml	R$ 6,83
	8	Suco natural de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 500ml	15210	Copo de 500ml	R$ 8,16
	9	Suco de polpa de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 300ml. Disponibilidade de no mínimo 2 sabores de suco por dia	15210	Copo de 300ml	R$ 6,50
	10	Leite Integral. Unidade de Fornecimento – Copo de 200ml	15210	Copo de 200ml	R$ 5,00
	11	Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Lata de 350ml	15210	Lata de 350ml	R$ 6,50
	12	Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Garrafa de 1 litro	15210	Garrafa de 1 litro	R$ 10,83
	13	Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Garrafa de 2 litro	15210	Garrafa de 2 litro	R$ 17,00
	14	Pão quente. Unidade de Fornecimento – Pão francês (50g) com manteiga de leite	15210	Unid 50g	R$ 3,00
	15	Pão com queijo. Unidade de Fornecimento – Pão de forma tradicional/integral ou pão francês (50g), queijo mussarela (30g)	15210	Unid	R$ 7,00
GRUPO 1	16	Sanduíche natural. Unidade de Fornecimento – Pão de forma tradicional/integral ou pão sírio recheado com patês e saladas (aproximadamente 150g)	15210	Unid	R$ 8,33
	17	Bolo simples. Unidade de Fornecimento – Bolo simples sem recheio: fubá com coco; cenoura; laranja; formigueiro; mesclado com chocolate; chocolate e outros. Fatia de 100g	15210	Fatia de 100g	R$ 7,50
	18	Salgados assados em geral. Unidade de Fornecimento – Podem ser ofertados salgados assados em geral (esfirra, empada, pastel,	15210	Unid	R$ 7,83

		enroladinho de queijo, etc). Aproximadamente 130g. /no mínimo 2 sabores por dia		130g	
	19	Tapioca. Unidade de Fornecimento – Aproximadamente 15g (recheio mínimo de 60g). Disponibilidade de no mínimo 2 sabores por dia	15210	Unid	R$ 8,66
	20	Sanduíche. Unidade de Fornecimento – pão integral ou francês ou brioche com no mínimo, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer e queijo	15210	Unid	R$ 11,50
	21	Torta recheada (Tipo pizza coberta). Unidade de Fornecimento – Fatia /pedaço (aproximadamente 150g)	15210	Fatia/pedaço 150g	R$ 10,33
	22	Prato Feito. Unidade de Fornecimento – Prato proteico de forma que todos os dias sejam servidos: a) Carne vermelha e carne branca e ainda ovo preparado na hora, conforme pedidos. Como opção às carnes; carne vermelha, carne bovina de 1ª qualidade; carne branca podendo ser frango, peito, coxa ou sobrecoxa; ou peixe de 1ª qualidade em posta ou filé; b) Arroz branco tipo 1; c) Feijão preto ou feijão carioca; d) Macarrão (clássico ou integral) dos tipos espaguete, parafuso ou de outro, com molhos variados ou puré de batatas; e) Farofa de mandioca ou milho (cuscuz); f) Salada crua ou cozida, composta de pelo menos 3 vegetais	15210	Prato	R$ 18,66
VALOR TOTAL					R$ 185,62

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Será cobrado uma taxa fixa mensal de ocupação pela área cedida, no valor de R$ 2.100,78 (Dois mil e cem reais e setenta e oito centavos). Esse valor foi apurado mediante Laudo de Avaliação Nr. 004/2024-2º Ggt E,

expedido por um profissional habilitado com registro no CREA, conforme preconiza a Instrução Normativa nº. 2, de 02 de maio de 2017, da Secretária do Patrimônio da União e será recolhido mensalmente pela cessionária por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

1.5. UNIÃO é a senhora e legítima possuidora da área a ser cedida; e a área do imóvel a ser cedida se acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
2.3. A área deverá ser utilizada de acordo com a finalidade prevista, observada a sua segurança, manutenção, conservação, limpeza, inclusive de áreas de uso da CONTRATADA em comum com o efetivo desta OM. Deverá ser a mesma restituída ao 2° Gpt E, em condições de uso, ressalvadas as modificações expressamente autorizadas, as quais se incorporarão, sem quaisquer ônus, ao Patrimônio da União, findo o prazo da amortização, ao término ou rescisão do contrato.
2.3 A cessão onerosa de uso do presente objeto visa proporcionar a execução dos termos constantes no Contrato a ser firmado, tendo em vista a necessidade do 2° Grupamento de Engenharia.
2.4 O imóvel em questão será cedido com a finalidade exclusiva de ser utilizados pela CONTRATADA para instalação de cantina.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
3.2. A contratação de serviço de cantina por meio de concessão onerosa de espaço visa oferecer serviço de qualidade na lanchonete, dentro do 2° Grupamento de Engenharia evitando a necessidade de deslocamento para fora do aquartelamento, proporcionando mais segurança aos usuários internos.
3.3. A prestação de serviço de fornecimento de alimentação por meio de captação de empresa do ramo justifica-se pela demanda do aquartelamento por esse serviço para suprir as necessidades da comunidade acadêmica em relação à alimentação, uma vez que não há estabelecimentos comerciais próximos, o que limita o acesso a refeições e lanches de qualidade. Além disso, é importante destacar que a implantação deste tipo de estabelecimento comercial baseia-se na necessidade de atender a um número aproximado de pessoas.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
4.1.2. Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
4.1.3. O licitante deverá apresentar declaração de visita realizada para conhecimento das instalações e local da concessão.
4.1.4. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas ambientais e de sustentabilidade:
a) Quanto ao acondicionamento, descarte de lixo e outros materiais, a contratada deverá retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário estipulado pela Administração, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos,

conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, micro-organismos e propagação de odores desagradáveis. Cabendo a contratada a aquisição de equipamentos e demais insumos necessários a esse serviço, depositando em local informado pela Administração;
b) Os resíduos devem ser armazenados até a coleta separados por: lixo orgânico e lixo reciclável;
c) A contratada será responsável pela coleta e destinação do lixo produzido, não permitindo o acúmulo do mesmo;
d) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
e) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
g) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
h) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
4.1.5. A contratada deverá prezar pela manutenção das instalações em boas condições de uso.
4.1.6. Assim como, será responsável pelas instalações elétricas e de esgoto necessárias.
4.1.7. A empresa contratada deverá adotar normas higiênico-sanitárias como:
a) O serviço de lanchonete deverá cumprir as normas higiênico-sanitárias aplicadas aos estabelecimentos de comercialização de alimentos, conforme legislação vigente;
b) Cumprir as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados;
c) A limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço físico concedido serão de responsabilidade da contratada e deverá ser diária; e
d) Os alimentos prontos, disponíveis à venda deverão estar armazenados em balcões expositores, refrigerados ou aquecidos, quando for o caso;
4.1.8. Quanto ao cardápio, fica à critério da contratada incrementar o mesmo, desde que não modifique o preço cobrado pelo cardápio básico, nem deixe de oferecer nenhum componente ou acessório que integre o cardápio básico. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade e qualidade nutricional. A tabela de preços de bebidas e alimentos deverá estar devidamente disponibilizada. Não será permitida a inclusão de taxas, comissões ou gorjetas nos
preços da tabela e nem à parte. Em relação às normas e rotinas:
a) O 2º Grupamento de Engenharia disporá de registro de normas institucionais e das rotinas dos
procedimentos administrativos realizados na unidade;
b) A contratada deverá possuir alvarás e licenças necessárias ao funcionamento da lanchonete;
c) A contratada deverá instalar e equipar a lanchonete com equipamentos e maquinários apropriados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
d) Os funcionários deverão ser cadastrados junto à 2ª Seção e Seção de Comunicação Social da Instituição. Os registros devem ser manter atualizados pela contratada;
e) A contratada deverá fornecer crachá de identificação para seus funcionários;
f) A circulação deverá ser restrita as áreas necessárias ao desempenho das funções e ficará limitada conforme imposição da Administração;
g) Se houver necessidade de estacionamento, o veículo deverá ser cadastrado na 2ª Seção e a utilização do estacionamento conforme indicado pela administração;
h) O local para carga e descarga será limitado a veículo de pequeno porte e conforme orientação da Administração.
Quanto ao valor mensal para cessão do uso está incluso a parte relativa à cessão de área e custos com energia elétrica, água e esgoto.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo de caráter obrigatório, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 11: 00 horas e das 09:00 horas às 11:00 horas; e sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas, nas seguintes condições:
4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser agendado, por meio do e-mail salc2gpte@gmail.com ou pelo telefone (92) 3659-1061.
4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e preenchimento do "Anexo II - Atestado de Visita Técnica".
4.4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme "Anexo III - Declaração de Renúncia de Visita Técnica".
4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de gestão do contrato

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.5.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.5.2. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.6.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

PREPOSTO

5.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
5.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período previsto do item 9 deste termo de referência.
5.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
5.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

5.20. Cabe ao gestor do contrato:
5.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. Critérios de medição e pagamento

6.1. O pagamento deve ser realizado pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da utilização mensal, com data de vencimento a ser definida por ocasião da assinatura do contrato.

6.2. O pagamento será realizado diretamente à Conta Única do Tesouro Nacional (Banco do Brasil) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será entregue, via e-mail ou física, à empresa pelo fiscal de contrato.

6.3. A previsão dos seguintes acréscimos para as parcelas não pagas até a data do vencimento:

6.3.1. multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento); e

6.3.2. juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

6.4. No caso de inadimplemento por prazo superior a 180 dias consecutivos ou em até um período de 12 meses intercalados, acarretará em rescisão contratual.

7. Forma e critérios de seleção e regime

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.
7.2. A cessão de uso não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
7.3. Igual atitude mantém a CONTRATANTE quanto à situação fiscal e tributária da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento dos encargos sociais e fiscais que venham a decorrer da utilização dada ao bem imóvel.
7.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.14. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
7.15. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

REAJUSTE

7.16. Os valores de referência inicialmente contratados, referentes aos itens a serem ofertados, são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato.
7.16.1. Caso, por motivo de força maior, seja necessário o reajuste do valor de referência de algum item, o contratado deverá comprovar a necessidade do reajuste por meio da apresentação de três novos orçamentos. Esses orçamentos deverão ser entregues ao Gestor de Contratos, que analisará a solicitação e, caso a aprove, procederá à atualização dos valores no contrato por meio de apostilamento.
7.16.2. Os valores de referência dos itens ofertados deverão ser revisados a cada renovação do contrato, com base em três novos orçamentos, os quais serão incluídos como anexos ao termo aditivo do contrato para refletir os preços praticados no mercado.
7.17. Após o período de um ano, independentemente de solicitação do contratado, o valor referente à taxa fixa mensal de ocupação da área cedida será reajustado pelo contratante, com base na aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

7.17.1. Nos casos de redução de efetivo, seja por motivo de licenciamento conforme Plano Regional de Convocação e Plano Regional de Licenciamento da 12ª RM , período instrução básica de recrutas ou qualquer outra razão que resulte na ausência de um grupo de militares no aquartelamento, o contratado poderá solicitar a redução do valor da taxa fixa mensal de ocupação da área cedida, conforme o cálculo abaixo, que deverá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas:

V = R$ 2.100,78 (valor referente à taxa fixa mensal de ocupação da área cedida)
EP = 307 (Efetivo Previsto)
EE = Efetivo Existente
VP = Valor Pago

Calculo [VP=(VxEE)/EP]

7.17.2. Cabe ressaltar que a finalidade da concessão não está relacionada ao aluguel de imóveis. Embora possua caráter oneroso, o objetivo do aquartelamento não é auferir renda com a concessão do espaço, mas sim atender à necessidade de proporcionar à comunidade interna pontos para aquisição de lanches. Além disso, é fundamental que a Administração atue no sentido de viabilizar economicamente o funcionamento da cantina instalada em suas dependências, pois seu funcionamento é essencial para atender à demanda existente.
7.17.3. A fixação de um pagamento mensal exclusivamente com base em critérios mercadológicos pode resultar na transferência desse custo para o preço final dos produtos, onerando os estudantes, que, em sua maioria, são adolescentes. Considerando as limitações orçamentárias desse público, é necessário que os valores dos lanches diários permaneçam acessíveis dentro de suas possibilidades financeiras.

8. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 185,62 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

8.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 185,62 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima; e

8.2. O valor da cessão de uso é de R$ 2.100,78, a ser pago conforme item 1.4.

9. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
9.1.1. Início da execução do objeto: Até 30 dias da assinatura do contrato.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000.
9.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
9.3.1. Nos dias com expediente, deverá atender nos seguintes horários:
9.3.1.1. De segunda-feira a quinta-feira das 07:30 horas às 16:30 horas;
9.3.1.2. Sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas.
9.3.2. Nos dias sem expediente poderá, em caráter voluntário, atender nos seguintes horários:
9.3.2.1. Feriados, sábados e domingos das 08:00 horas às 17:00 horas.
9.4.3. Com a finalidade de atender a prestação de serviços previstos, a licitante deverá atender a legislação trabalhista em vigor.

10. Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
10.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Chefe da Equipe de Planejamento

MATHEUS DE MELO ALBUQUERQUE BARBOSA
Membro da Equipe de Planejamento

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 171/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.012529/2024-15

2. Descrição da necessidade

Concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia, situada à Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, com qualidade e conforto para seus usuários.

Observa-se que há a necessidade de vincular o fornecimento de refeições à concessão de uso da área destinada à cantina não apenas para garantir um local adequado às refeições dos militares, como também a oferta de refeições e lanches para servidores civis e público que frequenta a instituição.

Ainda vale lembrar que a contratação pretendida está em consonância com a política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

A cessão em foco configura-se em exercício de atividade de apoio necessária aos militares do 2° Grupamento de Engenharia, durante o período de expediente, de acordo com o previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.725, de 10/01/2001. A cessão da área evitará que a benfeitoria fique ociosa encarecendo os custos de manutenção.

O aquartelamento não possui contrato vigente referente a este serviço, motivo pelo qual se faz necessária a contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Erick Santana Miguel da Silva - 2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
O licitante deverá apresentar declaração de visita realizada para conhecimento das instalações e local da concessão.
A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas ambientais e de sustentabilidade:
- Quanto ao acondicionamento, descarte de lixo e outros materiais, a contratada deverá retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário estipulado pela Administração, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, micro-organismos e propagação de odores desagradáveis. Cabendo a contratada a aquisição de equipamentos e demais insumos necessários a esse serviço, depositando em local informado pela Administração;
- Os resíduos devem ser armazenados até a coleta separados por: lixo orgânico e lixo reciclável;
- A contratada será responsável pela coleta e destinação do lixo produzido, não permitindo o acúmulo do mesmo;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A contratada deverá presar pela manutenção das instalações em boas condições de uso.
Assim como, será responsável pelas instalações elétricas e de esgoto necessárias.
A empresa contratada deverá adotar normas higiênico-sanitárias como:
- O serviço de lanchonete deverá cumprir as normas higiênico-sanitárias aplicadas aos estabelecimentos de comercialização de alimentos, conforme legislação vigente;
- Cumprir as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados;
- A limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço físico concedido serão de responsabilidade da contratada e deverá ser diária; e
- Os alimentos prontos, disponíveis à venda deverão estar armazenados em balcões expositores, refrigerados ou aquecidos, quando for o caso;

Quanto ao cardápio, fica à critério da contratada incrementar o mesmo, desde que não modifique o preço cobrado pelo cardápio básico, nem deixe de oferecer nenhum componente ou acessório que integre o cardápio básico. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade e qualidade nutricional. A tabela de preços de bebidas e alimentos deverá estar devidamente disponibilizada. Não será permitida a inclusão de taxas, comissões ou gorjetas nos
preços da tabela e nem à parte. Em relação às normas e rotinas:
- O 2º Grupamento de Engenharia disporá de registro de normas institucionais e das rotinas dos
procedimentos administrativos realizados na unidade;
- A contratada deverá possuir alvarás e licenças necessárias ao funcionamento da lanchonete;
- A contratada deverá instalar e equipar a lanchonete com equipamentos e maquinários apropriados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Os funcionários deverão ser cadastrados junto à 2ª Seção e Seção de Comunicação Social da Instituição. Os registros devem ser manter atualizados pela contratada;
- A contratada deverá fornecer crachá de identificação para seus funcionários;
- A circulação deverá ser restrita as áreas necessárias ao desempenho das funções e ficará limitada conforme imposição da Administração;
- Se houver necessidade de estacionamento, o veículo deverá ser cadastrado na 2ª Seção e a utilização do estacionamento conforme indicado pela administração;
- O local para carga e descarga será limitado a veículo de pequeno porte e conforme orientação da Administração.

Quanto ao valor mensal para cessão do uso está incluso a parte relativa à cessão de área e custos com energia elétrica, água e esgoto.

5. Levantamento de Mercado

A licitação para contratação de empresa especializada visando a Concessão Administrativa de Uso de espaço público é a solução padrão aplicada por algumas Organizações militares do Brasil, haja vista que satisfaz os princípios constitucionais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, além dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Portanto, a referida solução já demonstrou, conforme experiências anteriores, que atende aos requisitos estabelecidos e às necessidades da contratação, de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A forma de contratação proposta é a concessão de uso de espaço físico remunerado, para fins comerciais, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “menor preço” de grupo, sob o regime de Empreitada por Preço Global "MAIOR DESCONTO", a qual consiste em um Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na Lei nº 14.133 /2021, na Lei nº 6.120/74, na Lei nº 8.987/95 e no Decreto Lei nº 9.760/46 e demais legislações pertinentes.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviço de cantina por meio de concessão onerosa de espaço visa oferecer serviço de qualidade na lanchonete, dentro do 2° Grupamento de Engenharia evitando a necessidade de deslocamento para fora do aquartelamento, proporcionando mais segurança aos usuários internos.

A prestação de serviço de fornecimento de alimentação por meio de captação de empresa do ramo justifica-se pela demanda do Campus por esse serviço para suprir as necessidades da comunidade acadêmica em relação à alimentação, uma vez que não há estabelecimentos comerciais próximos, o que limita o acesso a refeições e lanches de qualidade. Além disso, é importante destacar que a implantação deste tipo de estabelecimento comercial baseia-se na necessidade de atender a um número aproximado de pessoas, conforme item 7 deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento à demanda do 2° Grupamento de Engenharia e Cia Comando, será destinada uma área edificada para concessão de uso de Cantina constante de: Edificação de 21,24m², composta por Recepção, Cozinha, Área de Convivência.

A indicação do quantitativo aproximado de pessoas, tem caráter informativo apenas e não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do Aquartelamento, que não poderá ser responsabilizado por eventuais flutuações de demanda:

#	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
militares Comando 2° Grupamento de Engenharia	50	50	50	50	50
militares Companhia Comando 2° Grupamento de Engenharia	257	257	257	257	257
Total	307	307	307	307	307

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.100,78

DA TAXA DO IMÓVEL

A área da cantina é composta pela área da lanchonete 21,24m², sendo dividida em Cozinha, Área de Convivência. Conforme Laudo nº 4/2024 - 2 Gpt E, elaborado considerando valor da metragem do imóvel, foi definido o valor de **R$ 2.100,78** (dois mil, cem reais e setenta e oito centavos) mensais já incluso os gastos de energia elétrica, água e esgoto.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

Cabe ressaltar que a natureza finalística da concessão, não encontra relação com o aluguel de imóveis, pois, não obstante o caráter oneroso, não se trata de uma intenção do Aquartelamento em auferir renda com a concessão do espaço, mas sim a necessidade de prover a comunidade interna da entidade de pontos para aquisição de lanches. Verifica-se ainda, que há necessidade de atuação da Administração de forma a proporcionar condições favoráveis à viabilidade econômica do funcionamento da Cantina que se instalar em suas dependências, visto que é essencial para o atendimento da demanda em análise. Por último, numa eventual fixação de pagamento mensal, como outrora feito, com base em critérios exclusivamente mercadológicos, induz logicamente a transferência desse custo ao preço final dos produtos, que serão adquiridos pelos estudantes, que em sua maioria são adolescentes, um público que necessita, dentro do possível, que os valores a pagar pelo lanche diário, esteja dentro de suas restritas possibilidades orçamentárias.

DO CARDÁPIO MÍNIMO

Os itens seguintes são básicos e compõem a lista de cardápio mínimo para formulação das propostas pelos licitantes:

ITEM	PRODUTO	FREQUÊNCIA DA OFERTA	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PREÇOMÉDIO
1	Café coado	Diária	3,50	3,00	2,50	3,00
2	Café com leite	Diária	5,50	6,00	5,00	5,50
3	Água com gás	Diária	6,50	6,00	5,00	5,83

4	Água sem gás	Diária	6,00	5,50	5,00	5,50
5	Vitamina de frutas	De acordo com a demanda	8,50	9,00	8,00	8,50
6	Vitamina de frutas	De acordo com a demanda	13,00	14,00	14,00	13,66
7	Suco natural de frutas	De acordo com a demanda	7,50	7,00	6,00	6,83
8	Suco natural de frutas	De acordo com a demanda	8,50	8,00	8,00	8,16
9	Suco de polpa de frutas	Diária	6,00	6,50	7,00	6,50
10	Leite Integral	Diária	5,50	4,50	5,00	5
11	Refrigerante	Diária	6,00	6,50	7,00	6,50
12	Refrigerante	Diária	11,50	11,00	10,00	10,83
13	Refrigerante	Diária	16,00	17,00	18,00	17,00
14	Pão quente	Diária	2,50	3,50	3,00	3,00
15	Pão com queijo	Diária	6,50	7,50	7,00	7,00
16	Sanduíche natural	Diária	8,50	8,00	8,50	8,33
17	Bolo simples	De acordo com a demanda	7,00	7,50	8,00	7,50
18	Salgados assados em geral	Diária	8,00	7,50	8,00	7,83
19	Tapioca	Diária	8,50	8,50	9,00	8,66
20	Sanduíche - pão integral ou francês ou brioche, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer, queijo	De acordo com a demanda	11,00	11,50	12,00	11,50
21	Torta recheada (Tipo pizza coberta)	Diária	10,00	11,00	10,00	10,33
22	Prato Feito	diária	16,00	18,00	22,00	18,66

TOTAL	188,00	187,00	188,00	185,62

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o Planejamento desta aquisição, que é dever do Gestor Público. Considerando as características dos serviços a serem contratados mediante concessão onerosa de uso de área física para instalação de uma cantina, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta UG.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por objetivo possibilitar o atendimento à demanda dos militares do 2° Grupamento de Engenharia, relativa ao fornecimento de lanches, proporcionando maior conforto e comodidade a seus militares. O contrato não acarretará despesas para a Instituição, tendo em vista que a contratada (concessionária) deverá pagar um valor mensal, em razão do uso do espaço a ser concedido.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se que conste no Termo de Referência que, caso necessária adequação física do espaço, caberá ao concessionário responsabilizar-se pelas despesas relacionadas, sobretudo pela aquisição, instalação e operação dos equipamentos, materiais e mobiliário necessários para o perfeito desempenho de suas atividades, e pelo bom atendimento ao público, tais como: mesas e cadeiras, bandejas, talheres, guardanapos, liquidificadores, espremedores de frutas e centrífugas, chapas, máquinas de café expresso, máquina de suco, forno elétrico, forno de micro-ondas, freezer, geladeira, exaustor, balança digital e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448 1 e 15448 2; 24.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção e higiene;

Que o descarte de lixo seja feito em local adequado para não acarretar na emissão de gás metano, além do mau cheiro e da criação de ambiente propício à insetos; e

Que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-- polibromados (PBBs), éteres difenil--polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que há espaço disponível para a concessão e os valores praticados são o de mercado, o que torna possível o êxito da contratação. Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e

a solução encontrada se mostra adequada para o atendimento da necessidade, dada experiência anterior de concessão administrativa doa neste instrumento espaço, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Chefe da Equipe de Planejamento de Contratação

ERICK SANTANA MIGUEL DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação
Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 10:45:49.

MATHEUS DE MELO ALBUQUERQUE BARBOSA
Membro da Equipe de Planejamento
Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 13:34:16.

Jornal do Commercio
Manaus, 22, 23 e 24 de março de 2025
Edição nº 44.262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2025 – PMI PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL DE DRENAGEM PROFUNDA, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br
Data da Sessão Pública: 01/04/2025
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.
Itacoatiara/AM, 13 de março de 2025.
ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2025 – PMI PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br
Data da Sessão Pública: 31/03/2025
Horário da Sessão Pública: 14h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.
Itacoatiara/AM, 13 de março de 2025.
ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2025 – PMI PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br
Data da Sessão Pública: 01/04/2025
Horário da Sessão Pública: 14h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.
Itacoatiara/AM, 13 de março de 2025.
ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 03/04/2025
Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 03/04/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login
Itacoatiara/AM, 13 de março de 2025.
ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PMI PROCESSO Nº 4849/2024 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024 - PMI, cujo objeto consiste na "Contratação de Pessoa Jurídica Especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019, Ofício de nº 129/GS/2025 - SEMED e considerando o Parecer Jurídico nº 122/2025 - PGMI, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a dispensa revogada para que se proceda a uma melhor análise do quantitativo para garantir o atendimento integral a toda a administração Municipal e não apenas à Secretaria Municipal de Educação. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de março de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THIAGO DE MELLO
CNPJ: 15.014.596/0001 -56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Prezados Condôminos:
Prezados Condôminos:
Convocamos os Srs. Proprietários para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se fará realizar no dia 25/03/2025 (terça-feira) no salão de festas do condomínio, às 19:00h em primeira convocação, ou às 19h30min em 2ª convocação com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1. Prestação de Contas do exercício findo;
2. Deliberação e aprovação do orçamento de despesas e receitas para o exercício de 2025;
3. Eleição de Síndico, Subsíndicos, membros efetivos e suplentes do conselho consultivo;
4. Votação para localização da lavanderia e mini mercado.
LEIA COM ATENÇÃO:
a) Rogamos a presença de todos para tratar dos assuntos descritos da pauta, haja vista que são relevantes para a vida condominial. A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem em tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.
b) Art. 19. Para as votações nas Assembleias Gerais o condômino poderá acumular ao voto de cada unidade autônoma de sua propriedade, apenas mais um, através de instrumento particular de procuração, objetivando com isso o estímulo à participação de maior número de condôminos.
c) Lembramos que somente terão direito a voto os condôminos ou as unidades que estiverem quites com o condomínio, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro – Artigo 1.355 – inciso III;
d) O presente Edital atende todos os preceitos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 10.406/02 e Convenção Condominial.
Sua presença é muito importante para nós.
Manaus, 20 de março de 2025
Jaime Rodrigues Soares de Couto
Documento assinado digitalmente
gov.br JAIME RODRIGUES SOARES DO COUTO
Data: 20/03/2025 16:27:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CMC Comissão Municipal de Contratação — PREFEITURA DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Aquisição de um aparelho de raio x panorâmico digital contemplando entrega, instalação e treinamento operacional para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 3/4/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 20 de março de 2025.
ÁLDERLANDIA SIMAS
PREGOEIRA

CMC Comissão Municipal de Contratação — PREFEITURA DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2025 – SRP Nº 12/2025 com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de serviços de locação, organização e realização de eventos para atender as secretarias. Abertura do certame: 8/4/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 20 de março de 2025.
ÁLDERLANDIA SIMAS
PREGOEIRA

LEILÃO DE 11 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 27/03/2025 a partir das 13h00
bradesco zuk
AMAZONAS • BAHIA • CEARÁ • MINAS GERAIS • RIO DE JANEIRO • RONDÔNIA • SANTA CATARINA • SÃO PAULO
À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • CASAS • COMERCIAL • TERRENO
LOTE 01 - MANAUS/AM - JAPIIM
Rua Professora Joana Darc Ribeiro, s/nº. Apartamento nº 404 (4° pavimento), Bloco G do Condomínio Residencial Maranhão, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: privativa: 70,055m², e total: 74,796m². Matr. 47.121 do 4° RI Local.
Lance Mínimo: R$ 135.000,00
Mínimo à Vista: R$ 121.500,00
Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 5.475.948 em 12/03/2025 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco sob nº 233.719 em 18/03/2025. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.
MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp: (11) 99514-0467
https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6214/2024 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 004/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 6214/2024 - PMI, que tem por objeto o "Aquisição de Material de Pintura, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM".
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: M I BARBOSA DE LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 15.056.044/0001-00, arrematante dos ITENS 40, 49, 50, 51 e 58; ML COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 16.695.514/0001-49, arrematante dos ITENS 02, 16, 41, 55, 56 e 70; PRODIGY COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.104.327/0001-09, arrematante dos ITENS 46, 47, 48, 52, 53, e 54; S R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 25.106.225/0001-58, arrematante dos ITENS 10, 11, 15, 22, 23, 25, 39, 44, 59, 60, 65, 66, 68 e 69; THIAGO S. PASSOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.365.247/0001-01, arrematante dos ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 43, 57, 61, 62 e 71; WCS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.725.017/0001-83, arrematante dos ITENS 01, 12, 26, 27, 28, 34, 35, 38, 42, 45, 63, 64, 67, e 72.
Itacoatiara (AM), 12 de fevereiro de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6569/2024-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 6569/2024-PMI, que tem por objeto a Aquisição, de Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias Tipo A), para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor da empresa RENOVO MOTORS LTDA, inscrita sob CNPJ n° 42.111.920/0001-27, arrematante do único ITEM, com valor total de R$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).
Itacoatiara (AM), 14 de fevereiro de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6631/2024-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 6631/2024-PMI, que tem por objeto a Prestação de Serviços, Funerários com Fornecimento de Urnas, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: MARIA LENICE LOPES RAMOS LTDA, inscrita sob CNPJ n° 23.035.348/0001-10, arrematante do único LOTE.
Itacoatiara (AM), 21 de fevereiro de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código C79D-9A3B-4744-2259.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5919/2024 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 003/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 5919/2024 - PMI, que tem por objeto o "Aquisição de Material de Instrumento de Limpeza Pública, para Formação de Ata de Registro de Preços para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM".
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: A.I.G. COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 02.532.283/0001-48, arrematante dos ITENS 01, 06, 07, 12, 14, 15, 20, 21, 24, 28, 29, 36 e 37; M C N DA FROTA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 84.518.323/0001-61, arrematante dos ITENS 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33 e 35; SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.255.016/0001-73, arrematante dos ITENS 13, 38, 39, 40 e 41; WCS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.725.017/0001-83, arrematante dos ITENS 03, e 34.

Itacoatiara (AM), 13 de fevereiro de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TABATINGA, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 101/GP-PMT de 06 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da necessidade de revisão e retificação do edital, a SUSPENSÃO da Licitação do Pregão na Forma Presencial–SRP Nº 002/2025 – CEC/PMTBT, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA".
Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 27/03/2025, será suspensa. Após a retificação do Edital e anexos, será republicada uma nova data da sessão pública, onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tabatinga (AM), 21 de março de 2025.
Bárbara Juventino da Silva
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: Concorrência nº 001/2025, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil visando a construção do Centro de atenção Psicossocial – CAPS de Presidente Figueiredo/AM, oriunda da proposta nº 12804.3430001/23-010 Ministério da Saúde. Tipo: menor preço global. Abertura: 07/04/2025 às 10h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira. Presidente Figueiredo, (AM), 21 de março de 2024.
Edson Correia Brasil
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5865/2024 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 005/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 5865/2024 - PMI, que tem por objeto o "Aquisição de Materiais de Ferragens, para Formação de Ata de Registro de Preços para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM".
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 19.255.016/0001-73, arrematante dos ITENS 01, 37, 47, 48, 49, 51 e 62; THIAGO S. PASSOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 55.365.247/0001-01, arrematante dos ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56 e 57; WCS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.725.017/0001-83, arrematante dos ITENS 33, 34, 58, 59, 60, 61, e 63.

Itacoatiara (AM), 12 de fevereiro de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, no dia 03 de abril de 2025 as 09h:00min, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle de pragas e vetores, que compreendem: desinsetização, desratização, repelência a pombos, descupinização e sanitização, nas instalações das secretarias municipais, hospitais e seus respectivos imóveis complementares. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 13hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas bllcompras.com.

Carauari/AM, 21 de março de 2025.
JHON AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, no dia 03 de abril de 2025 as 14h:00min, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Medicamentos Farmacológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 13hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas bllcompras.com.

Carauari/AM, 21 de março de 2025.
JHON AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5863/2024 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 006/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 5863/2024 - PMI, que tem por objeto a "Aquisição de Materiais Elétricos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM".
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: ELETROIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 84.494.434/0001-85, arrematante dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 52, 251, 252, 253, 254, 255, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 269, 280, 281, 310, 311, 312, 313 e 314; M. C. DA S. SOUZA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 32.065.605/0001-57, arrematante dos ITENS 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 44, 55, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 259, 263, 283, 315, 316, 317, 318 e 319; M I BARBOSA DE LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.056.044/0001-00, arrematante dos ITENS 117, 118, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 224, 256, 258, 271, 272, 273, 274, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 e 309; ML COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.695.514/0001-49, arrematante dos ITENS 51, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 155, 156, 169, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 268, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298 e 299; PRODIGY COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.104.327/0001-09, arrematante dos ITENS 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234 e 237; SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.255.016/0001-73, arrematante dos ITENS 34, 142, 143, 144, 145, 146, 168, 276, 326, 327, 328 e 329; S R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 25.106.225/0001-58, arrematante dos ITENS 33, 38, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 58, 59, 67, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 114, 115, 116, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 164, 167, 183, 185, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 235, 236, 257, 260, 270, 277, 279, 282, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 336; WCS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.725.017/0001-83, arrematante dos ITENS 28, 29, 30, 31, 37, 39, 40, 41, 46, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 206, 207, 208, 209, 210, 275, 278, 284, 285, 286, 287, 288 e 289.

Itacoatiara (AM), 19 de fevereiro de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari, através da Comissão de Contratação – CC, avisa para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade Chamada Pública Nº 001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, com a abertura da sessão em 24/04/2025, às 08:00h (Horário de Brasília), destinada para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Jorge Alves, s/nº, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 13hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas bllcompras.com.

Carauari/AM, 21 de março de 2025.
JHON AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
MANAUS - AM

MINISTÉRIO DA DEFESA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA torna público o certame licitatório, Pregão Eletrônico 90006/2025, concessão onerosa de espaço físico para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia, conforme condições estabelecidas no Instrumento convocatório. Edital: 24/03/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra MANAUS – AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2025 às 08h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 07/04/2025 às 10h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

METIDIERI LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A. CNPJ 71.445.811/0001-44

Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da METIDIERI LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A., referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. As demais demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis juntamente com o relatório do auditor independente **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.**

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais)

Ativo	2024	2023
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	8	14
Contas a receber	-	22.938
Impostos a recuperar	-	29
	8	**22.981**
Não circulante		
Impostos a recuperar	7.933	-
Partes relacionadas	52	52
Depósitos judiciais	-	16
Propriedades para investimento	90	90
Títulos e valores mobiliários	-	252
	8.075	**410**
Total do ativo	**8.083**	**23.391**

Passivo e patrimônio líquido	2024	2023
Circulante		
Fornecedores	-	461
Obrigações sociais e trabalhistas	-	94
Outras contas a pagar	-	48
	-	**603**
Não circulante		
Partes relacionadas	1.128	647
Outras contas a pagar	142	-
	1.270	**647**
Patrimônio líquido		
Capital social	42.216	42.216
Prejuízos acumulados	(35.403)	(20.075)
	6.813	**22.141**
Total do passivo e patrimônio líquido	**8.083**	**23.391**

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais)

	2024	2023
(Despesas) receitas operacionais, líquidas		
Despesas gerais e administrativas	(23.261)	(16)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	7.933	(1)
Resultado operacional	**(15.328)**	**(17)**
Resultado antes dos impostos sobre a renda	**(15.328)**	**(17)**
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Prejuízo do exercício	**(15.328)**	**(17)**

Diretor: Rodolfo Almeida Lopes
Contador: José Abílio Neto CRC CE 7902-T-PI

Prefeitura de Manaus

ERRATA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA** torna público, para conhecimento dos interessados, a errata da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - CML/PM**, cujo objeto é SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MANAUS - MODO COMPLEMENTAR.

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICADOS		PONTUAÇÃO FINAL
317	EDVALDO LIMA GATO	30

LEIA-SE:

CLASSIFICADOS		PONTUAÇÃO FINAL
317	EDVALDO LIMA CANTO	30

Informações: **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** cml.se@manaus.am.gov.br. Informações no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (92) 98802-3847.

Manaus, 21 de março de 2025.

THIAGO OLIVEIRA FARIAS
Presidente da Subcomissão de Mobilidade Urbana
da Comissão Municipal de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código C79D-9A3B-4744-2259.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº Processo 67289.008341/2024-09.

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF), torna pública a CONVOCAÇÃO da Sra. TELMA DE SÁ FREIRE, matrícula siape n° 6370225, para comparecimento, URGENTE, nesta Organização Militar, no endereço SHIS QI 05 Área Especial 12 Brasília - DF CEP 71615-600, em decorrência do Indício de Irregularidade emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que versa sobre Pensionista em união estável enquadrada como filha maior solteira, em desacordo com o Parágrafo Único do Art. 5° da Lei n° 3.373/1958. Conforme os rastreamentos eletrônicos nº BN 397 862 914 BR e n° BN 397 863 764 BR, as Cartas n° 2/DRH-3/109, de 6/01/2025 e n° 32/DRH-3/1966, de 10/03/2025, foram entregues ao destinatário, que até o momento não se manifestou. Nesse sentido, tendo em vista que a pensionista encontra-se em local incerto e não sabido, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, garantindo o contraditório e ampla defesa, em consonância com o inciso LV, Art. 5° da Constituição Federal, para seu comparecimento, podendo ainda, apresentar documentos para comprovação de possível regularidade por meio do telefone fixo (61) 3364-8136, e-mail: indiciosdrh3@gmail.com e/ou WhatsApp n° (61) 99823-3373. O não cumprimento do prazo ocasionará a SUSPENSÃO da pensão percebida e adoção das demais providências cabíveis, até devida regularização do caso.

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Cel Int
Ordenador de Despesas

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Grupamento de Apoio do Galeão. Objeto: Registro de preços para Contratacao de servicos de lavanderia para atender as necessidades do Grupamento de Apoio do Galeao e Unidades Apoiadas; Processo: 67107000163202531, referente ao Pregão 90015/GAP-GL/2025. Ata de Registro de Preços (ARP)01/GAP-GL/2025, contratada: LAVANDERIA E TINTURARIA IRMAOS CONFORTI LTDA, CNPJ: 02.352.819/0001-43,no valor de R$ 166.970,00, Ata de Registro de Preços (ARP)02/GAP-GL/2025, contratada: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 42.116.376/0001-06,no valor de R$ 1.670.900,00, Ata de Registro de Preços (ARP)03/GAP-GL/2025, contratada: TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 11.016.135/0001-61, no valor de R$ 787,20, Data da assinatura: 18 de março de 2025. Vigência: 18 de março de 2025 a 18 de março de 2026.

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 120623

Nº Processo: 67564002110202487. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para o GAP-AF e suas Unidades Apoiadas.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 24/03/2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. Marechal Fontenelle Campo Dos Afonsos Rio de Janeiro-rj, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/120623-5-90007-2025. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HORACIO FERNANDO PINTO
Ordenador de Despesas por Delegação

(SIASGnet - 21/03/2025) 120623-00001-2024NE008982

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2025/00005. Termo de Contrato nº 0016-FM/2025/0001. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente, e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: METTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 27.339.371/0001-59. Representante: Sr. ROBERTO PEREIRA DA SILVA. Objeto: Fornecimento e entrega de aparelhos de ar-condicionado, bem comum, indicados no Item 02 - REGIÃO SUDESTE do Anexo I do Termo de Referência para a Administração Central desta empresa, no Rio de Janeiro/RJ, e para as Dependências da NAV Brasil localizadas em Macaé (DNME), Santos Dumont-Rio de Janeiro/RJ (DNRJ), Pampulha/MG (DNBH), Campos dos Goytacazes/RJ (DNCP), Jacarepaguá/RJ (DNJR), Vitória/ES (DNVT), Bauru/SP (DNBU), Presidente Prudente/SP (DNDN), Uberaba/MG (DNUR), Ribeirão Preto/SP (DNRP), Campinas/SP (DNKP), Guarulhos/SP (DNGR), Galeão/RJ (DNGL), Montes Claros/MG (DNMK) e Uberlândia/MG (DNUL. Valor global: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: 30 (trinta) meses. Fundamentação legal: art. 68 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 11/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2025/00396. Termo de Contrato nº 0017-FM/2025/0001. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente, e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: METTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 27.339.371/0001-59. Representante: Sr. ROBERTO PEREIRA DA SILVA. Objeto: Fornecimento e entrega de aparelhos de ar-condicionado, bem comum, indicados no Item 03 - REGIÃO CENTRO-OESTE do Anexo I do Termo de Referência para as Dependências da NAV Brasil localizadas em Alta Floresta/MT (DNAT), Goiânia/GO (DNGO), Ponta Porã/MS (DNPP) e Barra do Garças/MT (DNBW). Valor global: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Vigência: 30 (trinta) meses. Fundamentação legal: art. 68 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 11/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2024/01953. Termo de Contrato nº 0020-SL/2025/0046. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente, e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº 17.303.236/0001-08. Representante: Sra. OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO. Objeto: Contratação direta do remanescente dos serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de material, a serem prestados nas áreas internas e externas na Dependência da NAV Brasil (DNB) em Alta Floresta/MT - DNAT. Valor global: R$ 90.403,00 (noventa mil, quatrocentos e três reais). Vigência: 438 (quatrocentos e trinta e oito) dias. Fundamentação legal: art. 29, inciso VI, e art. 68, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nos arts. 62 e 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 13/03/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2025 - UASG 928680

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDE-ADM-2024/01953. Objeto: Contratação de remanescente de licitação de serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, a serem prestados nas áreas internas e externas em Alta Floresta/MT - DNAT. Justificativa: Contratação de remanescente do Pregão Eletrônico nº 34/2023. Fundamento legal: Art. 29, inciso VI, da Lei 13.303/2016 c/c art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos NAV Brasil - RILC. ATO ADMINISTRATIVO DE RATIFICAÇÃO Nº SEDE-AAA-2025/00209. Data da Assinatura: 06/03/2025. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente, e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.303.236/0001-08. Valor global de R$ 90.403,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2023/00161. TERMO ADITIVO nº 1005-ST/2025/0001. TERMO DE CONTRATO nº 0005-ST/2023/0001. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.174/0001-80. Representante: Sr. JORGE LUIZ MENEZES CEREJA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 0005- ST/2023/0001 por mais 12 (doze) meses, com início em 20 mar. 2025 e término em 20 mar. 2026. Valor Global: R$ 504.430,32 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos). Fundamentação legal: arts. 71 e 81, §7º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c os arts. 79 e 87, §5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 11/03/2025.

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 - UASG 160086

Nº Processo: 64536.003765/2024-11.
Pregão Nº 90013/2024. Contratante: GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO.
Contratado: 72.645.872/0001-18 - CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de manutenção corretiva em máquinas e equipamentos de cozinha industrial do setor de aprovisionamento do gabinete do comandante do exército, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/03/2025 a 20/03/2026. Valor Total: R$ 456.757,50. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES E 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 160024

Nº Processo: 64270004262202421. Objeto: Aquisição de material de manutenção de Bens Imóveis para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões e demais organizações militares da Guarnição de Tabatinga-Am.. Total de Itens Licitados: 404. Edital: 24/03/2025 das 08h00 às 16h00. Endereço: Praca Colombia Sn Vila Militar, - Tabatinga/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160024-5-90009-2024. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 21/03/2025) 160024-00001-2025NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160015

Nº Processo: 64282012529202415. Objeto: Concessão onerosa de espaço físico para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, com qualidade e conforto para seus usuários, nos termos estabelecidos no edital.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 24/03/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160015-5-90006-2025. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDERS SILVA SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/03/2025) 160015-00001-2025NE000001

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160171

Nº Processo: 64046000418202530. Objeto: Aquisição de materiais de Consumo Odontológico, por menor preço por item, em sistema de registro de preços, com intuito de atender as demandas de atendimento odontológico na Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 24/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Santarem/cuiaba Km 10 Serra do Piquiatuba Cipoal, Cipoal - SANTAREM/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-90009-2025. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/03/2025) 160171-00001-2025NE002061

Este documento é peça do processo 64282.012529/2024-15 Pág 218 de 325

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 27/03/2025 às 15:16, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): Parecer.pdf, Autorização Cmt.pdf, Justificativas e Adequações ao Parecer.pdf, EDITAL_160015-000006-2025.pdf, Anexo I - TR_160015-000003-2025.pdf, Apêndice do Anexo I –ETP_160015-000171-2024.pdf, Publicação Jornal.pdf, Publicação DOU.pdf.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 29/05/2025, 18:02

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.681.277/0001-68. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmE2MDIwYzMzZTUzNGZmN2Y1MTVlYzJmNWI0YzJmYjc2N2U3NjBjZTMzOTM5ZjdiNjA5YmY0ODdiNGQxYzcxMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2025 18:03:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. M. PEIXOTO**
CNPJ: **51.681.277/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**51.681.277/0001-68**
Razão Social:	**A. M. PEIXOTO**
Nome Fantasia:	**NUTRIFOOD**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/11/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/05/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**05/07/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 22/07/2025 às 14:34, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): consulta_contratante_17485529069 01.pdf, ConsultaConsolidada_51681277000168_29-5-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_51681277000168_2025-05-29.pdf.

ROZIANE PERERIA DE LIMA SOTERO - 2º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

PREGÃO 90006/2025

Às 17:19 horas do dia 07 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SANDERS SILVA SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64282012529202415, Pregão nº 90006/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Concessão onerosa de espaço físico para instalação de cantina nas dependências do 2 Grupamento de Engenharia, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, com qualidade e conforto para seus usuários, nos termos estabelecidos no edital.		
Entrega de propostas:	De 24/03/2025 às 08:00 até 07/04/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/04/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/04/2025 às 10:00:03	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/04/2025 às 10:20:48	Senhores licitantes, após a etapa de lances será cobrado documento de exequibilidade tendo em vista os valores de lace de alguns itens que estão com mais de 50% de desconto.
Sistema	07/04/2025 às 10:21:03	Bom dia!
Sistema	07/04/2025 às 10:24:55	Lembrando que a não comprovação será motivo de desclassificação.
Sistema	07/04/2025 às 10:42:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/04/2025 às 15:27:37	Iremos suspender a sessão para analise da proposta e planilha de custos. Voltaremos amanhã, dia 08/04/2025 ás 08;00h para darmos continuidade ao certame.
Sistema	07/04/2025 às 15:28:38	Tenham todos uma boa tarde.
Sistema	08/04/2025 às 09:05:24	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	08/04/2025 às 09:05:50	Daremos continuidade ao julgamento das propostas do certame.
Sistema	08/04/2025 às 11:39:52	Em resposta a solicitação do licitante e baseado no item 7.25.6. do Edital onde diz que: É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Será concedido prazo de mais 120 min a contar do final do prazo anteriormente estabelecido.
Sistema	08/04/2025 às 12:20:52	Senhores licitantes, o sistema será suspenso por motivos de atividades internas da OM, voltaremos amanhã para darmos continuidade no julgamento do certame.
Sistema	08/04/2025 às 12:23:06	A suspenção da sessão não implica no prazo de envio do anexo que ficará disponível para que o licitante dentro do tempo solicitado.
Sistema	08/04/2025 às 12:23:19	Tenham um bom dia.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2025 às 09:17:02	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	09/04/2025 às 09:17:44	Daremos continuidade ao julgamento da proposta.
Sistema	09/04/2025 às 09:18:37	Bom dia, será analisado o documento enviado.
Sistema	09/04/2025 às 09:55:20	Informo aos senhores licitantes que as propostas de preço deverão levar em consideração o seguinte: 1) Valor de locação do imóvel: R$ 2105,00 2) Valor de mão de obra (incluindo encargos trabalhistas) : Salário mínimo da categoria R$ 1512,00 3) Custos dos produtos que serão comercializados conforme os itens 1 a 22 do Termo de Referência, que estejam dentro do preço de mercado.
Sistema	09/04/2025 às 17:15:15	Em resposta a solicitação do licitante e baseado no item 7.25.6. do Edital onde diz que: É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Será concedido prazo de mais 120 min das 8:00h á as 10:00h do dia 10/04/2025 (horário comercial local) tendo em vista o término do expediente de hj e as atividades internas da OM.
Sistema	10/04/2025 às 17:27:20	Boa tarde senhores licitantes.
Sistema	10/04/2025 às 17:33:12	Fiquei ausente por motivos internos da OM.
Sistema	10/04/2025 às 17:39:25	mandei mensagem no chat de forma equivocada para um licitante desclassificado. Peço desculpas pelo erro.
Sistema	10/04/2025 às 17:57:25	uma boa tarde para todos!
Sistema	11/04/2025 às 10:13:57	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade a analise dos documentos para o julgamento das propostas.
Sistema	11/04/2025 às 12:55:36	Senhores licitantes, por motivos de final de expediente na OM o pregão será suspenso, Retornaremos segunda-feira, dia 14/04/2025 as 9:30h.
Sistema	14/04/2025 às 10:30:24	Bom dia senhores licitantes, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	14/04/2025 às 12:02:40	Senhores licitante, a sessão será suspensa por motivos de atividades internas.
Sistema	14/04/2025 às 12:04:57	Voltaremos amanhã, dia 15/04/2025 ás 9;30h para darmos continuidade no certame.
Sistema	14/04/2025 às 12:05:27	Tenham um bom dia.
Sistema	15/04/2025 às 10:23:38	Bom dia senhores licitantes, dentro de instantes daremos continuidade ao julgamento das propostas.
Sistema	15/04/2025 às 12:08:42	A suspensão para almoço não implica no envio de documentos pela convocação de anexo.
Sistema	15/04/2025 às 12:13:19	Fazendo uma correção, onde lê-se: insalubridade, Leia-se Periculosidade.
Sistema	15/04/2025 às 14:22:52	Boa tarde, dentro de instantes voltaremos com a análise das propostas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/04/2025 às 10:00:03	Abertura da sessão pública
07/04/2025 às 10:42:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 185,6200 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: R$ 90,5322 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.328.003/0001-82 - 31.328.003 PAMELA GONCALVES PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2,9997 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2,9997 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 103,8078 (total)	-
Valor proposta: R$ 185,6024 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 45,2760 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 184,0518 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 171,1436 (total)	-
Valor proposta: R$ 185,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 90,5322 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 183,7638 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 174,3775 (total)	-
Valor proposta: R$ 185,5991 (total) Valor negociado: Não Realizado		
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 185,4348 (total)	-
Valor proposta: R$ 185,4348 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 40,6585 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 185,1953 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 150,6074 (total)	-
Valor proposta: R$ 183,7638 (total) Valor negociado: Não Realizado		
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 135,5209 (total)	-
Valor proposta: R$ 148,6153 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 171,2059 (total)	-
Valor proposta: R$ 183,2040 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 185,6024 (total)	-
Valor proposta: R$ 185,6024 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 107,2599 (total)	-
Valor proposta: R$ 181,9076 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 41,8752 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 142,0314 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 65,0560 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,0560 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 101,3251 (total)	-
Valor proposta: R$ 185,6024 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 185,6024 (total)	-
Valor proposta: R$ 185,6024 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/04/2025 às 10:00:09	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/04/2025 às 10:42:28	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 10:57:27	Bom dia senhor fornecedor.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 10:57:58	Daremos início ao julgamento das propostas.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 10:59:02	Levando em consideração aos baixos valores de lance, solicito que o senhor envie o documento de exequibilidade.
Pelo participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 11:07:02	bom dia senhor pregoeiro, estaremos enviando.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 11:17:33	Darei uma pausa para o almoço e em seguida, ás 13:30h de hoje, convocarei anexo para que o senhor me envie toda a documentação solicitada pelo Edital e seus anexos e a comprovação de exequibilidade de todos os itens do grupo.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 11:20:53	Peço também que envie junto a proposta atualizada de acordo com os valores de lance.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 14:27:38	Boa tarde senhor fornecedor,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 14:28:54	Convocarei anexo para o envio das documentações obrigatórias e complementares.
Pelo participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 14:32:05	Boa tarde
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 14:32:54	Deixo registrado também que, para os itens o preço a ser cobrado ao cliente/consumidor final será o valor proposto no lance! Sem poder ter alterações por um ano.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 14:34:59	Sr. Fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 07/04/2025. Justificativa: Envio de documentos obrigatórios e complementares, incluindo proposta atualizada e documento exequibilidade..
Pelo participante 00.452.741/0001-03	07/04/2025 às 15:12:22	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:22 de 07/04/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:30:11	Senhor licitante, foi verificado que na planilha de custos enviada pelo senhor falta algumas informações que são cruciais para a comprovação de exequibilidade.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:34:09	Observamos que não consta os tributos fiscais e trabalhistas, despesas operacionais entre outros, tornando assim inviável a comprovação da exequibilidade.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:38:03	diante disso, o senhor será desclassificado.
Pelo participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:38:53	Bom dia Sr. (a) Pregoeiro, tendo em vista que o edital não informa nenhum modelo, como podemos saber qual e a medida correta?
Pelo participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:40:09	O documento utilizado foi baseado na ultima licitação de cantina aberta no CMA
Pelo participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:41:31	Pregão Eletrônico N 90006/2024 - UASG 160006, utilizamos o mesmo modelo da empresa vencedora na ocasião deste certame citado.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:48:43	Senhor licitante, não existe uma planilha padrão porém, os valores mostrados pelo senhor em planilha estão abaixo da realidade, tendo em vista que o senhor terá custos com aluguel, funcionário(os) e taxas tributárias.
Pelo participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:50:12	Concordamos, o presente certame e formado por apenas 22 itens, e um cardápi o de cantina possui mais de 50 itens disponivel
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:52:50	um exemplo da sua planilha: refrigerante 350ml valor de custo - R$0,75, valor final R$ 0,84.
Pelo participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:53:05	Na ocasião a empresa e obrigada a oferecer os 22 itens nos preços estabelecidos e fica a criterio os demais itens oferecidos pela empresa
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:53:52	Lucro de 09 centavos
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:54:12	Entre, todos os outros!
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:54:58	O senhor consegue me provar por comprovação ficas que consegue atender os valores expostos na sua planilha?
Pelo participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:57:15	Positivo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:57:26	Refrigerante lata 350ml O senhor consegue me provar pro comprovação fiscais que consegue atender os valores da sua planilha?
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:58:25	comprovar todos os itens?
Pelo participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 09:59:50	Positivo
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 10:07:40	Senhor licitante, será convocado anexo para que o senhor mande uma planilha que conste todos dos gastos incluindo aluguel, trabalhistas, fiscais. Comprovantes ficais que comprovem que o valor informados pelo senhor em planilha são realmente praticáveis.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 10:10:08	que contenha o lucro real baseado nos itens do certame.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 10:11:53	anexo será convocado as 9;15h, lembrando que após convocação do anexo o senhor terá 120 min para o envio da documentação solicitada.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 10:12:35	O não envio da documentação, implicará na desclassificação no certame.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 10:15:28	Sr. Fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:16:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Complementação de documentação para comprovação de exequibilidade..
Pelo participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 11:23:08	Sr(a) pregoeiro, gostaríamos de solicitar um prazo maior para as devidas diligencias, tendo em vista que estamos emitindo notas fiscais com os fornecedores.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 12:16:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:16:00 de 08/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 12:18:47	Sr. Fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Em resposta a solicitação do licitante e baseado no item 7.25.6. do Edital onde diz que: É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. .
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	08/04/2025 às 14:19:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:00 de 08/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03.
Sistema para o participante 00.452.741/0001-03	09/04/2025 às 09:33:08	Senhor licitante, foi feita a análise da planilha enviada pelo senhor e percebemos que mesmo com novas informações, não tem como comprovar a exequibilidade dos valores para esse certame. Sendo assim, o senhor será desclassificado por inexequibilidade.
Sistema para o participante 50.372.704/0001-63	09/04/2025 às 09:48:57	Bom dia senhor licitante.
Sistema para o participante 50.372.704/0001-63	09/04/2025 às 10:01:25	Senhor licitante, às 10:00h será convocado anexo para que o senhor possa me enviar as documentações necessárias para comprovação de exequibilidade dos valores ofertados pelo senhor no certame. Lembrando que deve ser levado em consideração todos os tributos, despesas operacionais comprovação fiscal.
Sistema para o participante 50.372.704/0001-63	09/04/2025 às 10:02:54	em planilha detalhada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.372.704/0001-63	09/04/2025 às 11:03:50	Sr. Fornecedor PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA, CNPJ 50.372.704/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 09/04/2025. Justificativa: Envio de documentos obrigatórios e complementares, planilha de custos com todas as informações solicitadas e notas ficais para comprovação de exequibilidade..
Sistema para o participante 50.372.704/0001-63	09/04/2025 às 13:04:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:04:00 de 09/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA, CNPJ 50.372.704/0001-63.
Sistema para o participante 50.372.704/0001-63	09/04/2025 às 14:48:15	Senhor licitante, boa tarde.
Sistema para o participante 50.372.704/0001-63	09/04/2025 às 14:49:30	Foi solicitado o envio de documentos para analise de exequibilidade, o qual não foi enviado!
Sistema para o participante 50.372.704/0001-63	09/04/2025 às 14:50:00	Sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 14:57:06	Boa tarde senhor fornecedor.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 14:58:07	Senhor licitante, às 10:00h será convocado anexo para que o senhor possa me enviar as documentações necessárias para comprovação de exequibilidade dos valores ofertados pelo senhor no certame. Lembrando que deve ser levado em consideração todos os tributos, despesas operacionais comprovação fiscal.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 14:58:14	em planilha detalhada.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:00:01	Boa tarde, ciente!
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:00:18	retificando a mensagem anterior: Onde lê-se ás 10;00h, passa a lê-se ás 14:30h.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:01:06	A convocação de anexo será feira as 14;30h de hoje, 09/04/2025.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:04:29	Gostaria de saber se existe alguma planilha que a empresa possa ter como referência para confeccionar?
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:29:25	Não temos um modelo específico, mas você tem que comprovar que o lucro indicado na proposta vai suprir os gastos mínimos como: Locação, salario base do funcionário, impostos e etc...
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:31:56	O foco maior é que você me comprove que consegue comprar os itens que estão na tabela e repassar com o valor que proposto, com margem a margem de lucro e tendo em vista os gastos operacionais e fiscais.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:33:51	Tudo baseado nos itens previstos no pregão.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:34:47	Ok, mais para isso deveríamos ter uma venda, para ter base no calculo do lucro, sr. concorda?
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:35:28	Sr. Fornecedor 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA, CNPJ 35.688.056/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 09/04/2025. Justificativa: Envio de documentações obrigatórias e complementares para comprovação de exequibilidade..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:35:29	digo "estimativa de venda"
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:42:02	Senhor licitante, na sua proposta foi verificado que os itens estão sendo ofertados abaixo do preço de custo, Independente do publico alvo!
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:42:33	Sr. vocês possuem alguma estimativa? para calcular de forma adequada? Pois como iremos comprovar lucro baseado em cima de 22 itens? A empresa solicita um documento que comprove uma estimativa de venda para realizar a confecção de uma planilha de custos.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:46:52	U m exemplo, o prato de refeição a senhora está oferecendo a R$ 4,85, a senhor(a)realmente consegue fazer a esse valor? levando em consideração que a existe varios outros gastos incluindo aluguel, funcionário(s), tributos ficais, descartáveis, limpeza, entre vários outros gastos. Fora que no Edital diz claramente que o fornecimento tem que ser de qualidade, lembrando que o valor proposto não pode ser alterado por no mínimo de um ano.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:51:53	Sr. Pregoeiro, a empresa optou em deixar de ter lucro no item 22, e ganhar em outros itens, são estratégias utilizadas no comercio.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 15:54:21	Para confecção da "planilha de custos operacionais" a empresa solicita uma estimativa de venda, tendo em vista que não possui no edital deste certame.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:06:16	Senhor licitante, eu citei o item 22 por amostragem. Porém grupo geral ofertado pelo senhor(a) está no valor de 45,27, enquanto o nosso valor estimado para o grupo é de R$ 185,62, um total de R$75,61% do nosso valor. Isso já mostra que o valor está inexequível e cabe ao senhor como licitante provar que consegue manter o valor, levando em consideração todos os quesitos que compõe o que foi pedido no Edital e seus anexos.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:11:54	Sr. pregoeiro, de acordo com a lei, o valor inexequível é um preço que não é viável de ser executado, ou seja, que não tem condições de cobrir os custos do serviço ou produto contratado, com que base o senhor pode afirmar que a proposta e inexequível ?
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:14:51	Sr. pregoeiro , a empresa esta ponderando suas solicitações, após observar que a empresa em primeiro colocada foi eliminada mesmo apresentando uma planilha de custo dos produto, então devido isso, nossa empresa tem as duvidas e receio.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:19:36	A empresa que participa da licitação ao dar os lances já deve ter feito a análise dos seus custos, e sabendo que o preço ofertado é com mais de 50% de desconto, torna-se obrigatório a comprovação de exequibilidade, conforme item 8.10 do edital, então a empresa já deveria ter feito antes da participação, sua comprovação de custos, de forma cabal, demonstrando o preço de custo de cada item, de venda e de lucro, como chegou no preço de custos...
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:19:41	os valores dos insumos e materiais, aluguel, salários dos funcionários, impostos, material de limpeza, etc.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:19:58	O valor "estimado" do cardápio, leva-se em conta somente o produto, e não a realidade dos lucros reais da cantina da OM, pois, seria necessário um "estimativa de vendas" prevista no edital.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:32:19	Sr. pregoeiro, acreditamos que não estamos sendo claro suficiente, temos 22 itens, iremos apresentar uma planilha de custo da confecção de cada produto ok? Para a empresa calcular os demais custos operacionais como o senhor deseja, devemos ter uma base de quanto vendemos por dia? para tirar o calculo completo que o sr. deseja (incluir mão de obra, gás, equipamentos, aluguel, energia e água).
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:35:58	Devido aos fatos exposto, solicitamos novamente a estimativa para comprovar que o produto será vendido e o lucro suprirá nossos custos operacionais.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:47:21	Senhor licitante, o valor oferecido por todos os itens demonstram que o senhor não tem uma margem de lucro, INDEPENDENTE de estimativa. O senhor tem que mostrar o mínimo de lucro que demonstre que o senhor consiga honrar com o contratado, por isso estou pedindo que prove que o valor é exequível. O senhor tem que buscar o melhor meio para a senhor de comprovação, desde que seja legal que comprove o solicitado. Não existe um modelo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:51:12	Eu só preciso que me mostre em cima de todos os itens por unidade no certame que existe um lucro mínimo que cubra as despesas obrigatórias, independente de estimativa de venda.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 16:57:16	Ciente, sr. pregoeiro, devido a complexidade do documento, a empresa solicita estender o prazo, se possível para apresentar no dia de amanhã, iremos precisar de uma reunião com o especialista da empresa para confeccionar tal relatório de vendas / planilha de custos.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 17:36:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:36:00 de 09/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA, CNPJ 35.688.056/0001-65.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 17:40:00	Sr. Fornecedor 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA, CNPJ 35.688.056/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Envio de documentos solicitados,.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 17:43:45	solicito envio dos documentos anteriormente solicitados de acordo com os itens, levando em consideração o horário comercial local de 08;00h ás 10;00h
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	09/04/2025 às 17:43:57	tenham todos uma boa tarde.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	10/04/2025 às 09:49:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:54 de 10/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA, CNPJ 35.688.056/0001-65.
Pelo participante 35.688.056/0001-65	10/04/2025 às 09:50:46	Bom dia, segue em anexo a documentação solicitada.
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	10/04/2025 às 17:33:41	Boa tarde senhor licitante
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	10/04/2025 às 17:34:24	será analisada a sua documentação, para darmos prosseguimento no andamento do certame.
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	10/04/2025 às 17:36:32	Voltaremos amanha as 9h (horário local) para darmos continuidade.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	10/04/2025 às 17:39:38	Boa tarde senhor licitante
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	10/04/2025 às 17:39:48	será analisada a sua documentação, para darmos prosseguimento no andamento do certame.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	10/04/2025 às 17:40:36	Voltaremos amanha as 9h (horário local) para darmos continuidade. Voltaremos amanha as 9h (horário local) para darmos continuidade. Voltaremos amanhã dia 11/04/2024 á s 9h (horário local) para darmos continuidade.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	11/04/2025 às 11:20:21	Senhor licitante, em resposta a análise documental enviada, já deixarei claro que está sendo analisado APENAS os cálculos sobre os itens constantes na planilha do Termo de Referência e sobre os gastos pontuais comprovadamente, tendo em vista custos inclusive trabalhistas, fiscais e operacionais.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	11/04/2025 às 11:21:29	Todos os outros lucros que terá com vendas em cima de produto/mercadoria disponibilizados pela empresa que vencer o certame, NÃO se incluem para fins comprovação de exequibilidade. Este certame baseia-se única e exclusivamente nos itens constantes no Termo de Referência.
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	11/04/2025 às 11:22:09	Tenho pontuado isso desde o inicio do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	11/04/2025 às 12:34:49	Senhor licitante
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	11/04/2025 às 12:35:31	Após análise minuciosa das planilhas enviadas pela empresa, verificamos que ainda com o detalhamento feito, não comprova exequibilidade, tendo em vista que os gastos fixos são maiores que o lucro em cima dos itens analisados em questão. Fora que, o senhor não informou em planilha despesa como: Vale transporte, vale refeição, fêrias proporcionais, 13ª proporcional, contribuição MEI/SIMPLES, INSS patronal, insalubridade (se for o caso).
Sistema para o participante 35.688.056/0001-65	11/04/2025 às 12:35:44	Sendo assim, a Empresa: Vanice Conceição Pacheco de Souza CNPJ 35.688.056/0001-65, será desclassificada por inexequibilidade de sua proposta.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:30:49	Bom dia senhor licitante.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:33:43	Será convocado anexo as 10:30h de 14/04/2025, para o senhor enviar as documentações necessárias exigida no Edital e seus anexos, proposta atualizada e documentos que comprove a exequibilidade dos valores pelo senhor ofertado.
Pelo participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:36:06	Bom dia, Sr Pregoeiro. Entendido.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:37:04	Lembrando que a comprovação de exequibilidade é baseado nos itens constantes no termo de referência e tem que ser levado em consideração os custos fixos obrigatórios! (aluguel, trabalhistas, fiscais, operacionais, de manutenção e etc)
Pelo participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:37:30	Caso queira fazer a convocação a partir de agora, já estamos com nossa documentação pronta para envio.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:38:21	O senhor tera 120 min a partir da convocação para o envio.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:40:11	Ok, seá convocado agora.
Pelo participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:40:17	Compreendido. Fizemos o levantamento de custos com base nos itens do grupo e os custos fixos da prestação de serviço. Nossa empresa possui experiência no objeto da licitação.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:41:51	Sr. Fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Envio de documentação exigidos no Edital e seus anexos e comprovação de exequibilidade da proposta..
Pelo participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:46:21	Gostaria de deixar registrado a boa condução do certame. As empresas devem fazer o prévio levantamento de seus custos, antes da formulação dos lances. E em caso de dúvidas, devem enviar o pedido de esclarecimento antes da abertura da licitação, durante o julgamento não cabe mais dúvida. Iremos anexar nossa documentação e estamos disponíveis para quaisquer dúvida s.
Pelo participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 10:48:29	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:29 de 14/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 12:01:12	Senhor licitante, sera analisada toda a documentação.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	14/04/2025 às 12:01:21	Por motivo
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 10:36:07	Bom dia senhor licitante>

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 10:47:50	Bom dia, Sr Pregoeiro.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:15:49	De acordo com a convenção foram feitas análises nas planilhas e foi verificado que o valor do salário do atendente Junior e do caixa estão abaixo do valor do salário base e não está constando os 20% do cozinheiro!
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:18:32	20% Periculosidade do cozinheiro*
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:18:40	Sr Pregoeiro, foi utilizado o valor do salário constante da Tabela 05 do LAUDO DE AVALIAÇÃO Nª 004/2024 do 2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:24:04	Sr Pregoeiro ...
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:24:13	O entendimento do TCU a respeito do tema já foi objeto de decisão no Acórdão 1.097/2019-Plenário, no sentido de que o órgão promotor da licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não pode fixar no edital, como critério de aceitação da proposta, a convenção coletiva de trabalho (CCT) que deve ser adotada pelo licitante na elaboração da planilha de custos e formação de preços de sua proposta.
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:24:55	No entanto, o Tribunal firmou o entendimento de que em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, o valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:27:53	Nesse caso, adotamos exatamente o valor orçado pela Administração(No Laudo Nª 004/2024-2ª Ggt E) para o salário e o auxílio-alimentação não será necessário quando o funcionário se alimentar na própria cantina. Incluimos os demais benefícios na tabela Impostos e taxas Mensais (B) Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador – Vale transporte, cesta básica, demais benefícios (25,10%) R$ 1.216,85.
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:38:37	Sr Pregoeiro o salário do cozinheiro constante na nossa planilha é de R$ 1.920,00 mensais. Acabei de consultar o site: https://www.fecomercio-am.org.br/convencao-coletiva-de-trabalho A convenção trabalhista vigente - 02/01/2024 CCT 2023 2025 SINDHOTEIS COM SINDECHRSAM [1 Mb] - vigente de 01/jun/23 a 31/05/25. Abrange as categorias: comércio hoteleiro,(...), restaurantes, lanchonetes, etc Consta o valor do piso salarial mínimo de R$ 1.377,00 .
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:39:51	Sim, não esta amarrado nenhuma convenção e não é um critério, porém o valor está abaixo de um salario mínimo e usei como referencia a convenção! Preciso do ajuste para comprovação da exequibilidade.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:40:45	Prezando pelos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade será convocado anexo, com o prazo de 120 min a contar da convocação, para que seja feito os ajustes de falhas sanáveis pelo senhor licitante!
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:41:35	Sr. Fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: ajustes de falhas sanáveis pelo senhor licitante..
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 11:42:56	Adicional de Insalubridade CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. a) As empresas pagarão mensalmente o adicional de insalubridade no índice de 20% (vinte por cento) do salário mínimo da categoria, 20% de R$ 1.377,00, seria R$ 275,40, Total seria R$ 1.652,4, valor menor do que o constante na nossa planilha.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 12:03:38	Não vejo especificado em planilha os 20% da insalubridade independentemente do valor do salário ofertado ao cozinheiro.
Sistema para o participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 12:04:22	Faça os ajustes e envie para darmos prosseguimento ao julgamento do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 51.681.277/0001-68	15/04/2025 às 12:42:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:42:03 de 15/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68.
Sistema	15/04/2025 às 15:48:25	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 15:58:25.
Sistema	15/04/2025 às 16:04:33	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 16:14:33.
Sistema	15/04/2025 às 16:17:27	A fase de recurso do item G1 está aberta até 22/04/2025.
Sistema	23/04/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 25/04/2025.
Sistema	26/04/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/04/2025 às 14:34:59	Fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 07/04/2025. Justificativa: Envio de documentos obrigatórios e complementares, incluindo proposta atualizada e documento exequibilidade..
07/04/2025 às 15:12:22	Fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03 finalizou o envio de anexo.
08/04/2025 às 10:15:28	Fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:16:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Complementação de documentação para comprovação de exequibilidade..
08/04/2025 às 12:18:47	Fornecedor COMERCIAL ITALO LTDA, CNPJ 00.452.741/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Em resposta a solicitação do licitante e baseado no item 7.25.6. do Edital onde diz que: É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. .
09/04/2025 às 11:03:50	Fornecedor PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA, CNPJ 50.372.704/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 09/04/2025. Justificativa: Envio de documentos obrigatórios e complementares, planilha de custos com todas as informações solicitadas e notas ficais para comprovação de exequibilidade..
09/04/2025 às 15:35:28	Fornecedor 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA, CNPJ 35.688.056/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 09/04/2025. Justificativa: Envio de documentações obrigatórias e complementares para comprovação de exequibilidade..
09/04/2025 às 17:40:00	Fornecedor 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA, CNPJ 35.688.056/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Envio de documentos solicitados,.
10/04/2025 às 09:49:54	Fornecedor 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA, CNPJ 35.688.056/0001-65 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 10:41:51	Fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Envio de documentação exigidos no Edital e seus anexos e comprovação de exequibilidade da proposta..
14/04/2025 às 10:48:29	Fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68 finalizou o envio de anexo.
15/04/2025 às 11:41:35	Fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: ajustes de falhas sanáveis pelo senhor licitante..
15/04/2025 às 12:42:03	Fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68 finalizou o envio de anexo.
22/04/2025 às 21:02:35	Fornecedor RM SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ 29.552.974/0001-60 registra recurso.
25/04/2025 às 22:51:19	Fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 29.552.974/0001-60.
07/05/2025 às 16:40:00	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 16:52:45	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
07/05/2025 às 16:54:15	Fornecedor A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 90,5322.
07/05/2025 às 17:19:45	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Café coado. Unidade de fornecimento - Copo de 100ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 3,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 66,00% (R$ 1,0200) (unitário) / 66,00% (R$ 1,0200) (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.328.003/0001-82 - 31.328.003 PAMELA GONCALVES PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 1,5000) (unitário) 50,00% (R$ 1,5000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	82,00% (R$ 0,5400) (unitário) 82,00% (R$ 0,5400) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R$ 2,9970) (unitário) 0,10% (R$ 2,9970) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 2,7600) (unitário) 8,00% (R$ 2,7600) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	66,00% (R$ 1,0200) (unitário) 66,00% (R$ 1,0200) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 2,9700) (unitário) 1,00% (R$ 2,9700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	2,00% (R$ 2,9400) (unitário) 2,00% (R$ 2,9400) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 2,9970) (unitário) 0,10% (R$ 2,9970) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 2,9970) (unitário) 0,10% (R$ 2,9970) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 2,9970) (unitário) 0,10% (R$ 2,9970) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	88,00% (R$ 0,3600) (unitário) 88,00% (R$ 0,3600) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R$ 2,9970) (unitário) 0,10% (R$ 2,9970) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 2,2500) (unitário) 25,00% (R$ 2,2500) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 2,9700) (unitário) 1,00% (R$ 2,9700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	45,00% (R$ 1,6500) (unitário) 45,00% (R$ 1,6500) (total)	-
Valor proposta: 30,00% (R$ 2,1000) (unitário) 30,00% (R$ 2,1000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	43,00% (R$ 1,7100) (unitário) 43,00% (R$ 1,7100) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 2,9700) (unitário) 1,00% (R$ 2,9700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	50,00% (R$ 1,5000) (unitário) 50,00% (R$ 1,5000) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 2,9400) (unitário) 2,00% (R$ 2,9400) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	85,50% (R$ 0,4350) (unitário) 85,50% (R$ 0,4350) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 2,2503) (unitário) 24,99% (R$ 2,2503) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 2,8500) (unitário) 5,00% (R$ 2,8500) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 2,8500) (unitário) 5,00% (R$ 2,8500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	47,00% (R$ 1,5900) (unitário) 47,00% (R$ 1,5900) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:00:53	00.452.741/0001-03	40,00% (R$ 1,8000)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:01:22	35.962.118/0001-85	42,00% (R$ 1,7400)
07/04/2025 às 10:01:58	42.343.620/0001-73	45,00% (R$ 1,6500)
07/04/2025 às 10:02:18	37.892.352/0001-09	35,00% (R$ 1,9500)
07/04/2025 às 10:02:20	04.879.676/0001-58	2,00% (R$ 2,9400)
07/04/2025 às 10:02:34	51.681.277/0001-68	2,00% (R$ 2,9400)
07/04/2025 às 10:04:03	35.688.056/0001-65	67,00% (R$ 0,9900)
07/04/2025 às 10:04:22	00.452.741/0001-03	70,00% (R$ 0,9000)
07/04/2025 às 10:04:25	29.552.974/0001-60	33,00% (R$ 2,0100)
07/04/2025 às 10:05:16	50.372.704/0001-63	69,00% (R$ 0,9300)
07/04/2025 às 10:05:20	35.962.118/0001-85	43,00% (R$ 1,7100)
07/04/2025 às 10:05:27	50.372.704/0001-63	71,00% (R$ 0,8700)
07/04/2025 às 10:11:44	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 2,9697)
07/04/2025 às 10:12:54	35.688.056/0001-65	80,00% (R$ 0,6000)
07/04/2025 às 10:13:29	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 2,2500)
07/04/2025 às 10:13:42	37.892.352/0001-09	50,00% (R$ 1,5000)
07/04/2025 às 10:13:54	50.372.704/0001-63	80,50% (R$ 0,5850)
07/04/2025 às 10:15:42	35.688.056/0001-65	82,00% (R$ 0,5400)
07/04/2025 às 10:15:50	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 2,9100)
07/04/2025 às 10:15:54	50.372.704/0001-63	82,50% (R$ 0,5250)
07/04/2025 às 10:16:05	00.452.741/0001-03	75,00% (R$ 0,7500)
07/04/2025 às 10:16:21	00.452.741/0001-03	85,00% (R$ 0,4500)
07/04/2025 às 10:16:32	50.372.704/0001-63	85,50% (R$ 0,4350)
07/04/2025 às 10:18:12	51.681.277/0001-68	66,00% (R$ 1,0200)
07/04/2025 às 10:20:36	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 2,7600)
07/04/2025 às 10:20:39	00.452.741/0001-03	88,00% (R$ 0,3600)
07/04/2025 às 10:27:06	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 1,5000)
07/04/2025 às 10:30:13	29.552.974/0001-60	47,00% (R$ 1,5900)

Item 2 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Café com leite. Unidade de Fornecimento – Copo de 200ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 5,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 5,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 63,60% (R$ 2,0020) (unitário) / 63,60% (R$ 2,0020) (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 2,7500) (unitário) 50,00% (R$ 2,7500) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	78,00% (R$ 1,2100) (unitário) 78,00% (R$ 1,2100) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 5,0600) (unitário) 8,00% (R$ 5,0600) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	63,60% (R$ 2,0020) (unitário) 63,60% (R$ 2,0020) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 5,4945) (unitário) 0,10% (R$ 5,4945) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 5,4945) (unitário) 0,10% (R$ 5,4945) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	79,00% (R$ 1,1550) (unitário) 79,00% (R$ 1,1550) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 4,1250) (unitário) 25,00% (R$ 4,1250) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	40,00% (R$ 3,3000) (unitário) 40,00% (R$ 3,3000) (total)	-
Valor proposta: 40,00% (R$ 3,3000) (unitário) 40,00% (R$ 3,3000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	25,00% (R$ 4,1250) (unitário) 25,00% (R$ 4,1250) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	55,00% (R$ 2,4750) (unitário) 55,00% (R$ 2,4750) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 5,3900) (unitário) 2,00% (R$ 5,3900) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	78,50% (R$ 1,1825) (unitário) 78,50% (R$ 1,1825) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 4,1256) (unitário) 24,99% (R$ 4,1256) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 5,2250) (unitário) 5,00% (R$ 5,2250) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 5,2250) (unitário) 5,00% (R$ 5,2250) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	54,00% (R$ 2,5300) (unitário) 54,00% (R$ 2,5300) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:01:08	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 2,7500)
07/04/2025 às 10:01:24	35.962.118/0001-85	25,00% (R$ 4,1250)
07/04/2025 às 10:02:33	37.892.352/0001-09	45,00% (R$ 3,0250)
07/04/2025 às 10:04:24	35.688.056/0001-65	72,00% (R$ 1,5400)
07/04/2025 às 10:04:54	29.552.974/0001-60	45,00% (R$ 3,0250)
07/04/2025 às 10:04:59	00.452.741/0001-03	75,00% (R$ 1,3750)
07/04/2025 às 10:05:34	50.372.704/0001-63	74,00% (R$ 1,4300)
07/04/2025 às 10:06:09	50.372.704/0001-63	76,00% (R$ 1,3200)
07/04/2025 às 10:08:55	51.681.277/0001-68	2,00% (R$ 5,3900)
07/04/2025 às 10:11:51	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 5,4445)
07/04/2025 às 10:12:50	35.688.056/0001-65	78,00% (R$ 1,2100)
07/04/2025 às 10:13:38	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 4,1250)
07/04/2025 às 10:13:54	37.892.352/0001-09	55,00% (R$ 2,4750)
07/04/2025 às 10:13:59	50.372.704/0001-63	78,50% (R$ 1,1825)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:15:56	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 5,3350)
07/04/2025 às 10:20:45	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 5,0600)
07/04/2025 às 10:20:46	00.452.741/0001-03	79,00% (R$ 1,1550)
07/04/2025 às 10:20:56	51.681.277/0001-68	63,60% (R$ 2,0020)
07/04/2025 às 10:27:10	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 2,7500)
07/04/2025 às 10:30:46	29.552.974/0001-60	54,00% (R$ 2,5300)

Item 3 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Água com gás. Unidade de Fornecimento – Garrafa PET de 510ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 5,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 5,8300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 65,69% (R$ 2,0003) (unitário) / 65,69% (R$ 2,0003) (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 2,9150) (unitário) 50,00% (R$ 2,9150) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,00% (R$ 1,4575) (unitário) 75,00% (R$ 1,4575) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,7717) (unitário) 1,00% (R$ 5,7717) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 5,3636) (unitário) 8,00% (R$ 5,3636) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	65,69% (R$ 2,0003) (unitário) 65,69% (R$ 2,0003) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,7717) (unitário) 1,00% (R$ 5,7717) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 5,8242) (unitário) 0,10% (R$ 5,8242) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 5,8242) (unitário) 0,10% (R$ 5,8242) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	77,00% (R$ 1,3409) (unitário) 77,00% (R$ 1,3409) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,7717) (unitário) 1,00% (R$ 5,7717) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 4,3725) (unitário) 25,00% (R$ 4,3725) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,7717) (unitário) 1,00% (R$ 5,7717) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	49,00% (R$ 2,9733) (unitário) 49,00% (R$ 2,9733) (total)	-
Valor proposta: 30,00% (R$ 4,0810) (unitário) 30,00% (R$ 4,0810) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	20,00% (R$ 4,6640) (unitário) 20,00% (R$ 4,6640) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,7717) (unitário) 1,00% (R$ 5,7717) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	66,00% (R$ 1,9822) (unitário) 66,00% (R$ 1,9822) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 5,7134) (unitário) 2,00% (R$ 5,7134) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,50% (R$ 1,4284) (unitário) 75,50% (R$ 1,4284) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 4,3731) (unitário) 24,99% (R$ 4,3731) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 5,5385) (unitário) 5,00% (R$ 5,5385) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 5,5385) (unitário) 5,00% (R$ 5,5385) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	40,00% (R$ 3,4980) (unitário) 40,00% (R$ 3,4980) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,8295) (unitário) 0,01% (R$ 5,8295) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:01:29	00.452.741/0001-03	40,00% (R$ 3,4980)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:01:58	00.452.741/0001-03	45,00% (R$ 3,2065)
07/04/2025 às 10:02:35	42.343.620/0001-73	49,00% (R$ 2,9733)
07/04/2025 às 10:03:01	37.892.352/0001-09	48,00% (R$ 3,0316)
07/04/2025 às 10:04:37	35.688.056/0001-65	66,00% (R$ 1,9822)
07/04/2025 às 10:04:56	00.452.741/0001-03	70,00% (R$ 1,7490)
07/04/2025 às 10:05:23	29.552.974/0001-60	35,00% (R$ 3,7895)
07/04/2025 às 10:06:13	50.372.704/0001-63	71,00% (R$ 1,6907)
07/04/2025 às 10:08:05	37.892.352/0001-09	65,00% (R$ 2,0405)
07/04/2025 às 10:08:13	35.962.118/0001-85	20,00% (R$ 4,6640)
07/04/2025 às 10:09:20	00.452.741/0001-03	72,00% (R$ 1,6324)
07/04/2025 às 10:10:02	50.372.704/0001-63	71,50% (R$ 1,6616)
07/04/2025 às 10:10:08	50.372.704/0001-63	72,50% (R$ 1,6033)
07/04/2025 às 10:12:08	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 5,7712)
07/04/2025 às 10:12:46	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 1,4575)
07/04/2025 às 10:13:49	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 4,3725)
07/04/2025 às 10:14:03	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 1,4284)
07/04/2025 às 10:14:11	51.681.277/0001-68	2,00% (R$ 5,7134)
07/04/2025 às 10:16:00	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 5,6551)
07/04/2025 às 10:20:49	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 5,3636)
07/04/2025 às 10:21:00	00.452.741/0001-03	77,00% (R$ 1,3409)
07/04/2025 às 10:21:03	29.552.974/0001-60	40,00% (R$ 3,4980)
07/04/2025 às 10:22:24	51.681.277/0001-68	3,00% (R$ 5,6551)
07/04/2025 às 10:23:43	51.681.277/0001-68	65,69% (R$ 2,0003)
07/04/2025 às 10:27:14	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 2,9150)
07/04/2025 às 10:32:25	37.892.352/0001-09	66,00% (R$ 1,9822)

Item 4 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Água sem gás. Unidade de Fornecimento – Garrafa PET de 510ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 5,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 5,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 72,70% (R$ 1,5015) (unitário) / 72,70% (R$ 1,5015) (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 2,7500) (unitário) 50,00% (R$ 2,7500) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	78,00% (R$ 1,2100) (unitário) 78,00% (R$ 1,2100) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 5,0600) (unitário) 8,00% (R$ 5,0600) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	72,70% (R$ 1,5015) (unitário) 72,70% (R$ 1,5015) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,02% (R$ 5,4989) (unitário) 0,02% (R$ 5,4989) (total)	-
Valor proposta: 0,02% (R$ 5,4989) (unitário) 0,02% (R$ 5,4989) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 5,4945) (unitário) 0,10% (R$ 5,4945) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 5,4945) (unitário) 0,10% (R$ 5,4945) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	80,00% (R$ 1,1000) (unitário) 80,00% (R$ 1,1000) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R$ 5,4945) (unitário) 0,10% (R$ 5,4945) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 4,1250) (unitário) 25,00% (R$ 4,1250) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	45,00% (R$ 3,0250) (unitário) 45,00% (R$ 3,0250) (total)	-
Valor proposta: 45,00% (R$ 3,0250) (unitário) 45,00% (R$ 3,0250) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	20,00% (R$ 4,4000) (unitário) 20,00% (R$ 4,4000) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 5,4450) (unitário) 1,00% (R$ 5,4450) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	65,00% (R$ 1,9250) (unitário) 65,00% (R$ 1,9250) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 5,3900) (unitário) 2,00% (R$ 5,3900) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	79,50% (R$ 1,1275) (unitário) 79,50% (R$ 1,1275) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 4,1256) (unitário) 24,99% (R$ 4,1256) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 5,2250) (unitário) 5,00% (R$ 5,2250) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 5,2250) (unitário) 5,00% (R$ 5,2250) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	45,00% (R$ 3,0250) (unitário) 45,00% (R$ 3,0250) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 5,4995) (unitário) 0,01% (R$ 5,4995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:01:42	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 2,7500)
07/04/2025 às 10:03:42	37.892.352/0001-09	55,00% (R$ 2,4750)
07/04/2025 às 10:04:45	35.688.056/0001-65	73,00% (R$ 1,4850)
07/04/2025 às 10:05:48	29.552.974/0001-60	45,00% (R$ 3,0250)
07/04/2025 às 10:06:17	50.372.704/0001-63	72,00% (R$ 1,5400)
07/04/2025 às 10:06:24	50.372.704/0001-63	74,00% (R$ 1,4300)
07/04/2025 às 10:08:13	37.892.352/0001-09	65,00% (R$ 1,9250)
07/04/2025 às 10:08:39	35.962.118/0001-85	20,00% (R$ 4,4000)
07/04/2025 às 10:12:14	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 5,4445)
07/04/2025 às 10:12:40	35.688.056/0001-65	78,00% (R$ 1,2100)
07/04/2025 às 10:14:01	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 4,1250)
07/04/2025 às 10:14:08	50.372.704/0001-63	78,50% (R$ 1,1825)
07/04/2025 às 10:14:15	51.681.277/0001-68	2,00% (R$ 5,3900)
07/04/2025 às 10:16:11	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 5,3350)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:19:46	00.452.741/0001-03	75,00% (R$ 1,3750)
07/04/2025 às 10:19:53	00.452.741/0001-03	79,00% (R$ 1,1550)
07/04/2025 às 10:20:21	50.372.704/0001-63	79,50% (R$ 1,1275)
07/04/2025 às 10:20:57	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 5,0600)
07/04/2025 às 10:21:09	00.452.741/0001-03	80,00% (R$ 1,1000)
07/04/2025 às 10:24:47	51.681.277/0001-68	3,00% (R$ 5,3350)
07/04/2025 às 10:25:22	51.681.277/0001-68	72,70% (R$ 1,5015)
07/04/2025 às 10:27:18	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 2,7500)

Item 5 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Vitamina de frutas. Unidade de Fornecimento - Copo de 300ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 8,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 8,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 52,94% (R$ 4,0001) (unitário) / 52,94% (R$ 4,0001) (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 4,2500) (unitário) 50,00% (R$ 4,2500) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	72,00% (R$ 2,3800) (unitário) 72,00% (R$ 2,3800) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,4150) (unitário) 1,00% (R$ 8,4150) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 7,8200) (unitário) 8,00% (R$ 7,8200) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	52,94% (R$ 4,0001) (unitário) 52,94% (R$ 4,0001) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,4150) (unitário) 1,00% (R$ 8,4150) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 8,4915) (unitário) 0,10% (R$ 8,4915) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 8,4915) (unitário) 0,10% (R$ 8,4915) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	76,00% (R$ 2,0400) (unitário) 76,00% (R$ 2,0400) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 6,3750) (unitário) 25,00% (R$ 6,3750) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,4150) (unitário) 1,00% (R$ 8,4150) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	40,00% (R$ 5,1000) (unitário) 40,00% (R$ 5,1000) (total)	-
Valor proposta: 5,00% (R$ 8,0750) (unitário) 5,00% (R$ 8,0750) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	3,00% (R$ 8,2450) (unitário) 3,00% (R$ 8,2450) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,4150) (unitário) 1,00% (R$ 8,4150) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	30,00% (R$ 5,9500) (unitário) 30,00% (R$ 5,9500) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 8,3300) (unitário) 2,00% (R$ 8,3300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,50% (R$ 2,0825) (unitário) 75,50% (R$ 2,0825) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 6,3759) (unitário) 24,99% (R$ 6,3759) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 8,0750) (unitário) 5,00% (R$ 8,0750) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 8,0750) (unitário) 5,00% (R$ 8,0750) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	41,00% (R$ 5,0150) (unitário) 41,00% (R$ 5,0150) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,4992) (unitário) 0,01% (R$ 8,4992) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:02:23	00.452.741/0001-03	30,00% (R$ 5,9500)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:02:46	42.343.620/0001-73	40,00% (R$ 5,1000)
07/04/2025 às 10:04:17	37.892.352/0001-09	25,00% (R$ 6,3750)
07/04/2025 às 10:04:53	35.688.056/0001-65	65,00% (R$ 2,9750)
07/04/2025 às 10:05:56	29.552.974/0001-60	40,00% (R$ 5,1000)
07/04/2025 às 10:06:36	50.372.704/0001-63	66,00% (R$ 2,8900)
07/04/2025 às 10:08:50	35.962.118/0001-85	3,00% (R$ 8,2450)
07/04/2025 às 10:12:20	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 8,4142)
07/04/2025 às 10:12:36	35.688.056/0001-65	72,00% (R$ 2,3800)
07/04/2025 às 10:14:06	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 6,3750)
07/04/2025 às 10:14:11	50.372.704/0001-63	72,50% (R$ 2,3375)
07/04/2025 às 10:15:15	37.892.352/0001-09	30,00% (R$ 5,9500)
07/04/2025 às 10:16:16	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 8,2450)
07/04/2025 às 10:19:26	00.452.741/0001-03	66,00% (R$ 2,8900)
07/04/2025 às 10:19:34	00.452.741/0001-03	75,00% (R$ 2,1250)
07/04/2025 às 10:20:18	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 2,0825)
07/04/2025 às 10:21:02	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 7,8200)
07/04/2025 às 10:21:18	00.452.741/0001-03	76,00% (R$ 2,0400)
07/04/2025 às 10:21:19	29.552.974/0001-60	41,00% (R$ 5,0150)
07/04/2025 às 10:26:00	51.681.277/0001-68	2,00% (R$ 8,3300)
07/04/2025 às 10:26:28	51.681.277/0001-68	52,94% (R$ 4,0001)
07/04/2025 às 10:27:22	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 4,2500)

Item 6 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Vitamina de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 500ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 13,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 13,6600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 56,07% (R$ 6,0009) (unitário) / 56,07% (R$ 6,0009) (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 6,8300) (unitário) 50,00% (R$ 6,8300) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,00% (R$ 3,4150) (unitário) 75,00% (R$ 3,4150) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 13,5234) (unitário) 1,00% (R$ 13,5234) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 12,5672) (unitário) 8,00% (R$ 12,5672) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	56,07% (R$ 6,0009) (unitário) 56,07% (R$ 6,0009) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 13,5234) (unitário) 1,00% (R$ 13,5234) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 13,6464) (unitário) 0,10% (R$ 13,6464) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 13,6464) (unitário) 0,10% (R$ 13,6464) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	77,00% (R$ 3,1418) (unitário) 77,00% (R$ 3,1418) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 10,2450) (unitário) 25,00% (R$ 10,2450) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 13,5234) (unitário) 1,00% (R$ 13,5234) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	35,00% (R$ 8,8790) (unitário) 35,00% (R$ 8,8790) (total)	-
Valor proposta: 10,00% (R$ 12,2940) (unitário) 10,00% (R$ 12,2940) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	3,00% (R$ 13,2502) (unitário) 3,00% (R$ 13,2502) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 13,5234) (unitário) 1,00% (R$ 13,5234) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	35,00% (R$ 8,8790) (unitário) 35,00% (R$ 8,8790) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 13,3868) (unitário) 2,00% (R$ 13,3868) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	76,50% (R$ 3,2101) (unitário) 76,50% (R$ 3,2101) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 10,2464) (unitário) 24,99% (R$ 10,2464) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 12,9770) (unitário) 5,00% (R$ 12,9770) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 12,9770) (unitário) 5,00% (R$ 12,9770) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	64,00% (R$ 4,9176) (unitário) 64,00% (R$ 4,9176) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 13,6587) (unitário) 0,01% (R$ 13,6587) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:02:35	00.452.741/0001-03	30,00% (R$ 9,5620)
07/04/2025 às 10:02:56	42.343.620/0001-73	35,00% (R$ 8,8790)
07/04/2025 às 10:05:03	37.892.352/0001-09	25,00% (R$ 10,2450)
07/04/2025 às 10:05:04	35.688.056/0001-65	67,00% (R$ 4,5078)
07/04/2025 às 10:06:15	29.552.974/0001-60	49,00% (R$ 6,9666)
07/04/2025 às 10:06:41	50.372.704/0001-63	68,00% (R$ 4,3712)
07/04/2025 às 10:09:00	35.962.118/0001-85	3,00% (R$ 13,2502)
07/04/2025 às 10:12:27	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 13,5221)
07/04/2025 às 10:12:32	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 3,4150)
07/04/2025 às 10:14:13	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 10,2450)
07/04/2025 às 10:14:16	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 3,3467)
07/04/2025 às 10:15:36	37.892.352/0001-09	34,00% (R$ 9,0156)
07/04/2025 às 10:16:32	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 13,2502)
07/04/2025 às 10:18:58	00.452.741/0001-03	68,00% (R$ 4,3712)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:19:06	00.452.741/0001-03	76,00% (R$ 3,2784)
07/04/2025 às 10:19:13	50.372.704/0001-63	76,50% (R$ 3,2101)
07/04/2025 às 10:21:08	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 12,5672)
07/04/2025 às 10:21:25	00.452.741/0001-03	77,00% (R$ 3,1418)
07/04/2025 às 10:25:29	29.552.974/0001-60	64,00% (R$ 4,9176)
07/04/2025 às 10:26:55	51.681.277/0001-68	56,07% (R$ 6,0009)
07/04/2025 às 10:27:26	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 6,8300)
07/04/2025 às 10:33:03	37.892.352/0001-09	35,00% (R$ 8,8790)

Item 7 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Suco natural de frutas. Unidade de Fornecimento - Copo de 300ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 6,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 6,8300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 41,43% (R$ 4,0004) (unitário) / 41,43% (R$ 4,0004) (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 3,4150) (unitário) 50,00% (R$ 3,4150) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	68,00% (R$ 2,1856) (unitário) 68,00% (R$ 2,1856) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,7617) (unitário) 1,00% (R$ 6,7617) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 6,2836) (unitário) 8,00% (R$ 6,2836) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	41,43% (R$ 4,0004) (unitário) 41,43% (R$ 4,0004) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,7617) (unitário) 1,00% (R$ 6,7617) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 6,8232) (unitário) 0,10% (R$ 6,8232) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 6,8232) (unitário) 0,10% (R$ 6,8232) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	70,00% (R$ 2,0490) (unitário) 70,00% (R$ 2,0490) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 5,1225) (unitário) 25,00% (R$ 5,1225) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,7617) (unitário) 1,00% (R$ 6,7617) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	33,00% (R$ 4,5761) (unitário) 33,00% (R$ 4,5761) (total)	-
Valor proposta: 10,00% (R$ 6,1470) (unitário) 10,00% (R$ 6,1470) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	3,00% (R$ 6,6251) (unitário) 3,00% (R$ 6,6251) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,7617) (unitário) 1,00% (R$ 6,7617) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	27,00% (R$ 4,9859) (unitário) 27,00% (R$ 4,9859) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 6,6934) (unitário) 2,00% (R$ 6,6934) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	69,50% (R$ 2,0832) (unitário) 69,50% (R$ 2,0832) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 5,1232) (unitário) 24,99% (R$ 5,1232) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 6,4885) (unitário) 5,00% (R$ 6,4885) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 6,4885) (unitário) 5,00% (R$ 6,4885) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	41,00% (R$ 4,0297) (unitário) 41,00% (R$ 4,0297) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,8294) (unitário) 0,01% (R$ 6,8294) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:02:42	00.452.741/0001-03	30,00% (R$ 4,7810)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:03:23	42.343.620/0001-73	33,00% (R$ 4,5761)
07/04/2025 às 10:05:16	35.688.056/0001-65	63,00% (R$ 2,5271)
07/04/2025 às 10:05:32	37.892.352/0001-09	27,00% (R$ 4,9859)
07/04/2025 às 10:06:23	29.552.974/0001-60	41,00% (R$ 4,0297)
07/04/2025 às 10:06:47	50.372.704/0001-63	64,00% (R$ 2,4588)
07/04/2025 às 10:09:21	35.962.118/0001-85	3,00% (R$ 6,6251)
07/04/2025 às 10:12:28	35.688.056/0001-65	68,00% (R$ 2,1856)
07/04/2025 às 10:12:36	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 6,7611)
07/04/2025 às 10:14:17	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 5,1225)
07/04/2025 às 10:14:24	50.372.704/0001-63	68,50% (R$ 2,1515)
07/04/2025 às 10:16:37	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 6,6251)
07/04/2025 às 10:18:48	00.452.741/0001-03	65,00% (R$ 2,3905)
07/04/2025 às 10:19:14	00.452.741/0001-03	69,00% (R$ 2,1173)
07/04/2025 às 10:19:20	50.372.704/0001-63	69,50% (R$ 2,0832)
07/04/2025 às 10:21:14	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 6,2836)
07/04/2025 às 10:21:34	00.452.741/0001-03	70,00% (R$ 2,0490)
07/04/2025 às 10:27:14	51.681.277/0001-68	41,43% (R$ 4,0004)
07/04/2025 às 10:27:31	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 3,4150)

Item 8 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Suco natural de frutas. Unidade de Fornecimento - Copo de 500ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 8,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 8,1600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 26,47% (R$ 6,0001) (unitário) / 26,47% (R$ 6,0001) (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 4,0800) (unitário) 50,00% (R$ 4,0800) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	70,00% (R$ 2,4480) (unitário) 70,00% (R$ 2,4480) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,0784) (unitário) 1,00% (R$ 8,0784) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 7,5072) (unitário) 8,00% (R$ 7,5072) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	26,47% (R$ 6,0001) (unitário) 26,47% (R$ 6,0001) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,0784) (unitário) 1,00% (R$ 8,0784) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	2,00% (R$ 7,9968) (unitário) 2,00% (R$ 7,9968) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 8,1519) (unitário) 0,10% (R$ 8,1519) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 8,1519) (unitário) 0,10% (R$ 8,1519) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	73,00% (R$ 2,2032) (unitário) 73,00% (R$ 2,2032) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 6,1200) (unitário) 25,00% (R$ 6,1200) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,0784) (unitário) 1,00% (R$ 8,0784) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	20,00% (R$ 6,5280) (unitário) 20,00% (R$ 6,5280) (total)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 6,5280) (unitário) 20,00% (R$ 6,5280) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	1,00% (R$ 8,0784) (unitário) 1,00% (R$ 8,0784) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,0784) (unitário) 1,00% (R$ 8,0784) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	21,00% (R$ 6,4464) (unitário) 21,00% (R$ 6,4464) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 7,9968) (unitário) 2,00% (R$ 7,9968) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	72,50% (R$ 2,2440) (unitário) 72,50% (R$ 2,2440) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 6,1209) (unitário) 24,99% (R$ 6,1209) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 7,7520) (unitário) 5,00% (R$ 7,7520) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 7,7520) (unitário) 5,00% (R$ 7,7520) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	26,00% (R$ 6,0384) (unitário) 26,00% (R$ 6,0384) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,1592) (unitário) 0,01% (R$ 8,1592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:02:52	00.452.741/0001-03	30,00% (R$ 5,7120)
07/04/2025 às 10:05:23	35.688.056/0001-65	63,00% (R$ 3,0192)
07/04/2025 às 10:06:08	04.879.676/0001-58	2,00% (R$ 7,9968)
07/04/2025 às 10:06:32	29.552.974/0001-60	26,00% (R$ 6,0384)
07/04/2025 às 10:06:34	37.892.352/0001-09	21,00% (R$ 6,4464)
07/04/2025 às 10:06:51	50.372.704/0001-63	64,00% (R$ 2,9376)
07/04/2025 às 10:12:23	35.688.056/0001-65	70,00% (R$ 2,4480)
07/04/2025 às 10:12:44	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 8,0776)
07/04/2025 às 10:14:22	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 6,1200)
07/04/2025 às 10:14:28	50.372.704/0001-63	70,50% (R$ 2,4072)
07/04/2025 às 10:16:42	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 7,9152)
07/04/2025 às 10:16:43	00.452.741/0001-03	65,00% (R$ 2,8560)
07/04/2025 às 10:18:38	00.452.741/0001-03	72,00% (R$ 2,2848)
07/04/2025 às 10:18:54	50.372.704/0001-63	72,50% (R$ 2,2440)
07/04/2025 às 10:21:21	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 7,5072)
07/04/2025 às 10:21:44	00.452.741/0001-03	73,00% (R$ 2,2032)
07/04/2025 às 10:27:34	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 4,0800)
07/04/2025 às 10:27:41	51.681.277/0001-68	26,47% (R$ 6,0001)

Item 9 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Suco de polpa de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 300ml. Disponibilidade de no mínimo 2 sabores de suco por dia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 6,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 6,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 38,46% (R$ 4,0001) (unitário) / 38,46% (R$ 4,0001) (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 3,2500) (unitário) 50,00% (R$ 3,2500) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	65,00% (R$ 2,2750) (unitário) 65,00% (R$ 2,2750) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,4350) (unitário) 1,00% (R$ 6,4350) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 5,9800) (unitário) 8,00% (R$ 5,9800) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	38,46% (R$ 4,0001) (unitário) 38,46% (R$ 4,0001) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,4350) (unitário) 1,00% (R$ 6,4350) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	6,00% (R$ 6,1100) (unitário) 6,00% (R$ 6,1100) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 6,4935) (unitário) 0,10% (R$ 6,4935) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 6,4935) (unitário) 0,10% (R$ 6,4935) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	71,00% (R$ 1,8850) (unitário) 71,00% (R$ 1,8850) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	25,00% (R$ 4,8750) (unitário) 25,00% (R$ 4,8750) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,4350) (unitário) 1,00% (R$ 6,4350) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	20,00% (R$ 5,2000) (unitário) 20,00% (R$ 5,2000) (total)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 5,2000) (unitário) 20,00% (R$ 5,2000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	5,00% (R$ 6,1750) (unitário) 5,00% (R$ 6,1750) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,4350) (unitário) 1,00% (R$ 6,4350) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	26,00% (R$ 4,8100) (unitário) 26,00% (R$ 4,8100) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 6,3700) (unitário) 2,00% (R$ 6,3700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	70,50% (R$ 1,9175) (unitário) 70,50% (R$ 1,9175) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 4,8757) (unitário) 24,99% (R$ 4,8757) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 6,1750) (unitário) 5,00% (R$ 6,1750) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 6,1750) (unitário) 5,00% (R$ 6,1750) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	38,00% (R$ 4,0300) (unitário) 38,00% (R$ 4,0300) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:02:58	00.452.741/0001-03	30,00% (R$ 4,5500)
07/04/2025 às 10:05:31	35.688.056/0001-65	60,00% (R$ 2,6000)
07/04/2025 às 10:06:42	29.552.974/0001-60	38,00% (R$ 4,0300)
07/04/2025 às 10:06:55	50.372.704/0001-63	61,00% (R$ 2,5350)
07/04/2025 às 10:06:55	04.879.676/0001-58	6,00% (R$ 6,1100)
07/04/2025 às 10:07:07	37.892.352/0001-09	25,00% (R$ 4,8750)
07/04/2025 às 10:09:35	35.962.118/0001-85	5,00% (R$ 6,1750)
07/04/2025 às 10:12:19	35.688.056/0001-65	65,00% (R$ 2,2750)
07/04/2025 às 10:12:31	50.372.704/0001-63	65,50% (R$ 2,2425)
07/04/2025 às 10:12:51	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 6,4344)
07/04/2025 às 10:14:26	54.634.918/0001-11	25,00% (R$ 4,8750)
07/04/2025 às 10:15:48	00.452.741/0001-03	70,00% (R$ 1,9500)
07/04/2025 às 10:16:00	50.372.704/0001-63	70,50% (R$ 1,9175)
07/04/2025 às 10:16:46	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 6,3050)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:21:24	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 5,9800)
07/04/2025 às 10:21:55	00.452.741/0001-03	71,00% (R$ 1,8850)
07/04/2025 às 10:27:38	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 3,2500)
07/04/2025 às 10:27:52	51.681.277/0001-68	38,46% (R$ 4,0001)
07/04/2025 às 10:40:23	37.892.352/0001-09	26,00% (R$ 4,8100)

Item 10 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Leite Integral. Unidade de Fornecimento – Copo de 200ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 5,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 5,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 60,00% (R$ 2,0000) (unitário) / 60,00% (R$ 2,0000) (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	85,00% (R$ 0,7500) (unitário) 85,00% (R$ 0,7500) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 4,9500) (unitário) 1,00% (R$ 4,9500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 4,6000) (unitário) 8,00% (R$ 4,6000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	60,00% (R$ 2,0000) (unitário) 60,00% (R$ 2,0000) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 4,9500) (unitário) 1,00% (R$ 4,9500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 4,6000) (unitário) 8,00% (R$ 4,6000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 4,9950) (unitário) 0,10% (R$ 4,9950) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 4,9950) (unitário) 0,10% (R$ 4,9950) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	87,00% (R$ 0,6500) (unitário) 87,00% (R$ 0,6500) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	1,00% (R$ 4,9500) (unitário) 1,00% (R$ 4,9500) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 4,9500) (unitário) 1,00% (R$ 4,9500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	20,00% (R$ 4,0000) (unitário) 20,00% (R$ 4,0000) (total)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 4,0000) (unitário) 20,00% (R$ 4,0000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 4,5000) (unitário) 10,00% (R$ 4,5000) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 4,9500) (unitário) 1,00% (R$ 4,9500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	60,00% (R$ 2,0000) (unitário) 60,00% (R$ 2,0000) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 4,9000) (unitário) 2,00% (R$ 4,9000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	86,50% (R$ 0,6750) (unitário) 86,50% (R$ 0,6750) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 3,7505) (unitário) 24,99% (R$ 3,7505) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R$ 4,7500) (unitário) 5,00% (R$ 4,7500) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 5,00% (R$ 4,7500) (unitário) 5,00% (R$ 4,7500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	40,00% (R$ 3,0000) (unitário) 40,00% (R$ 3,0000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 4,9995) (unitário) 0,01% (R$ 4,9995) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:03:07	00.452.741/0001-03	30,00% (R$ 3,5000)
07/04/2025 às 10:05:37	35.688.056/0001-65	80,00% (R$ 1,0000)
07/04/2025 às 10:06:48	29.552.974/0001-60	40,00% (R$ 3,0000)
07/04/2025 às 10:07:00	50.372.704/0001-63	81,00% (R$ 0,9500)
07/04/2025 às 10:07:21	37.892.352/0001-09	60,00% (R$ 2,0000)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:08:17	04.879.676/0001-58	8,00% (R$ 4,6000)
07/04/2025 às 10:09:43	35.962.118/0001-85	10,00% (R$ 4,5000)
07/04/2025 às 10:12:15	35.688.056/0001-65	85,00% (R$ 0,7500)
07/04/2025 às 10:12:28	50.372.704/0001-63	85,50% (R$ 0,7250)
07/04/2025 às 10:12:57	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 4,9495)
07/04/2025 às 10:15:29	00.452.741/0001-03	82,00% (R$ 0,9000)
07/04/2025 às 10:15:36	00.452.741/0001-03	86,00% (R$ 0,7000)
07/04/2025 às 10:15:44	50.372.704/0001-63	86,50% (R$ 0,6750)
07/04/2025 às 10:16:53	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 4,8500)
07/04/2025 às 10:21:31	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 4,6000)
07/04/2025 às 10:22:09	00.452.741/0001-03	87,00% (R$ 0,6500)
07/04/2025 às 10:28:02	51.681.277/0001-68	60,00% (R$ 2,0000)

Item 11 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Lata de 350ml

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 6,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 6,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 23,07% (R$ 5,0005) (unitário) / 23,07% (R$ 5,0005) (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 3,2500) (unitário) 50,00% (R$ 3,2500) (total)	-

Valor proposta:	0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	70,00% (R$ 1,9500) (unitário) 70,00% (R$ 1,9500) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,4350) (unitário) 1,00% (R$ 6,4350) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 5,9800) (unitário) 8,00% (R$ 5,9800) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	23,07% (R$ 5,0005) (unitário) 23,07% (R$ 5,0005) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,4350) (unitário) 1,00% (R$ 6,4350) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 5,9800) (unitário) 8,00% (R$ 5,9800) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 6,4935) (unitário) 0,10% (R$ 6,4935) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 6,4935) (unitário) 0,10% (R$ 6,4935) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	87,00% (R$ 0,8450) (unitário) 87,00% (R$ 0,8450) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	20,00% (R$ 5,2000) (unitário) 20,00% (R$ 5,2000) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,4350) (unitário) 1,00% (R$ 6,4350) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	33,00% (R$ 4,3550) (unitário) 33,00% (R$ 4,3550) (total)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 5,2000) (unitário) 20,00% (R$ 5,2000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	5,00% (R$ 6,1750) (unitário) 5,00% (R$ 6,1750) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,4350) (unitário) 1,00% (R$ 6,4350) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	24,00% (R$ 4,9400) (unitário) 24,00% (R$ 4,9400) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 6,3700) (unitário) 2,00% (R$ 6,3700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	86,50% (R$ 0,8775) (unitário) 86,50% (R$ 0,8775) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 4,8757) (unitário) 24,99% (R$ 4,8757) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	31,00% (R$ 4,4850) (unitário) 31,00% (R$ 4,4850) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,4994) (unitário) 0,01% (R$ 6,4994) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:03:12	00.452.741/0001-03	30,00% (R$ 4,5500)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:03:34	42.343.620/0001-73	33,00% (R$ 4,3550)
07/04/2025 às 10:03:46	00.452.741/0001-03	40,00% (R$ 3,9000)
07/04/2025 às 10:05:45	35.688.056/0001-65	65,00% (R$ 2,2750)
07/04/2025 às 10:07:04	29.552.974/0001-60	31,00% (R$ 4,4850)
07/04/2025 às 10:07:11	50.372.704/0001-63	66,00% (R$ 2,2100)
07/04/2025 às 10:07:42	37.892.352/0001-09	24,00% (R$ 4,9400)
07/04/2025 às 10:08:31	04.879.676/0001-58	8,00% (R$ 5,9800)
07/04/2025 às 10:09:50	35.962.118/0001-85	5,00% (R$ 6,1750)
07/04/2025 às 10:12:10	35.688.056/0001-65	70,00% (R$ 1,9500)
07/04/2025 às 10:12:20	50.372.704/0001-63	70,50% (R$ 1,9175)
07/04/2025 às 10:12:24	50.372.704/0001-63	85,50% (R$ 0,9425)
07/04/2025 às 10:13:03	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 6,4344)
07/04/2025 às 10:14:33	54.634.918/0001-11	20,00% (R$ 5,2000)
07/04/2025 às 10:15:11	00.452.741/0001-03	70,00% (R$ 1,9500)
07/04/2025 às 10:15:20	00.452.741/0001-03	86,00% (R$ 0,9100)
07/04/2025 às 10:15:32	50.372.704/0001-63	86,50% (R$ 0,8775)
07/04/2025 às 10:17:00	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 6,3050)
07/04/2025 às 10:21:35	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 5,9800)
07/04/2025 às 10:22:22	00.452.741/0001-03	87,00% (R$ 0,8450)
07/04/2025 às 10:27:41	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 3,2500)
07/04/2025 às 10:28:13	51.681.277/0001-68	23,07% (R$ 5,0005)

Item 12 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Garrafa de 1 litro

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 10,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 10,8300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 53,83% (R$ 5,0003) (unitário) / 53,83% (R$ 5,0003) (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 5,4150) (unitário) 50,00% (R$ 5,4150) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	84,00% (R$ 1,7328) (unitário) 84,00% (R$ 1,7328) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 10,7217) (unitário) 1,00% (R$ 10,7217) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 9,9636) (unitário) 8,00% (R$ 9,9636) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	53,83% (R$ 5,0003) (unitário) 53,83% (R$ 5,0003) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 10,7217) (unitário) 1,00% (R$ 10,7217) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	17,00% (R$ 8,9889) (unitário) 17,00% (R$ 8,9889) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 10,8192) (unitário) 0,10% (R$ 10,8192) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 10,8192) (unitário) 0,10% (R$ 10,8192) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	85,00% (R$ 1,6245) (unitário) 85,00% (R$ 1,6245) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	20,00% (R$ 8,6640) (unitário) 20,00% (R$ 8,6640) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 10,7217) (unitário) 1,00% (R$ 10,7217) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	43,00% (R$ 6,1731) (unitário) 43,00% (R$ 6,1731) (total)	-
Valor proposta: 30,00% (R$ 7,5810) (unitário) 30,00% (R$ 7,5810) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	5,00% (R$ 10,2885) (unitário) 5,00% (R$ 10,2885) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 10,7217) (unitário) 1,00% (R$ 10,7217) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	53,85% (R$ 4,9981) (unitário) 53,85% (R$ 4,9981) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 10,6134) (unitário) 2,00% (R$ 10,6134) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	84,50% (R$ 1,6787) (unitário) 84,50% (R$ 1,6787) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 8,1236) (unitário) 24,99% (R$ 8,1236) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	54,00% (R$ 4,9818) (unitário) 54,00% (R$ 4,9818) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,8290) (unitário) 0,01% (R$ 10,8290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:03:29	00.452.741/0001-03	40,00% (R$ 6,4980)
07/04/2025 às 10:03:44	42.343.620/0001-73	43,00% (R$ 6,1731)
07/04/2025 às 10:03:54	00.452.741/0001-03	45,00% (R$ 5,9565)
07/04/2025 às 10:05:53	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 2,7075)
07/04/2025 às 10:07:14	50.372.704/0001-63	76,00% (R$ 2,5992)
07/04/2025 às 10:07:21	29.552.974/0001-60	42,00% (R$ 6,2814)
07/04/2025 às 10:08:39	37.892.352/0001-09	51,00% (R$ 5,3067)
07/04/2025 às 10:09:08	04.879.676/0001-58	17,00% (R$ 8,9889)
07/04/2025 às 10:09:59	35.962.118/0001-85	5,00% (R$ 10,2885)
07/04/2025 às 10:12:05	35.688.056/0001-65	82,00% (R$ 1,9494)
07/04/2025 às 10:13:13	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 10,7207)
07/04/2025 às 10:13:18	50.372.704/0001-63	82,50% (R$ 1,8953)
07/04/2025 às 10:13:40	00.452.741/0001-03	80,00% (R$ 2,1660)
07/04/2025 às 10:14:38	54.634.918/0001-11	20,00% (R$ 8,6640)
07/04/2025 às 10:15:00	00.452.741/0001-03	83,00% (R$ 1,8411)
07/04/2025 às 10:15:04	35.688.056/0001-65	84,00% (R$ 1,7328)
07/04/2025 às 10:15:29	50.372.704/0001-63	84,50% (R$ 1,6787)
07/04/2025 às 10:17:04	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 10,5051)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:21:39	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 9,9636)
07/04/2025 às 10:22:11	29.552.974/0001-60	44,00% (R$ 6,0648)
07/04/2025 às 10:22:29	00.452.741/0001-03	85,00% (R$ 1,6245)
07/04/2025 às 10:26:39	29.552.974/0001-60	54,00% (R$ 4,9818)
07/04/2025 às 10:27:45	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 5,4150)
07/04/2025 às 10:28:30	51.681.277/0001-68	53,83% (R$ 5,0003)
07/04/2025 às 10:37:31	37.892.352/0001-09	53,85% (R$ 4,9981)

Item 13 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Garrafa de 2 litro

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 17,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 17,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 64,70% (R$ 6,0010) (unitário) / 64,70% (R$ 6,0010) (total)

Propostas do Item 13

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	80,00% (R$ 3,4000) (unitário) 80,00% (R$ 3,4000) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 16,8300) (unitário) 1,00% (R$ 16,8300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 15,6400) (unitário) 8,00% (R$ 15,6400) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	64,70% (R$ 6,0010) (unitário) 64,70% (R$ 6,0010) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 16,8300) (unitário) 1,00% (R$ 16,8300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	18,00% (R$ 13,9400) (unitário) 18,00% (R$ 13,9400) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 16,9830) (unitário) 0,10% (R$ 16,9830) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 16,9830) (unitário) 0,10% (R$ 16,9830) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	82,00% (R$ 3,0600) (unitário) 82,00% (R$ 3,0600) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	17,00% (R$ 14,1100) (unitário) 17,00% (R$ 14,1100) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 16,8300) (unitário) 1,00% (R$ 16,8300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	40,00% (R$ 10,2000) (unitário) 40,00% (R$ 10,2000) (total)	-
Valor proposta: 40,00% (R$ 10,2000) (unitário) 40,00% (R$ 10,2000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 15,3000) (unitário) 10,00% (R$ 15,3000) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 16,8300) (unitário) 1,00% (R$ 16,8300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	64,70% (R$ 6,0010) (unitário) 64,70% (R$ 6,0010) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 16,6600) (unitário) 2,00% (R$ 16,6600) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	80,50% (R$ 3,3150) (unitário) 80,50% (R$ 3,3150) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 12,7517) (unitário) 24,99% (R$ 12,7517) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	70,00% (R$ 5,1000) (unitário) 70,00% (R$ 5,1000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 16,9983) (unitário) 0,01% (R$ 16,9983) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:03:38	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 8,5000)
07/04/2025 às 10:03:43	29.552.974/0001-60	40,00% (R$ 10,2000)
07/04/2025 às 10:06:01	35.688.056/0001-65	70,00% (R$ 5,1000)
07/04/2025 às 10:07:17	50.372.704/0001-63	71,00% (R$ 4,9300)
07/04/2025 às 10:09:13	37.892.352/0001-09	64,00% (R$ 6,1200)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:09:26	04.879.676/0001-58	18,00% (R$ 13,9400)
07/04/2025 às 10:10:06	35.962.118/0001-85	10,00% (R$ 15,3000)
07/04/2025 às 10:10:15	00.452.741/0001-03	70,00% (R$ 5,1000)
07/04/2025 às 10:12:00	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 4,2500)
07/04/2025 às 10:12:09	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 4,1650)
07/04/2025 às 10:13:15	00.452.741/0001-03	75,00% (R$ 4,2500)
07/04/2025 às 10:13:22	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 16,8283)
07/04/2025 às 10:13:24	00.452.741/0001-03	78,00% (R$ 3,7400)
07/04/2025 às 10:14:33	50.372.704/0001-63	78,50% (R$ 3,6550)
07/04/2025 às 10:14:47	54.634.918/0001-11	17,00% (R$ 14,1100)
07/04/2025 às 10:14:57	35.688.056/0001-65	80,00% (R$ 3,4000)
07/04/2025 às 10:15:25	50.372.704/0001-63	80,50% (R$ 3,3150)
07/04/2025 às 10:17:10	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 16,4900)
07/04/2025 às 10:21:44	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 15,6400)
07/04/2025 às 10:22:36	29.552.974/0001-60	41,00% (R$ 10,0300)
07/04/2025 às 10:22:41	00.452.741/0001-03	82,00% (R$ 3,0600)
07/04/2025 às 10:27:00	29.552.974/0001-60	58,00% (R$ 7,1400)
07/04/2025 às 10:27:31	29.552.974/0001-60	70,00% (R$ 5,1000)
07/04/2025 às 10:28:46	51.681.277/0001-68	64,70% (R$ 6,0010)
07/04/2025 às 10:38:39	37.892.352/0001-09	64,70% (R$ 6,0010)

Item 14 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Pão quente. Unidade de Fornecimento - Pão francês (50g) com manteiga de leite

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 3,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 50,00% (R$ 1,5000) (unitário) / 50,00% (R$ 1,5000) (total)

Propostas do Item 14

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 1,5000) (unitário) 50,00% (R$ 1,5000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	85,00% (R$ 0,4500) (unitário) 85,00% (R$ 0,4500) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 2,9700) (unitário) 1,00% (R$ 2,9700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 2,7600) (unitário) 8,00% (R$ 2,7600) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	50,00% (R$ 1,5000) (unitário) 50,00% (R$ 1,5000) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 2,9700) (unitário) 1,00% (R$ 2,9700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	15,00% (R$ 2,5500) (unitário) 15,00% (R$ 2,5500) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 2,9970) (unitário) 0,10% (R$ 2,9970) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 2,9970) (unitário) 0,10% (R$ 2,9970) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	86,00% (R$ 0,4200) (unitário) 86,00% (R$ 0,4200) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	15,00% (R$ 2,5500) (unitário) 15,00% (R$ 2,5500) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 2,9700) (unitário) 1,00% (R$ 2,9700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	28,00% (R$ 2,1600) (unitário) 28,00% (R$ 2,1600) (total)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 2,4000) (unitário) 20,00% (R$ 2,4000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	1,00% (R$ 2,9700) (unitário) 1,00% (R$ 2,9700) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 2,9700) (unitário) 1,00% (R$ 2,9700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	50,00% (R$ 1,5000) (unitário) 50,00% (R$ 1,5000) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 2,9400) (unitário) 2,00% (R$ 2,9400) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	85,50% (R$ 0,4350) (unitário) 85,50% (R$ 0,4350) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 2,2503) (unitário) 24,99% (R$ 2,2503) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	60,00% (R$ 1,2000) (unitário) 60,00% (R$ 1,2000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total)	-

Valor proposta: 0,01% (R$ 2,9997) (unitário) 0,01% (R$ 2,9997) (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:03:59	42.343.620/0001-73	28,00% (R$ 2,1600)
07/04/2025 às 10:05:40	00.452.741/0001-03	35,00% (R$ 1,9500)
07/04/2025 às 10:06:15	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 0,7500)
07/04/2025 às 10:07:21	50.372.704/0001-63	76,00% (R$ 0,7200)
07/04/2025 às 10:07:29	29.552.974/0001-60	50,00% (R$ 1,5000)
07/04/2025 às 10:10:25	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 1,5000)
07/04/2025 às 10:10:43	04.879.676/0001-58	15,00% (R$ 2,5500)
07/04/2025 às 10:10:45	37.892.352/0001-09	50,00% (R$ 1,5000)
07/04/2025 às 10:11:55	35.688.056/0001-65	80,00% (R$ 0,6000)
07/04/2025 às 10:12:05	50.372.704/0001-63	80,50% (R$ 0,5850)
07/04/2025 às 10:13:08	00.452.741/0001-03	78,00% (R$ 0,6600)
07/04/2025 às 10:13:29	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 2,9697)
07/04/2025 às 10:14:47	00.452.741/0001-03	82,00% (R$ 0,5400)
07/04/2025 às 10:14:52	35.688.056/0001-65	85,00% (R$ 0,4500)
07/04/2025 às 10:15:06	54.634.918/0001-11	15,00% (R$ 2,5500)
07/04/2025 às 10:15:21	50.372.704/0001-63	85,50% (R$ 0,4350)
07/04/2025 às 10:17:15	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 2,9100)
07/04/2025 às 10:21:48	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 2,7600)
07/04/2025 às 10:22:50	00.452.741/0001-03	86,00% (R$ 0,4200)
07/04/2025 às 10:27:49	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 1,5000)
07/04/2025 às 10:29:04	51.681.277/0001-68	50,00% (R$ 1,5000)
07/04/2025 às 10:29:29	29.552.974/0001-60	60,00% (R$ 1,2000)

Item 15 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Pão com queijo. Unidade de Fornecimento – Pão de forma tradicional/integral ou pão francês (50g), queijo mussarela (30g)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 7,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 7,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 64,28% (R$ 2,5004) (unitário) / 64,28% (R$ 2,5004) (total)

Propostas do Item 15

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 3,5000) (unitário) 50,00% (R$ 3,5000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	80,00% (R$ 1,4000) (unitário) 80,00% (R$ 1,4000) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,9300) (unitário) 1,00% (R$ 6,9300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 6,4400) (unitário) 8,00% (R$ 6,4400) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	64,28% (R$ 2,5004) (unitário) 64,28% (R$ 2,5004) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,9300) (unitário) 1,00% (R$ 6,9300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 6,3000) (unitário) 10,00% (R$ 6,3000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 6,9930) (unitário) 0,10% (R$ 6,9930) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 6,9930) (unitário) 0,10% (R$ 6,9930) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	81,00% (R$ 1,3300) (unitário) 81,00% (R$ 1,3300) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	15,00% (R$ 5,9500) (unitário) 15,00% (R$ 5,9500) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,9300) (unitário) 1,00% (R$ 6,9300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	20,00% (R$ 5,6000) (unitário) 20,00% (R$ 5,6000) (total)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 5,6000) (unitário) 20,00% (R$ 5,6000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 6,3000) (unitário) 10,00% (R$ 6,3000) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 6,9300) (unitário) 1,00% (R$ 6,9300) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	43,00% (R$ 3,9900) (unitário) 43,00% (R$ 3,9900) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 6,8600) (unitário) 2,00% (R$ 6,8600) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	80,50% (R$ 1,3650) (unitário) 80,50% (R$ 1,3650) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 5,2507) (unitário) 24,99% (R$ 5,2507) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	42,00% (R$ 4,0600) (unitário) 42,00% (R$ 4,0600) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 6,9993) (unitário) 0,01% (R$ 6,9993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:05:48	00.452.741/0001-03	35,00% (R$ 4,5500)
07/04/2025 às 10:06:24	35.688.056/0001-65	64,00% (R$ 2,5200)
07/04/2025 às 10:07:26	50.372.704/0001-63	65,00% (R$ 2,4500)
07/04/2025 às 10:07:47	29.552.974/0001-60	36,00% (R$ 4,4800)
07/04/2025 às 10:10:20	35.962.118/0001-85	10,00% (R$ 6,3000)
07/04/2025 às 10:10:31	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 3,5000)
07/04/2025 às 10:11:06	04.879.676/0001-58	10,00% (R$ 6,3000)
07/04/2025 às 10:11:06	37.892.352/0001-09	43,00% (R$ 3,9900)
07/04/2025 às 10:11:48	35.688.056/0001-65	70,00% (R$ 2,1000)
07/04/2025 às 10:11:57	50.372.704/0001-63	70,50% (R$ 2,0650)
07/04/2025 às 10:12:42	00.452.741/0001-03	67,00% (R$ 2,3100)
07/04/2025 às 10:12:55	00.452.741/0001-03	73,00% (R$ 1,8900)
07/04/2025 às 10:13:13	50.372.704/0001-63	73,50% (R$ 1,8550)
07/04/2025 às 10:13:35	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 6,9293)
07/04/2025 às 10:14:43	35.688.056/0001-65	80,00% (R$ 1,4000)
07/04/2025 às 10:15:12	50.372.704/0001-63	80,50% (R$ 1,3650)
07/04/2025 às 10:15:13	54.634.918/0001-11	15,00% (R$ 5,9500)
07/04/2025 às 10:17:21	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 6,7900)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:21:52	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 6,4400)
07/04/2025 às 10:23:03	00.452.741/0001-03	81,00% (R$ 1,3300)
07/04/2025 às 10:27:52	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 3,5000)
07/04/2025 às 10:29:16	51.681.277/0001-68	64,28% (R$ 2,5004)
07/04/2025 às 10:35:45	29.552.974/0001-60	42,00% (R$ 4,0600)

Item 16 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Sanduíche natural. Unidade de Fornecimento - Pão de forma tradicional/integral ou pão sírio recheado com patês e saladas (aproximadamente 150g)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 8,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 8,3300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 51,98% (R$ 4,0001) (unitário) / 51,98% (R$ 4,0001) (total)

Propostas do Item 16

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 4,1650) (unitário) 50,00% (R$ 4,1650) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,00% (R$ 2,0825) (unitário) 75,00% (R$ 2,0825) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,2467) (unitário) 1,00% (R$ 8,2467) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 7,6636) (unitário) 8,00% (R$ 7,6636) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	51,98% (R$ 4,0001) (unitário) 51,98% (R$ 4,0001) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,2467) (unitário) 1,00% (R$ 8,2467) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 7,4970) (unitário) 10,00% (R$ 7,4970) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 8,3217) (unitário) 0,10% (R$ 8,3217) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 8,3217) (unitário) 0,10% (R$ 8,3217) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	76,00% (R$ 1,9992) (unitário) 76,00% (R$ 1,9992) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	15,00% (R$ 7,0805) (unitário) 15,00% (R$ 7,0805) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,2467) (unitário) 1,00% (R$ 8,2467) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	33,00% (R$ 5,5811) (unitário) 33,00% (R$ 5,5811) (total)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 6,6640) (unitário) 20,00% (R$ 6,6640) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	1,00% (R$ 8,2467) (unitário) 1,00% (R$ 8,2467) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,2467) (unitário) 1,00% (R$ 8,2467) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	30,00% (R$ 5,8310) (unitário) 30,00% (R$ 5,8310) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 8,1634) (unitário) 2,00% (R$ 8,1634) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,50% (R$ 2,0409) (unitário) 75,50% (R$ 2,0409) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 6,2484) (unitário) 24,99% (R$ 6,2484) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	40,00% (R$ 4,9980) (unitário) 40,00% (R$ 4,9980) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,3292) (unitário) 0,01% (R$ 8,3292) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:04:08	42.343.620/0001-73	33,00% (R$ 5,5811)
07/04/2025 às 10:06:13	00.452.741/0001-03	40,00% (R$ 4,9980)
07/04/2025 às 10:06:33	35.688.056/0001-65	64,00% (R$ 2,9988)
07/04/2025 às 10:07:29	50.372.704/0001-63	65,00% (R$ 2,9155)
07/04/2025 às 10:07:59	29.552.974/0001-60	40,00% (R$ 4,9980)
07/04/2025 às 10:10:46	00.452.741/0001-03	55,00% (R$ 3,7485)
07/04/2025 às 10:11:20	37.892.352/0001-09	30,00% (R$ 5,8310)
07/04/2025 às 10:11:43	35.688.056/0001-65	69,00% (R$ 2,5823)
07/04/2025 às 10:11:43	04.879.676/0001-58	10,00% (R$ 7,4970)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:11:52	50.372.704/0001-63	69,50% (R$ 2,5407)
07/04/2025 às 10:12:35	00.452.741/0001-03	66,00% (R$ 2,8322)
07/04/2025 às 10:12:48	00.452.741/0001-03	70,00% (R$ 2,4990)
07/04/2025 às 10:13:07	50.372.704/0001-63	70,50% (R$ 2,4574)
07/04/2025 às 10:13:41	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 8,2459)
07/04/2025 às 10:14:29	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 2,0825)
07/04/2025 às 10:14:37	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 2,0409)
07/04/2025 às 10:15:16	54.634.918/0001-11	15,00% (R$ 7,0805)
07/04/2025 às 10:17:24	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 8,0801)
07/04/2025 às 10:22:00	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 7,6636)
07/04/2025 às 10:23:12	00.452.741/0001-03	76,00% (R$ 1,9992)
07/04/2025 às 10:27:56	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 4,1650)
07/04/2025 às 10:29:28	51.681.277/0001-68	51,98% (R$ 4,0001)

Item 17 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Bolo simples. Unidade de Fornecimento – Bolo simples sem recheio: fubá com coco; cenoura; laranja; formigueiro; mesclado com chocolate; chocolate e outros. Fatia de 100g

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 7,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 7,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 53,33% (R$ 3,5003) (unitário) / 53,33% (R$ 3,5003) (total)

Propostas do Item 17

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 3,7500) (unitário) 50,00% (R$ 3,7500) (total)	-

Valor proposta:	0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,00% (R$ 1,8750) (unitário) 75,00% (R$ 1,8750) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 7,4250) (unitário) 1,00% (R$ 7,4250) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 6,9000) (unitário) 8,00% (R$ 6,9000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	53,33% (R$ 3,5003) (unitário) 53,33% (R$ 3,5003) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 7,4250) (unitário) 1,00% (R$ 7,4250) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 7,4925) (unitário) 0,10% (R$ 7,4925) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 7,4925) (unitário) 0,10% (R$ 7,4925) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	76,00% (R$ 1,8000) (unitário) 76,00% (R$ 1,8000) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	15,00% (R$ 6,3750) (unitário) 15,00% (R$ 6,3750) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 7,4250) (unitário) 1,00% (R$ 7,4250) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	30,00% (R$ 5,2500) (unitário) 30,00% (R$ 5,2500) (total)	-
Valor proposta: 30,00% (R$ 5,2500) (unitário) 30,00% (R$ 5,2500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	5,00% (R$ 7,1250) (unitário) 5,00% (R$ 7,1250) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 7,4250) (unitário) 1,00% (R$ 7,4250) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	50,00% (R$ 3,7500) (unitário) 50,00% (R$ 3,7500) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 7,3500) (unitário) 2,00% (R$ 7,3500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,50% (R$ 1,8375) (unitário) 75,50% (R$ 1,8375) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 5,6258) (unitário) 24,99% (R$ 5,6258) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	49,00% (R$ 3,8250) (unitário) 49,00% (R$ 3,8250) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,4993) (unitário) 0,01% (R$ 7,4993) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:06:24	00.452.741/0001-03	40,00% (R$ 4,5000)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:06:45	35.688.056/0001-65	66,00% (R$ 2,5500)
07/04/2025 às 10:07:32	50.372.704/0001-63	67,00% (R$ 2,4750)
07/04/2025 às 10:08:22	29.552.974/0001-60	45,00% (R$ 4,1250)
07/04/2025 às 10:09:44	37.892.352/0001-09	50,00% (R$ 3,7500)
07/04/2025 às 10:10:31	35.962.118/0001-85	5,00% (R$ 7,1250)
07/04/2025 às 10:11:38	35.688.056/0001-65	70,00% (R$ 2,2500)
07/04/2025 às 10:12:54	50.372.704/0001-63	70,50% (R$ 2,2125)
07/04/2025 às 10:13:47	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 7,4243)
07/04/2025 às 10:14:07	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 1,8750)
07/04/2025 às 10:14:40	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 1,8375)
07/04/2025 às 10:15:25	54.634.918/0001-11	15,00% (R$ 6,3750)
07/04/2025 às 10:17:31	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 7,2750)
07/04/2025 às 10:22:07	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 6,9000)
07/04/2025 às 10:23:18	00.452.741/0001-03	76,00% (R$ 1,8000)
07/04/2025 às 10:28:02	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 3,7500)
07/04/2025 às 10:29:41	51.681.277/0001-68	53,33% (R$ 3,5003)
07/04/2025 às 10:37:06	29.552.974/0001-60	49,00% (R$ 3,8250)

Item 18 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Salgados assados em geral. Unidade de Fornecimento – Podem ser ofertados salgados assados em geral (esfirra, empada, pastel, enroladinho de queijo, etc). Aproximadamente 130g. /no mínimo 2 sabores por dia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 7,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 7,8300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 36,14% (R$ 5,0003) (unitário) / 36,14% (R$ 5,0003) (total)

Propostas do Item 18

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 3,9150) (unitário) 50,00% (R$ 3,9150) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	60,00% (R$ 3,1320) (unitário) 60,00% (R$ 3,1320) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 7,7517) (unitário) 1,00% (R$ 7,7517) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 7,2036) (unitário) 8,00% (R$ 7,2036) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	36,14% (R$ 5,0003) (unitário) 36,14% (R$ 5,0003) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 7,7517) (unitário) 1,00% (R$ 7,7517) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 7,0470) (unitário) 10,00% (R$ 7,0470) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 7,8222) (unitário) 0,10% (R$ 7,8222) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 7,8222) (unitário) 0,10% (R$ 7,8222) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	61,00% (R$ 3,0537) (unitário) 61,00% (R$ 3,0537) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	17,00% (R$ 6,4989) (unitário) 17,00% (R$ 6,4989) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 7,7517) (unitário) 1,00% (R$ 7,7517) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	23,00% (R$ 6,0291) (unitário) 23,00% (R$ 6,0291) (total)	-
Valor proposta: 23,00% (R$ 6,0291) (unitário) 23,00% (R$ 6,0291) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	2,00% (R$ 7,6734) (unitário) 2,00% (R$ 7,6734) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 7,7517) (unitário) 1,00% (R$ 7,7517) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	37,00% (R$ 4,9329) (unitário) 37,00% (R$ 4,9329) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 7,6734) (unitário) 2,00% (R$ 7,6734) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	60,50% (R$ 3,0929) (unitário) 60,50% (R$ 3,0929) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 5,8733) (unitário) 24,99% (R$ 5,8733) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	36,00% (R$ 5,0112) (unitário) 36,00% (R$ 5,0112) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total)	-

Valor proposta: 0,01% (R$ 7,8293) (unitário) 0,01% (R$ 7,8293) (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:06:37	00.452.741/0001-03	35,00% (R$ 5,0895)
07/04/2025 às 10:06:58	35.688.056/0001-65	49,00% (R$ 3,9933)
07/04/2025 às 10:07:38	50.372.704/0001-63	50,00% (R$ 3,9150)
07/04/2025 às 10:08:37	29.552.974/0001-60	36,00% (R$ 5,0112)
07/04/2025 às 10:10:20	37.892.352/0001-09	37,00% (R$ 4,9329)
07/04/2025 às 10:10:40	35.962.118/0001-85	2,00% (R$ 7,6734)
07/04/2025 às 10:11:31	35.688.056/0001-65	55,00% (R$ 3,5235)
07/04/2025 às 10:12:19	04.879.676/0001-58	10,00% (R$ 7,0470)
07/04/2025 às 10:12:51	50.372.704/0001-63	55,50% (R$ 3,4844)
07/04/2025 às 10:13:53	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 7,7510)
07/04/2025 às 10:13:55	35.688.056/0001-65	60,00% (R$ 3,1320)
07/04/2025 às 10:14:51	50.372.704/0001-63	60,50% (R$ 3,0929)
07/04/2025 às 10:15:21	54.634.918/0001-11	17,00% (R$ 6,4989)
07/04/2025 às 10:17:38	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 7,5951)
07/04/2025 às 10:22:11	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 7,2036)
07/04/2025 às 10:23:29	00.452.741/0001-03	61,00% (R$ 3,0537)
07/04/2025 às 10:28:05	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 3,9150)
07/04/2025 às 10:29:55	51.681.277/0001-68	36,14% (R$ 5,0003)

Item 19 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Tapioca. Unidade de Fornecimento – Aproximadamente 15g (recheio mínimo de 60g). Disponibilidade de no mínimo 2 sabores por dia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 8,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 8,6600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 71,13% (R$ 2,5002) (unitário) / 71,13% (R$ 2,5002) (total)

Propostas do Item 19

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 4,3300) (unitário) 50,00% (R$ 4,3300) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,00% (R$ 2,1650) (unitário) 75,00% (R$ 2,1650) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,5734) (unitário) 1,00% (R$ 8,5734) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 7,9672) (unitário) 8,00% (R$ 7,9672) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	71,13% (R$ 2,5002) (unitário) 71,13% (R$ 2,5002) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,5734) (unitário) 1,00% (R$ 8,5734) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 7,7940) (unitário) 10,00% (R$ 7,7940) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 8,6514) (unitário) 0,10% (R$ 8,6514) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 8,6514) (unitário) 0,10% (R$ 8,6514) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	76,00% (R$ 2,0784) (unitário) 76,00% (R$ 2,0784) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	15,00% (R$ 7,3610) (unitário) 15,00% (R$ 7,3610) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,5734) (unitário) 1,00% (R$ 8,5734) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	5,00% (R$ 8,2270) (unitário) 5,00% (R$ 8,2270) (total)	-
Valor proposta: 5,00% (R$ 8,2270) (unitário) 5,00% (R$ 8,2270) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 7,7940) (unitário) 10,00% (R$ 7,7940) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 8,5734) (unitário) 1,00% (R$ 8,5734) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	60,00% (R$ 3,4640) (unitário) 60,00% (R$ 3,4640) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 8,4868) (unitário) 2,00% (R$ 8,4868) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,50% (R$ 2,1217) (unitário) 75,50% (R$ 2,1217) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 6,4959) (unitário) 24,99% (R$ 6,4959) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	66,00% (R$ 2,9444) (unitário) 66,00% (R$ 2,9444) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 8,6592) (unitário) 0,01% (R$ 8,6592) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:06:50	00.452.741/0001-03	35,00% (R$ 5,6290)
07/04/2025 às 10:07:05	35.688.056/0001-65	65,00% (R$ 3,0310)
07/04/2025 às 10:07:42	50.372.704/0001-63	66,00% (R$ 2,9444)
07/04/2025 às 10:08:49	29.552.974/0001-60	53,00% (R$ 4,0702)
07/04/2025 às 10:10:06	37.892.352/0001-09	54,00% (R$ 3,9836)
07/04/2025 às 10:10:48	35.962.118/0001-85	10,00% (R$ 7,7940)
07/04/2025 às 10:11:15	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 4,3300)
07/04/2025 às 10:11:25	35.688.056/0001-65	68,00% (R$ 2,7712)
07/04/2025 às 10:11:26	00.452.741/0001-03	70,00% (R$ 2,5980)
07/04/2025 às 10:12:33	04.879.676/0001-58	10,00% (R$ 7,7940)
07/04/2025 às 10:12:47	50.372.704/0001-63	70,50% (R$ 2,5547)
07/04/2025 às 10:13:42	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 2,1650)
07/04/2025 às 10:13:59	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 8,5726)
07/04/2025 às 10:14:54	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 2,1217)
07/04/2025 às 10:15:28	54.634.918/0001-11	15,00% (R$ 7,3610)
07/04/2025 às 10:17:44	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 8,4002)
07/04/2025 às 10:22:24	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 7,9672)
07/04/2025 às 10:23:35	00.452.741/0001-03	76,00% (R$ 2,0784)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:28:11	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 4,3300)
07/04/2025 às 10:28:13	29.552.974/0001-60	66,00% (R$ 2,9444)
07/04/2025 às 10:30:25	51.681.277/0001-68	71,13% (R$ 2,5002)
07/04/2025 às 10:35:37	37.892.352/0001-09	60,00% (R$ 3,4640)

Item 20 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Sanduíche. Unidade de Fornecimento – pão integral ou francês ou brioche com no mínimo, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer e queijo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 11,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 11,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 65,20% (R$ 4,0020) (unitário) / 65,20% (R$ 4,0020) (total)

Propostas do Item 20

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 5,7500) (unitário) 50,00% (R$ 5,7500) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	80,00% (R$ 2,3000) (unitário) 80,00% (R$ 2,3000) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 11,3850) (unitário) 1,00% (R$ 11,3850) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 10,5800) (unitário) 8,00% (R$ 10,5800) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	65,20% (R$ 4,0020) (unitário) 65,20% (R$ 4,0020) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 11,3850) (unitário) 1,00% (R$ 11,3850) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 11,4885) (unitário) 0,10% (R$ 11,4885) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 11,4885) (unitário) 0,10% (R$ 11,4885) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	81,00% (R$ 2,1850) (unitário) 81,00% (R$ 2,1850) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	20,00% (R$ 9,2000) (unitário) 20,00% (R$ 9,2000) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 11,3850) (unitário) 1,00% (R$ 11,3850) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	10,00% (R$ 10,3500) (unitário) 10,00% (R$ 10,3500) (total)	-
Valor proposta: 10,00% (R$ 10,3500) (unitário) 10,00% (R$ 10,3500) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 10,3500) (unitário) 10,00% (R$ 10,3500) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 11,3850) (unitário) 1,00% (R$ 11,3850) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	48,00% (R$ 5,9800) (unitário) 48,00% (R$ 5,9800) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 11,2700) (unitário) 2,00% (R$ 11,2700) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	80,50% (R$ 2,2425) (unitário) 80,50% (R$ 2,2425) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 8,6262) (unitário) 24,99% (R$ 8,6262) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	48,00% (R$ 5,9800) (unitário) 48,00% (R$ 5,9800) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 11,4989) (unitário) 0,01% (R$ 11,4989) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:07:05	00.452.741/0001-03	35,00% (R$ 7,4750)
07/04/2025 às 10:07:15	35.688.056/0001-65	70,00% (R$ 3,4500)
07/04/2025 às 10:07:45	50.372.704/0001-63	71,00% (R$ 3,3350)
07/04/2025 às 10:08:58	29.552.974/0001-60	39,00% (R$ 7,0150)
07/04/2025 às 10:10:56	35.962.118/0001-85	10,00% (R$ 10,3500)
07/04/2025 às 10:11:20	35.688.056/0001-65	74,00% (R$ 2,9900)
07/04/2025 às 10:11:32	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 5,7500)
07/04/2025 às 10:11:40	00.452.741/0001-03	75,00% (R$ 2,8750)
07/04/2025 às 10:11:44	37.892.352/0001-09	44,00% (R$ 6,4400)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:12:43	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 2,8175)
07/04/2025 às 10:13:28	35.688.056/0001-65	80,00% (R$ 2,3000)
07/04/2025 às 10:14:05	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 11,3839)
07/04/2025 às 10:14:59	50.372.704/0001-63	80,50% (R$ 2,2425)
07/04/2025 às 10:15:42	54.634.918/0001-11	20,00% (R$ 9,2000)
07/04/2025 às 10:17:51	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 11,1550)
07/04/2025 às 10:22:28	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 10,5800)
07/04/2025 às 10:23:47	00.452.741/0001-03	81,00% (R$ 2,1850)
07/04/2025 às 10:28:14	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 5,7500)
07/04/2025 às 10:30:38	51.681.277/0001-68	65,20% (R$ 4,0020)
07/04/2025 às 10:32:59	29.552.974/0001-60	48,00% (R$ 5,9800)
07/04/2025 às 10:34:59	37.892.352/0001-09	48,00% (R$ 5,9800)

Item 21 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Torta recheada (Tipo pizza coberta). Unidade de Fornecimento - Fatia /pedaço (aproximadamente 150g)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 10,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 10,3300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 61,27% (R$ 4,0009) (unitário) / 61,27% (R$ 4,0009) (total)

Propostas do Item 21

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 5,1650) (unitário) 50,00% (R$ 5,1650) (total)	-

Valor proposta:	0,01% (R$ 10,3290) (unitário) 0,01% (R$ 10,3290) (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	80,00% (R$ 2,0660) (unitário) 80,00% (R$ 2,0660) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R$ 10,3197) (unitário) 0,10% (R$ 10,3197) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,00% (R$ 9,5036) (unitário) 8,00% (R$ 9,5036) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,3290) (unitário) 0,01% (R$ 10,3290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	61,27% (R$ 4,0009) (unitário) 61,27% (R$ 4,0009) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 10,2267) (unitário) 1,00% (R$ 10,2267) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	5,00% (R$ 9,8135) (unitário) 5,00% (R$ 9,8135) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,3290) (unitário) 0,01% (R$ 10,3290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 10,3197) (unitário) 0,10% (R$ 10,3197) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 10,3197) (unitário) 0,10% (R$ 10,3197) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	82,00% (R$ 1,8594) (unitário) 82,00% (R$ 1,8594) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 10,2267) (unitário) 1,00% (R$ 10,2267) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	20,00% (R$ 8,2640) (unitário) 20,00% (R$ 8,2640) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 10,2267) (unitário) 1,00% (R$ 10,2267) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	20,00% (R$ 8,2640) (unitário) 20,00% (R$ 8,2640) (total)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 8,2640) (unitário) 20,00% (R$ 8,2640) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	10,00% (R$ 9,2970) (unitário) 10,00% (R$ 9,2970) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 10,2267) (unitário) 1,00% (R$ 10,2267) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 10,3290) (unitário) 0,01% (R$ 10,3290) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,3290) (unitário) 0,01% (R$ 10,3290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	42,00% (R$ 5,9914) (unitário) 42,00% (R$ 5,9914) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 10,1234) (unitário) 2,00% (R$ 10,1234) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	81,50% (R$ 1,9111) (unitário) 81,50% (R$ 1,9111) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 24,99% (R$ 7,7486) (unitário) 24,99% (R$ 7,7486) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	46,00% (R$ 5,5782) (unitário) 46,00% (R$ 5,5782) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,3290) (unitário) 0,01% (R$ 10,3290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 10,3290) (unitário) 0,01% (R$ 10,3290) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 10,3290) (unitário) 0,01% (R$ 10,3290) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:07:16	00.452.741/0001-03	35,00% (R$ 6,7145)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:07:22	35.688.056/0001-65	70,00% (R$ 3,0990)
07/04/2025 às 10:07:48	50.372.704/0001-63	71,00% (R$ 2,9957)
07/04/2025 às 10:09:12	29.552.974/0001-60	32,00% (R$ 7,0244)
07/04/2025 às 10:11:13	35.688.056/0001-65	75,00% (R$ 2,5825)
07/04/2025 às 10:11:46	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 5,1650)
07/04/2025 às 10:11:51	35.962.118/0001-85	10,00% (R$ 9,2970)
07/04/2025 às 10:11:59	37.892.352/0001-09	34,00% (R$ 6,8178)
07/04/2025 às 10:12:05	00.452.741/0001-03	76,00% (R$ 2,4792)
07/04/2025 às 10:12:40	50.372.704/0001-63	76,50% (R$ 2,4276)
07/04/2025 às 10:13:21	35.688.056/0001-65	80,00% (R$ 2,0660)
07/04/2025 às 10:13:29	04.879.676/0001-58	5,00% (R$ 9,8135)
07/04/2025 às 10:14:18	44.500.590/0001-97	1,01% (R$ 10,2257)
07/04/2025 às 10:15:03	50.372.704/0001-63	80,50% (R$ 2,0144)
07/04/2025 às 10:15:47	54.634.918/0001-11	20,00% (R$ 8,2640)
07/04/2025 às 10:17:56	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 10,0201)
07/04/2025 às 10:18:08	00.452.741/0001-03	77,00% (R$ 2,3759)
07/04/2025 às 10:18:18	00.452.741/0001-03	81,00% (R$ 1,9627)
07/04/2025 às 10:19:00	50.372.704/0001-63	81,50% (R$ 1,9111)
07/04/2025 às 10:22:38	44.500.590/0001-97	8,00% (R$ 9,5036)
07/04/2025 às 10:23:54	00.452.741/0001-03	82,00% (R$ 1,8594)
07/04/2025 às 10:28:19	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 5,1650)
07/04/2025 às 10:30:56	51.681.277/0001-68	61,27% (R$ 4,0009)
07/04/2025 às 10:33:23	29.552.974/0001-60	46,00% (R$ 5,5782)
07/04/2025 às 10:34:25	37.892.352/0001-09	42,00% (R$ 5,9914)

Item 22 do Grupo G1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Prato Feito. Unidade de Fornecimento – Prato proteico de forma que todos os dias sejam servidos:
a) Carne vermelha e carne branca e ainda ovo preparado na hora, conforme pedidos. Como opção às carnes; carne vermelha, carne bovina de 1º qualidade; carne branca podendo ser frango, peito, coxa ou sobrecoxa; ou peixe de 1º qualidade em posta ou filé;
b) Arroz branco tipo 1;
c) Feijão preto ou feijão carioca;
d) Macarrão (clássico ou integral) dos tipos espaguete, parafuso ou de outro, com molhos variados ou puré de batatas;
e) Farofa de mandioca ou milho (cuscuz);
f) Salada crua ou cozida, composta de pelo menos 3 vegetais

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 18,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 18,6600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.115.***-*5 - SANDERS SILVA SANTOS para A. M. PEIXOTO, CNPJ 51.681.277/0001-68, melhor lance: 19,61% (R$ 15,0008) (unitário) / 19,61% (R$ 15,0008) (total)

Propostas do Item 22

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.691.457/0001-49 - 33.691.457 JOAO GABRIEL RINALDIN BARROSO ANDRADE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	50,00% (R$ 9,3300) (unitário) 50,00% (R$ 9,3300) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 18,6582) (unitário) 0,01% (R$ 18,6582) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.688.056/0001-65 - 35.688.056 VANICE CONCEICAO PACHECO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	74,00% (R$ 4,8516) (unitário) 74,00% (R$ 4,8516) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R$ 18,6414) (unitário) 0,10% (R$ 18,6414) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.500.590/0001-97 - 44.500.590 THAYS ALMEIDA FEITOZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	6,00% (R$ 17,5404) (unitário) 6,00% (R$ 17,5404) (total)	-
Valor proposta: 0,02% (R$ 18,6563) (unitário) 0,02% (R$ 18,6563) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	19,61% (R$ 15,0008) (unitário) 19,61% (R$ 15,0008) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,00% (R$ 18,4734) (unitário) 1,00% (R$ 18,4734) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Este documento é peça do processo 64282.012529/2024-15 Pág 308 de 325

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.879.676/0001-58 - ALICE DA SILVA DUQUE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	3,50% (R$ 18,0069) (unitário) 3,50% (R$ 18,0069) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 18,6582) (unitário) 0,01% (R$ 18,6582) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	0,10% (R$ 18,6414) (unitário) 0,10% (R$ 18,6414) (total)	-
Valor proposta: 0,10% (R$ 18,6414) (unitário) 0,10% (R$ 18,6414) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.452.741/0001-03 - COMERCIAL ITALO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	76,00% (R$ 4,4784) (unitário) 76,00% (R$ 4,4784) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R$ 18,4734) (unitário) 1,00% (R$ 18,4734) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.634.918/0001-11 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	10,00% (R$ 16,7940) (unitário) 10,00% (R$ 16,7940) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 18,4734) (unitário) 1,00% (R$ 18,4734) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.343.620/0001-73 - E. B. DO CARMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	3,00% (R$ 18,1002) (unitário) 3,00% (R$ 18,1002) (total)	-
Valor proposta: 3,00% (R$ 18,1002) (unitário) 3,00% (R$ 18,1002) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.962.118/0001-85 - LUCAS F DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	4,00% (R$ 17,9136) (unitário) 4,00% (R$ 17,9136) (total)	-
Valor proposta: 4,00% (R$ 17,9136) (unitário) 4,00% (R$ 17,9136) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.926.550/0001-46 - M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	0,01% (R$ 18,6582) (unitário) 0,01% (R$ 18,6582) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 18,6582) (unitário) 0,01% (R$ 18,6582) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.892.352/0001-09 - PAULO GUILHERME MACIEL DA SILVA 01221801279 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	20,00% (R$ 14,9280) (unitário) 20,00% (R$ 14,9280) (total)	-
Valor proposta: 2,00% (R$ 18,2868) (unitário) 2,00% (R$ 18,2868) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.372.704/0001-63 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	75,50% (R$ 4,5717) (unitário) 75,50% (R$ 4,5717) (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 10,00% (R$ 16,7940) (unitário) 10,00% (R$ 16,7940) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	17,00% (R$ 15,4878) (unitário) 17,00% (R$ 15,4878) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 18,6582) (unitário) 0,01% (R$ 18,6582) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R$ 18,6582) (unitário) 0,01% (R$ 18,6582) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 18,6582) (unitário) 0,01% (R$ 18,6582) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:04:01	29.552.974/0001-60	11,00% (R$ 16,6074)
07/04/2025 às 10:07:25	00.452.741/0001-03	30,00% (R$ 13,0620)
07/04/2025 às 10:07:36	35.688.056/0001-65	50,00% (R$ 9,3300)
07/04/2025 às 10:07:51	50.372.704/0001-63	51,00% (R$ 9,1434)
07/04/2025 às 10:09:23	37.892.352/0001-09	20,00% (R$ 14,9280)
07/04/2025 às 10:11:05	35.688.056/0001-65	55,00% (R$ 8,3970)
07/04/2025 às 10:12:14	00.452.741/0001-03	50,00% (R$ 9,3300)
07/04/2025 às 10:12:21	00.452.741/0001-03	56,00% (R$ 8,2104)
07/04/2025 às 10:12:37	50.372.704/0001-63	56,50% (R$ 8,1171)
07/04/2025 às 10:13:16	35.688.056/0001-65	60,00% (R$ 7,4640)
07/04/2025 às 10:14:17	04.879.676/0001-58	3,50% (R$ 18,0069)
07/04/2025 às 10:14:29	44.500.590/0001-97	1,02% (R$ 18,4697)
07/04/2025 às 10:15:06	50.372.704/0001-63	60,50% (R$ 7,3707)

Data/hora	Participante	Lance
07/04/2025 às 10:15:55	54.634.918/0001-11	10,00% (R$ 16,7940)
07/04/2025 às 10:16:01	35.688.056/0001-65	70,00% (R$ 5,5980)
07/04/2025 às 10:16:05	50.372.704/0001-63	70,50% (R$ 5,5047)
07/04/2025 às 10:16:40	35.688.056/0001-65	74,00% (R$ 4,8516)
07/04/2025 às 10:16:52	50.372.704/0001-63	74,50% (R$ 4,7583)
07/04/2025 às 10:17:34	00.452.741/0001-03	75,00% (R$ 4,6650)
07/04/2025 às 10:17:39	50.372.704/0001-63	75,50% (R$ 4,5717)
07/04/2025 às 10:18:00	44.500.590/0001-97	3,00% (R$ 18,1002)
07/04/2025 às 10:22:43	44.500.590/0001-97	5,00% (R$ 17,7270)
07/04/2025 às 10:24:06	00.452.741/0001-03	76,00% (R$ 4,4784)
07/04/2025 às 10:24:18	44.500.590/0001-97	6,00% (R$ 17,5404)
07/04/2025 às 10:28:23	33.691.457/0001-49	50,00% (R$ 9,3300)
07/04/2025 às 10:31:12	51.681.277/0001-68	19,61% (R$ 15,0008)
07/04/2025 às 10:34:08	29.552.974/0001-60	17,00% (R$ 15,4878)

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		15/04/2025 15:58:25
Intenção de recurso na habilitação:		15/04/2025 16:14:33
Recurso:		22/04/2025 23:59:59
Contrarrazão:		25/04/2025 23:59:59

Recursos realizados:

29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		15/04/2025 15:57:24
Recurso:	(Cadastrado)	22/04/2025 21:02:35
Contrarrazões:		
51.681.277/0001-68 - A. M. PEIXOTO	(Cadastrado)	25/04/2025 22:51:20

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	07/05/2025 16:40:00
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	07/05/2025 16:52:45

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo n° 64282.012529/2024-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA A. M. PEIXOTO

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr. Coronel SANDERS SILVA SANTOS, Ordenador de Despesas do Cmdo 2° Gpt E, nomeado no Boletim Interno n° 39 de 27 de fevereiro de 2024, portador da Carteira de Identidade nº 1010840344-MD, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A. M. PEIXOTO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.681.277/0001-68, sediada na AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, número 520, bairro CENTRO, LJ 305 CD SHOPPING, município de MANAUS - AM, CEP: 69.010-901, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANA MARIA PEIXOTO (Sócia Proprietária), conforme MINUTAS DE ATO CONSTITUTIVO de 3 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.012529/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão onerosa de espaço físico com 21,24 m² para instalação de cantina nas dependências do 2° Grupamento de Engenharia, situada à Avenida Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus, para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante exploração comercial de cantina, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para os militares do aquartelamento, conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO	VALOR MÁXIMO COM DESCONTO
GRUPO 1	1	Café coado. Unidade de Fornecimento – Copo de 100ml	Und	R$ 3,00	66,00 %	R$ 1,02

	2	Café com leite. Unidade de Fornecimento – Copo de 200ml	Und	R$ 5,50	63,60 %	R$ 2,00
	3	Água com gás. Unidade de Fornecimento – Garrafa PET de 510ml	Und	R$ 5,83	65,69 %	R$ 2,00
	4	Água sem gás. Unidade de Fornecimento – Garrafa PET de 510ml	Und	R$ 5,50	72,70 %	R$ 1,50
	5	Vitamina de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 300ml	Und	R$ 8,50	52,94 %	R$ 4,00
	6	Vitamina de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 500ml	Und	R$ 13,66	56,07 %	R$ 6,00
	7	Suco natural de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 300ml	Und	R$ 6,83	41,43 %	R$ 4,00
	8	Suco natural de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 500ml	Und	R$ 8,16	26,47 %	R$ 6,00
	9	Suco de polpa de frutas. Unidade de Fornecimento – Copo de 300ml. Disponibilidade de no mínimo 2 sabores de suco por dia	Und	R$ 6,50	38,46 %	R$ 4,00
	10	Leite Integral. Unidade de Fornecimento – Copo de 200ml	Und	R$ 5,00	60,00 %	R$ 2,00
	11	Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Lata de 350ml	Und	R$ 6,50	23,07 %	R$ 5,00
	12	Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Garrafa de 1 litro	Und	R$ 10,83	53,83 %	R$ 5,00
	13	Refrigerante. Unidade de Fornecimento – Garrafa de 2 litro	Und	R$17,00	64,70 %	R$ 6,00
	14	Pão quente. Unidade de Fornecimento – Pão francês (50g) com manteiga de leite	Und	R$ 3,00	50,00 %	R$ 1,50
	15	Pão com queijo. Unidade de Fornecimento – Pão de forma tradicional/integral ou pão francês (50g), queijo mussarela (30g)	Und	R$ 7,00	64,28 %	R$ 2,50
	16	Sanduíche natural. Unidade de Fornecimento – Pão de forma tradicional/integral ou pão sírio recheado com patês e saladas (aproximadamente 150g)	Und	R$ 8,33	51,98 %	R$ 4,00
	17	Bolo simples. Unidade de Fornecimento – Bolo simples sem recheio: fubá com coco; cenoura;	Und	R$ 7,50	53,33 %	R$ 3,50

		laranja; formigueiro; mesclado com chocolate; chocolate e outros. Fatia de 100g				
	18	Salgados assados em geral. Unidade de Fornecimento – Podem ser ofertados salgados assados em geral (esfirra, empada, pastel, enroladinho de queijo, etc). Aproximadamente 130g. /no mínimo 2 sabores por dia	Und	R$ 7,83	36,14 %	R$ 5,00
	19	Tapioca. Unidade de Fornecimento – Aproximadamente 15g (recheio mínimo de 60g). Disponibilidade de no mínimo 2 sabores por dia	Und	R$ 8,66	71,13 %	R$ 2,50
	20	Sanduíche. Unidade de Fornecimento – pão integral ou francês ou brioche com no mínimo, salada de alface, tomate, cenoura, hambúrguer e queijo	Und	R$ 11,50	65,20 %	R$ 4,00
	21	Torta recheada (Tipo pizza coberta). Unidade de Fornecimento – Fatia/pedaço (aproximadamente 150g)	Und	R$ 10,33	61,27 %	R$ 4,00
	22	Prato Feito. Unidade de Fornecimento – Prato proteico de forma que todos os dias sejam servidos: a) Carne vermelha e carne branca e ainda ovo preparado na hora, conforme pedidos. Como opção às carnes; carne vermelha, carne bovina de 1ª qualidade; carne branca podendo ser frango, peito, coxa ou sobrecoxa; ou peixe de 1ª qualidade em posta ou filé; b) Arroz branco tipo 1; c) Feijão preto ou feijão carioca; d) Macarrão (clássico ou integral) dos tipos espaguete, parafuso ou de outro, com molhos variados ou puré de batatas;	Und	R$ 18,66	19,61 %	R$ 15,00

		e) Farofa de mandioca ou milho (cuscuz); f) Salada crua ou cozida, composta de pelo menos 3 vegetais				
Valor Total					**R$ 90,52**	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **UM ANO** contados da ASSINATURA DO CONTRATO, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Será cobrado uma taxa fixa mensal de ocupação pela área cedida, no valor de R$ 2.100,78 (Dois mil e cem reais e setenta e oito centavos). Esse valor foi apurado mediante Laudo de Avaliação Nr. 004/2024-2º Ggt E, expedido por um profissional habilitado com registro no CREA, conforme preconiza a Instrução Normativa nº. 2, de 02 de maio de 2017, da Secretária do Patrimônio da União e será recolhido mensalmente pela cessionária por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

5.2. UNIÃO é a senhora e legítima possuidora da área a ser cedida; e a área do imóvel a ser cedida se acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas nos itens 7.16 a 7.17.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

> *7.16. Os valores de referência inicialmente contratados, referentes aos itens a serem ofertados, são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato.*
>
> *7.16.1. Caso, por motivo de força maior, seja necessário o reajuste do valor de referência de algum item, o contratado deverá comprovar a necessidade do reajuste por meio da apresentação de três novos orçamentos. Esses orçamentos deverão ser entregues ao Gestor de Contratos, que analisará a solicitação e, caso a aprove, procederá à atualização dos valores no contrato por meio de apostilamento.*
>
> *7.16.2. Os valores de referência dos itens ofertados deverão ser revisados a cada renovação do contrato, com base em três novos orçamentos, os quais serão incluídos como anexos ao termo aditivo do contrato para refletir os preços praticados no mercado.*

7.17. Após o período de um ano, independentemente de solicitação do contratado, o valor referente à taxa fixa mensal de ocupação da área cedida será reajustado pelo contratante, com base na aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

7.17.1. Nos casos de redução de efetivo, seja por motivo de licenciamento conforme Plano Regional de Convocação e Plano Regional de Licenciamento da 12ª RM , período instrução básica de recrutas ou qualquer outra razão que resulte na ausência de um grupo de militares no aquartelamento, o contratado poderá solicitar a redução do valor da taxa fixa mensal de ocupação da área cedida, conforme o cálculo abaixo, que deverá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas:

V = R$ 2.100,78 (valor referente à taxa fixa mensal de ocupação da área cedida)

EP = 307 (Efetivo Previsto)

EE = Efetivo Existente

VP = Valor Pago

Calculo [VP=(VxEE)/EP]

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de (TRINTA DIAS), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de (TRINTA DIAS);

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-AM, na data de assinatura do Contratante.

SANDERS SILVA SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2° Gpt E
CONTRATANTE

ANA MARIA PEIXOTO
Sócia Proprietária
CONTRATADO

PABLO DUARTE ALMADA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

ANDREY **CAIO** RIBEIRO DA COSTA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64282.012529/2024-15

Em 22/07/2025 às 14:36, faço anexar ao presente processo 64282.012529/2024-15, o(s) documento(s): relatorio-termo-homologacao-160015059000620 25-grupo1.pdf, Termo_de_Contrato_14-2025_-_CANTINA_assinado_TODOS.pdf.

ROZIANE PERERIA DE LIMA SOTERO - 2º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos